



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD			
Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor Administrativo / Dpto de Tecnologia da Informação			
Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Wekson José Barbieri Mariano	087	wekson.mariano@crc-es.org.br	27 3232-1610
1. Objeto da Contratação:			
Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente.			
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:			
2.1. Motivação da Contratação:			
O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) é o órgão que fiscaliza e orienta o exercício profissional da contabilidade no estado, de acordo			

com a legislação vigente. Para desempenhar sua função institucional, o CRCES necessita de uma infraestrutura de informática atualizada e eficaz, assim como de um quadro de colaboradores capacitados em Tecnologia da Informação.

Nesse sentido, o CRCES busca contratar uma empresa especializada em serviços gerenciados de Tecnologia da Informação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme a legislação pertinente, para auxiliar as atividades administrativas e operacionais do Conselho, oferecendo suporte técnico e logístico.

Ademais, o CRCES é encarregado de guardar e proteger as informações dos profissionais da contabilidade do Espírito Santo. Para garantir a confiabilidade e a integridade desses dados, o CRCES utiliza o backup em nuvem, uma solução tecnológica que traz diversos benefícios, tais como: uso de datacenters certificados, otimização de recursos financeiros e humanos, automatização e monitoramento do processo. O backup em nuvem também evita a perda de dados por ataques cibernéticos ou malwares que criptografam os arquivos e exigem pagamento para liberá-los. Visando manter esse nível de segurança e prestação de serviço, este Conselho Regional precisará contratar este serviço pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme a legislação pertinente.

2.2. Objetivos da Contratação:

O CRCES para cumprir sua missão institucional precisa contar com uma infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) eficiente, segura e atualizada, que atenda às demandas internas e externas de seus servidores, colaboradores e da Classe Contábil Capixaba.

Nesse sentido, o CRCES tem como objetivo contratar uma empresa especializada para prestar os serviços de serviços gerenciados de TI e de backup em nuvem, visando garantir a continuidade, a qualidade e a segurança das atividades e dos dados do Conselho.

Os serviços gerenciados de TI consistem na gestão, monitoramento, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sistemas e redes de TI do CRCES, bem como na implementação de soluções inovadoras e adequadas às necessidades do Conselho.

O backup em nuvem é uma solução que permite armazenar os dados do CRCES em servidores remotos, acessíveis pela internet, protegendo-os contra perdas, danos ou invasões. O backup em nuvem também oferece vantagens como economia, escalabilidade, flexibilidade e recuperação rápida dos dados.

Ao contratar esses serviços, o CRCES espera obter os seguintes benefícios:

- Melhorar o desempenho, a disponibilidade e a confiabilidade dos recursos de TI do Conselho;
- Reduzir os custos operacionais e os riscos associados à TI;
- Aumentar a produtividade, a eficiência e a satisfação dos usuários e clientes do Conselho;
- Assegurar a conformidade legal e regulatória dos dados do Conselho;
- Preservar o patrimônio informacional do Conselho.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Essas contratações são necessárias para dar continuidade ao cronograma do Item 7-PLANO DE METAS E DE AÇÕES do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do CRCES (PDTIC) aprovada em Plenária e publicada no no site do CRCES – RESOLUÇÃO CRCES Nº 457, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

- Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação - 12 meses com descrição detalhada no Termo de Referência que será desenvolvido no estudo técnico preliminar.
- Serviço de armazenamento de dados digitais na modalidade nuvem - 12 meses com descrição detalhada no Termo de Referência que será desenvolvido no estudo técnico preliminar.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante-Coordenador da Equipe de Planejamento	Wekson José Barbieri Mariano	87
Integrante	Vanessa Rangel Marques	140
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	198

Referência: Processo nº
9079618110000798.000203/2023-73

SEI nº 0142051



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 10/05/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 10/05/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 10/05/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 10/05/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0318369** e o código CRC **45703F66**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

SEI nº 0318369

PORTARIA CRCES Nº 081, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, que passa a ter a seguinte formação:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Elisângela Meireles Guimarães Coutinho;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Paulo Henrique Amaral Rody;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRCES nº 50, de 11 de julho de 2023.


Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000054/2024-23

1.1. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Instrução Normativa SGD/MGI nº 6](#) de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

[Instrução Normativa SGD/ME nº 94](#) de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[Portaria SGD/MGI nº 1.070](#) de 1º de junho de 2023 - Estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[Portaria SGD/ME nº 6.432](#) de 15 de junho de 2021 - versão compilada com a alteração da Portaria SGD/ME nº 4.668, de 23 de maio de 2022 - Estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022](#) **Art. 16.** Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 O CRCES é um órgão que presta serviços essenciais para a sociedade, como a fiscalização do exercício profissional da contabilidade, a orientação e a educação continuada dos contabilistas, a defesa dos interesses da classe e a promoção da cidadania. Para cumprir sua missão, o CRCES precisa contar com uma infraestrutura de tecnologia da informação (T.I) eficiente, segura e atualizada, que garanta o bom funcionamento dos sistemas internos e externos, a comunicação com os diversos públicos e a proteção dos dados sensíveis.

1.2.2 No entanto, atualmente o CRCES possui apenas um funcionário na área de T.I, o que representa um risco para a continuidade dos serviços e para a qualidade do atendimento. Além disso, o CRCES enfrenta desafios cada vez maiores em relação à gestão de T.I, como a necessidade de adequação às normas de governança, a demanda por inovação e modernização, a complexidade dos processos e projetos e a escassez de recursos humanos e financeiros.

1.2.3 Diante desse cenário, o CRCES precisa contratar um serviço de gerenciamento de serviço de T.I, que possa oferecer soluções integradas e personalizadas para as suas necessidades específicas. Um serviço de gerenciamento de serviço de T.I é capaz de planejar, implementar, monitorar e melhorar as atividades relacionadas à T.I, utilizando as melhores práticas do mercado e as metodologias mais adequadas para cada situação. Um serviço de gerenciamento de serviço de T.I também pode prover suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, gestão de incidentes e problemas, gestão de mudanças e configurações, gestão de capacidade e disponibilidade, gestão de segurança da informação e gestão de continuidade do negócio.

1.2.4. Ao contratar um serviço de gerenciamento de serviço de T.I, o CRCES poderá obter diversos benefícios, como:

- Aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pelo CRCES;

- Redução dos custos operacionais e otimização dos recursos existentes;
- Maior controle e transparência sobre os processos e resultados da área de T.I;
- Maior segurança e confiabilidade dos dados e sistemas do CRCES;
- Maior agilidade e flexibilidade para atender às demandas internas e externas;
- Maior alinhamento da área de T.I com os objetivos estratégicos do CRCES;
- Maior capacidade de inovação e adaptação às mudanças do ambiente.

1.2.5 Portanto, a nova contratação do serviço de gerenciamento de serviço de T.I é uma medida necessária e urgente para o CRCES, que visa garantir a excelência dos serviços prestados à sociedade e à classe contábil.

1.2.6 Diante desses benefícios, torna-se imprescindível realizar nova contratação deste serviço, como uma medida estratégica para preservar seus dados e garantir a continuidade de suas atividades.

1.3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

1.3.1 Os dois itens deste processo possuem contrato em execução atualmente, o serviço de Gestão de infraestrutura T.I e de redes é prestado pela empresa SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA (Contrato nº 01/2023), os serviços foram prestados com competência, eficiência e qualidade em suas atividades. Eles cumprem integralmente as cláusulas contratuais e as expectativas da contratante, entretanto, não poderão ser prorrogados pois ultrapassariam o limite do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este é um entendimento e uma recomendação do assessoria Jurídica do CRCES ([Parecer jurídico nº 67/2023](#), que tratou de análise e parecer acerca possibilidade jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (NLL), de empresa especializada para prestação de serviços de governança de privacidade em dados, visando ao cumprimento das exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa encarregada dos serviços gerenciados de tecnologia da informação (TI) deve assegurar o cumprimento das obrigações a seguir: fornecer suporte técnico, que pode ser remoto ou presencial, em uma localidade designada, assegurando a realização de duas visitas técnicas por semana, com duração mínima de seis horas cada. O escopo do suporte inclui a gestão da infraestrutura de rede, que compreende ativos de rede, computadores, impressoras, estações de trabalho, servidores físicos, servidores virtuais, firewalls, notebooks, nobreaks, scanners de mesa, projetores, e monitores, além da administração e monitoramento de conexões de internet.

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	Quantidade
1	27014	Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação.	Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial.	Meses	12

2.2. Os detalhes da manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, estão especificados na seção

2.3.1.3.1 deste documento de referência.

2.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.3.1 Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação

- a) Monitoramento de estações de trabalho para ações proativas;
- b) Suporte aos usuários, com acesso remoto ilimitado N1, N2, N3;
- c) Monitoramento de todo o ambiente de TI através de software especializados;
- d) Manutenção corretiva e preventiva em todo o parque de tecnologia listado no 2.3.1.1 sem custo adicional.
- e) Serviços gerenciado de segurança da rede e ativos;
- f) Serviço gerenciado para aplicação de patches de segurança nas estações e servidores;
- g) Inventário de Hardware e Software;
- h) Gestão e monitoramento de firewall (sonicwall);
- i) Gestão de Office 365;
- j) Gestão de Chamados via Tickets;
- k) Gestão do Banco de dados em SQLSERVER.
- l) Serviço de instalação e gerenciamento de cabos de rede, desde os diversos setores da sede do CRCES até a centralização no servidor.
- k) Logística de coleta e entrega dos equipamentos;
- l) Suporte aos Roteadores e Access Points, sem Hotspot, somente com senha de acesso SSID;
- m) Prestar assessoria na aquisição de equipamentos e contratação de serviços não listados e necessários ao bom andamento das atividades do regional, elaborando especificação técnica, dando suporte ao processo licitatório, emitindo parecer técnicos de propostas apresentadas, etc;
- n) Gestão e manutenção preventiva e corretiva na estrutura hiperconvergente;
- o) Manutenção no funcionamento local da telefonia IP (LAN e VLAN);
- o) 02 (duas) visitas técnicas por semana com duração mínima de 6h/dia.

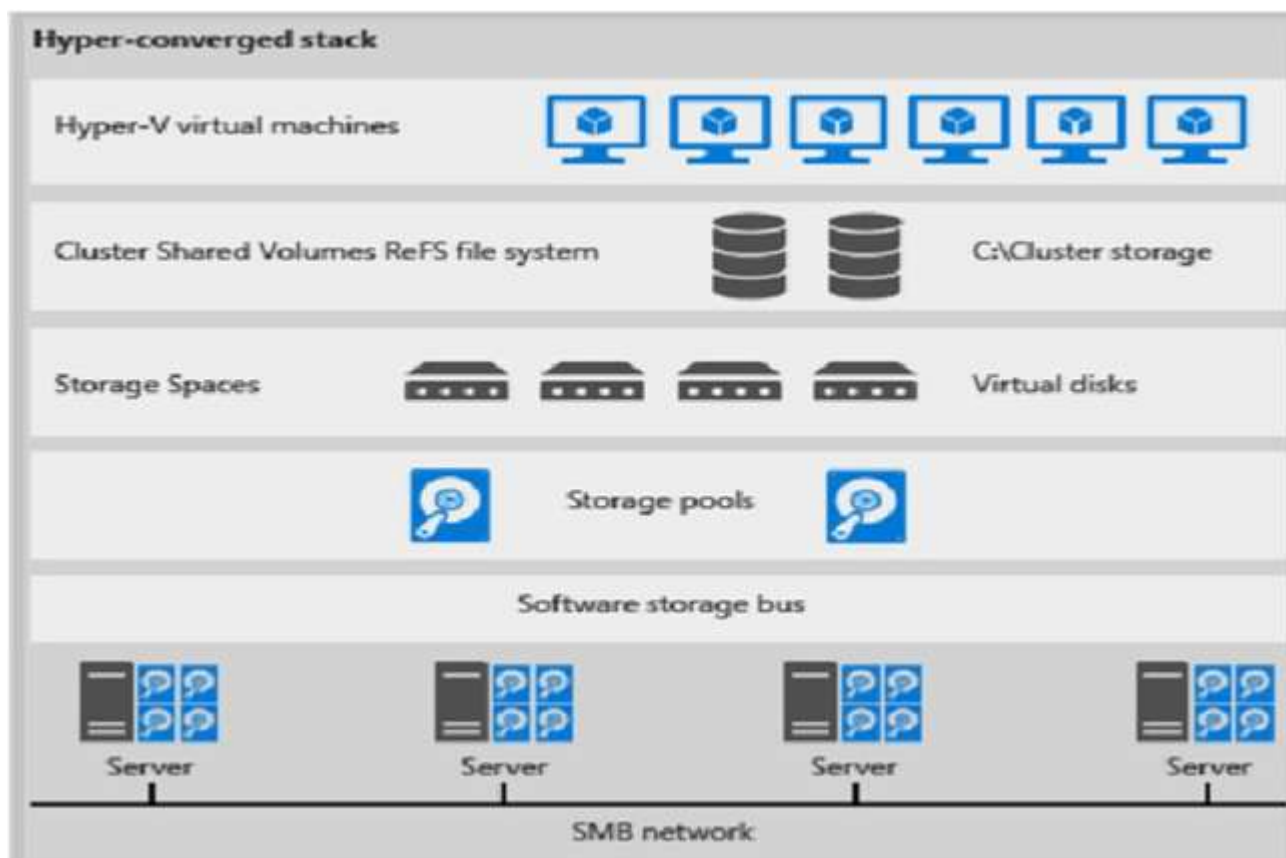
2.3.1.1 Parque de informática do CRCES:

Compõem o ambiente tecnológico do Conselho Regional de Contabilidade do ES os seguintes ativos:

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Equipamento de segurança	Firewall SonicWall TZ400	02
Pontos de acesso	AP SonicPoint	06
Virtualizador	Hyper-V	05
Servidor Windows 2022 Server	Dell PowerEdge R640	02
Servidor Windows 2022 Server	Dell PowerEdge R650	03

Windows 2008 Server SQLSERVER 2008	Servidor Dell PowerEdge R710	01
Estação de Trabalho	Dell Optiplex 780	05
Estação de Trabalho	HP ProDesk 600 G1	01
Estação de Trabalho	Dell Optiplex 3040	01
Desktops virtualizados - VDI	ThinClient Dell Wyse 3040	35
Switch de agregação	Dell x4012 10x	02
Switch Core	Dell Networking N3048 L3 48x	02
NoBreak	NHS Premium OL (Rack/3000VA/8b.9Ah)	03
Monitor	HP V22B 21,5"	20
Monitor	Monitor 23.8" Philips LED 242V8A	14
Monitor	Monitor 23.8" Acer CB242Y- DBMIPRCX	42
Notebook	Dell Vostro 15 3500	05
Acesso remoto	SonicWall SMA 550V Standard	20
Projetor de imagem	Epson Powerlite W42	05
Scanner de mesa	Avision AV186+	03
Impressora térmica	Argox	01
Impressora matricial	Epson LX-350	01
Telefone IP SIP	Yalink T19PE2	25
Telefone IP Gigabit	Yalink T27G	01

2.3.1.2 A hiper convergência do CRCES foi planejada no seguinte cenário:



Manutenção preventiva e corretiva

2.3.1.3.1 Manutenção Preventiva

a) Compreende a verificação de funcionamento, calibração, aferição, configurações e atualizações para o perfeito funcionamento dos equipamentos de informática de todos os setores do CRCES.

b) Os equipamentos que receberão a manutenção preventiva serão:

- b.1) Servidores físicos;
- b.2) Servidores virtuais;
- b.3) Infraestrutura de rede;
- b.4) Ativos de rede;
- b.5) Microcomputadores desktop,
- b.6) Nobreaks
- b.7) Desktops virtualizados/Thin Clients
- b.8) Firewalls
- b.9) Notebooks
- b.10) Scanners (digitalizadores) de mesa
- b.11) Projetores de vídeo
- b.12) Monitores
- b.13) Telefones IP

c) A CONTRATADA se compromete a entregar, no prazo máximo de quinze dias úteis, um cronograma detalhado para a manutenção preventiva dos equipamentos especificados no item precedente. Este cronograma deve cobrir integralmente o período estipulado pelo contrato, assegurando a realização de todas as atividades necessárias para a manutenção da funcionalidade e segurança dos equipamentos. A elaboração deste cronograma é essencial para garantir a continuidade operacional e a eficiência dos serviços prestados.

d) Para cada intervenção de manutenção preventiva realizada, é obrigatório que a empresa contratada apresente um relatório detalhado. Este documento deve não apenas descrever o estado atual dos ativos, mas também evidenciar o cumprimento das etapas conforme estabelecido no cronograma previamente acordado. É essencial que o relatório inclua uma análise comparativa com os dados históricos dos ativos, permitindo uma avaliação precisa da evolução do seu estado ao longo do tempo.

2.3.1.3.2 Manutenção Corretiva

a) Em caso de surgimento de problema técnico em qualquer um dos equipamentos ou serviços listados no item de manutenção preventiva (item 3.3.1.3.1) a contratada deverá providenciar laudo técnico (item 3.3.1.3.3) e orçamento prévio das peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma detalhada, abrangendo quantidade, marca e modelo a serem consertados ou adquiridos. Os equipamentos que forem retirados para manutenção deverão ser devolvidos aos mesmos locais onde estavam nas dependências do CRCES.

b) CONTRATADA deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental aplicável, destinando adequadamente todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato.

c) A empresa deve apresentar cronograma de retirada dos equipamentos para manutenção externa (se necessário) e fornecer equipamentos substitutos, de mesmo tipo e capacidade, que estejam em condições de uso e com identificação do fornecedor, para garantir o funcionamento regular das atividades do CRCES.

d) A empresa contratada é obrigada a programar a coleta dos equipamentos com no mínimo um dia útil de antecedência, assegurando a disponibilização de unidades substitutas até que os equipamentos da contratante sejam devidamente preparados para uso e reinstalados em seus locais originais

e) Todos os custos de aquisição de peças serão arcados pela CONTRATANTE, e a contratada deverá enviar especificação técnica após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela empresa contratada.

f) Em caso de necessidade de aquisição de peças por parte do CRCES, a contratada deverá providenciar a instalação das peças adquiridas pelo CRCES em até 5 dias úteis após o recebimento dos novos equipamentos/peças.

g) Os prazos acima poderão ser revistos, mediante a apresentação de justificativa válida e aceita pela contratante.

h) Durante a execução do serviço externo, a empresa contratada deverá:

h.1) Se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos que serão retirados;

h.2) Providenciar termo de responsabilidade de retirada;

h.3) Cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

h.4) O material deverá ser entregue sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

h.5) O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

h.6) A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

h.7) Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

h.8) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

h.9) Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao departamento de T.I do CRCES.

2.3.1.3.3 Laudos técnicos

a) Os laudos técnicos devem ser elaborados por profissionais qualificados e entregues em formato digital, preferencialmente em PDF, assinados eletronicamente pelo responsável técnico.

b) Cada laudo deverá conter uma descrição detalhada do estado atual dos ativos de tecnologia, incluindo fotografias e evidências que suportem as conclusões apresentadas.

c) Deverão ser identificados claramente os problemas, com a respectiva classificação de gravidade, e as recomendações para as ações corretivas necessárias.

d) Os laudos servirão como documentos oficiais para aferir a condição dos ativos e determinar a necessidade de aquisição de peças para substituição. É imprescindível que os laudos sejam claros, objetivos e contenham todas as informações necessárias para que possam ser utilizados como base para decisões de investimento em manutenção ou atualização dos equipamentos.

e) O laudo técnico deverá ser entregue juntamente com orçamento prévio das peças e a entrega deve ser feita dentro 05 (cinco) dias úteis, e qualquer atraso deve ser comunicado imediatamente, com a devida justificativa.

f) A aceitação dos laudos está sujeita à revisão e aprovação da equipe técnica responsável, que poderá solicitar esclarecimentos ou informações adicionais, se necessário.

g) A Contratada está autorizada a requisitar laudos técnicos de empresas especializadas (subcontratação), considerando que é comum que companhias de tecnologia não possuam em seu corpo técnico profissionais especializados em todas as áreas necessárias. No entanto, é importante ressaltar que todos os custos associados à obtenção destes laudos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Esta medida assegura que a qualidade e a abrangência dos serviços prestados sejam mantidas, sem transferir ônus financeiro adicional ao contratante.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O levantamento de mercado para contratação de empresa que preste serviço de gerenciamento de T.I é um processo que requer atenção, cuidado e critério, pois envolve a confiança e a parceria entre o contratante e o contratado.

4.2 Atualmente, o CRCES enfrenta um cenário desafiador na gestão de T.I, com apenas um funcionário dedicado a essa área. Esta escassez representa um risco significativo para a continuidade dos serviços e para a qualidade do atendimento oferecido aos usuários.

4.3 Ademais, o CRCES se depara com desafios crescentes, como a necessidade premente de adaptação às normas de governança, a demanda por inovação e modernização tecnológica, bem como a crescente complexidade dos processos e projetos de T.I.

4.4 Em um ambiente em constante evolução tecnológica, é essencial que o CRCES esteja alinhado com as mais recentes tendências e práticas em T.I. A falta de recursos e expertise interna dificulta a implementação de soluções inovadoras que possam impulsionar a eficiência e a eficácia das operações.

5. PESQUISA DE MERCADO

5.1 O serviço de gerenciamento de T.I são considerados serviços comuns, pois se enquadram na definição de atividades que podem ser prestadas por qualquer pessoa jurídica, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade.

5.2 Uma vez que há diversas empresas que oferecem este serviço, optamos por consultar empresas que já têm experiência com a infraestrutura tecnológica do CRCES, o que nos permite obter uma pesquisa mais adequada à realidade e à necessidade do suporte e serviço que solicitamos no processo, com isso, alcançamos a estimativa descrita abaixo:

	VALOR ITEM I
Mensal	R\$ 12.162,00
Anual	R\$ 145.944,00

5.3 Analisando os orçamentos apresentados, chegamos a uma média de R\$ 145.944,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais) para o item I (Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação).

5.4 A escolha do critério de julgamento "menor preço" para a modalidade de licitação "pregão" na contratação de **Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação.**, para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, é motivada por diversos fatores.

5.5 Primeiramente, o critério de "menor preço" é frequentemente utilizado em situações em que os produtos ou serviços necessários são padronizados e podem ser claramente especificados, como é o caso dos **Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação.** Nesse contexto, o preço torna-se um fator determinante na escolha do fornecedor, pois a qualidade do serviço geralmente atende a padrões mínimos estabelecidos.

5.6 Além disso, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, como órgão público, tem a responsabilidade de zelar pelo uso eficiente dos recursos financeiros. Portanto, a busca pelo menor preço em processos de contratação é uma prática comum para garantir a economicidade e maximizar o retorno sobre o investimento público.

5.7 Outro aspecto relevante é a transparência e a simplificação do processo de licitação proporcionadas pelo critério de "menor preço". Por ser um critério objetivo de verificação, ele facilita a análise das propostas pelos licitantes e pelos responsáveis pela fiscalização, promovendo assim a lisura e a competitividade do certame.

5.8 Por fim, considerando que os **Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação** são essenciais para garantir a saúde e a segurança dos ocupantes das instalações do Conselho Regional de Contabilidade, a escolha do critério de "menor preço" permite contar com uma infraestrutura de tecnologia da informação (T.I) eficiente, segura e atualizada, que garanta o bom funcionamento dos sistemas internos e externos, a comunicação com os diversos públicos e a proteção dos dados sensíveis.

5.9 Dessa forma, o uso do critério de "menor preço" no processo de licitação para a contratação de serviços **Tecnologia da Informação** completa é uma escolha justificada e alinhada aos princípios da administração pública, visando garantir a eficiência, a transparência e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada nos contratos atuais e na estrutura de tecnologia atual do CRCES, conforme descrito ao longo deste documento.

7.DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CRCES, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 107, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

7.2 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, a data para conhecimento *in loco* dos equipamentos e demais serviços necessários, através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

7.3 A prestação dos serviços será realizada na sede da contrata ou na sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs); mediante agendamento, conforme item 3.5.2, caso necessário.

8. ACORDO DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (IMR):

8.1. Um acordo de nível de serviço define os índices a serem atingidos para o cumprimento do conjunto de compromissos acordados entre Contratante e a Contratada.

8.2. Tais índices serão medidos e aplicados aos serviços contratados pelo Conselho Regional de Contabilidade e prestados pela Contratada.

8.3. Mensalmente os dados de Nível (IMR) de Serviço deverão ser apresentados ao Conselho Regional de Contabilidade, incluindo informações sobre ações e necessidades para a correção de desvios, visando atingir, manter e melhorar os níveis desejados. A abrangência e o nível de detalhamento dos demonstra-vos serão definidos conforme as necessidades identificadas pela CONTRATADA, podendo sofrer alterações ao longo do tempo, as quais serão encaminhadas ao Conselho Regional de Contabilidade via os processos de Gerenciamento do Nível de Serviço e de Mudanças do mesmo. Para a medição dos índices de nível de serviços, serão considerados os seguintes conceitos:

8.3.1. Requisição: solicitação do Conselho Regional de Contabilidade para intervenção preventiva ou corretiva no ambiente gerenciado e previsto no escopo desta proposta. Cada requisição será identificada unicamente por meio de um código e será classificada conforme seu nível de severidade no momento da sua comunicação a Contratada.

8.3.2. Incidente: É uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou uma redução de qualidade de um serviço de TI.

8.3.3. Problema: é a causa desconhecida de um ou mais incidentes ou os problemas são a causa de um ou mais incidentes.

8.3.4. Severidade: nível de prioridade/emergência atribuído ou solicitado para a realização de um atendimento a uma requisição do Conselho Regional de Contabilidade ou do ambiente, conforme critérios descritos a seguir. Solicitações de alteração do nível de severidade poderão ser submetidas à Contratada e, quando julgadas pertinentes pela mesma, serão prontamente atendidas.

NIVEL	DESCRIÇÃO	QUEM
N1	Demandas básicas onde o consultor de servisse desk dá a solução imediata para o cliente e escala para N2 caso precise de mais pesquisas e tratamentos	Service Desk

N2	Demandas que precisem de pesquisas sobre o erro ou problema. Podem necessitar de atendimento presencial. Escala para N3 caso precise de mesa especialista (equipe de projeto ou abertura de chamado no fabricante)	Help Desk
N3	Demandas complexas que necessitam de uma grande experiência e muitas habilidades.	Especialista ou Fabricante

Severidade	Descrição
Baixo	Esclarecimento de dúvidas ou similar e Sistemas operam sem impacto ao negócio
Médio	Sistemas operam com degradação de desempenho
Alto	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente
Crítico	Sistemas inoperantes ou paralização total do ambiente

8.3.5. Tempo de Notificação: O tempo máximo para a NOTIFICAÇÃO do Conselho Regional de Contabilidade, conforme a severidade do incidente ou problema. A classificação dos eventos e respectivos níveis de impacto será feita na fase de ativação dos serviços de monitoramento.

Descrição	Meta para tempo de notificação
Tempo máximo para notificação de eventos	10 minutos

8.3.6. Tempo de Atendimento: O tempo máximo para INÍCIO de um ATENDIMENTO a uma requisição, incidente ou problema.

TABELA DE CRITICIDADE		
CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	SLA-TEMPO DE REAÇÃO
Baixo	Esclarecimento de dúvidas ou similar, sistemas operam sem impacto ao negócio	48 (quarenta e oito) horas
Médio	Sistemas operam com degradação de desempenho	24 (vinte e quatro) horas
Alto	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente	08 (oito) horas
Crítico	Sistemas inoperantes ou paralização total do ambiente	04 (quatro) horas

8.3.7. Tempo de Solução: O tempo máximo para a SOLUÇÃO de um ATENDIMENTO a uma requisição, incidente ou problema. O tempo de solução poderá depender de fatores externos que deverão ser levados em conta durante a sua medição.

8.3.8. Disponibilidade: Índice de disponibilidade (D) de um serviço ou dispositivo de rede, quando pertinente e aplicável. O índice de disponibilidade é medido conforme a seguir: QH = Quantidade de horas de disponibilidade de um serviço em um determinado período de tempo T. HT = Quantidade total de horas de um determinado período de tempo T. $D = QH/HT * 100\%$

8.4. Atendimento local: Atendimentos realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade pela equipe da CONTRATADA, caso seja necessário;

8.5. Horário padrão de atendimento para suporte técnico: O atendimento padrão será realizado 05 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia (horário de expediente do CRC), durante todo o ano. Horário para suporte de segurança 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana.

4.6. Instrumento regulado pela Instrução Normativa SEGES-MP nº 05, de maio de 2017, que cria parâmetros para a efetivação de pagamento por resultados, possibilitando à Administração Pública remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviços pactuado no instrumento, visando, em última análise, à obtenção dos melhores resultados e da máxima qualidade e eficiência na prestação dos serviços, contribuindo para evitar contratações infrutíferas e o dispêndio irregular de recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade foi baseada nos contratos atuais e na estrutura de tecnologia atual do CRCES, conforme descrito ao longo deste documento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação é R\$ 145.944,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais).

10.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

10.3 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

10.4 A escolha do critério de julgamento "menor preço" para a modalidade de licitação "pregão" na contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação (TI) é motivada por diversas razões fundamentais.

10.4.1 Primeiramente, ao considerar a complexidade e a amplitude dos serviços necessários, como gestão de infraestrutura de redes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, além de gestão e monitoramento de diversos equipamentos e sistemas, a busca pelo menor preço se torna um fator primordial. Isso ocorre porque o critério de "menor preço" permite ao órgão contratante obter os serviços desejados dentro de um orçamento estabelecido, garantindo assim uma gestão financeira eficiente dos recursos públicos.

10.4.2 Além disso, a utilização do critério de "menor preço" promove a competitividade entre os licitantes, incentivando a participação de um maior número de empresas interessadas na prestação dos serviços. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas para o contratante, uma vez que as empresas competem não apenas no preço, mas também na qualidade dos serviços oferecidos.

10.4.3 Outro aspecto importante é a transparência e a objetividade proporcionadas pelo critério de "menor preço". Por ser um critério de avaliação claro e de fácil verificação, ele simplifica o processo

de seleção do fornecedor, facilitando a análise das propostas pelos licitantes e pelos responsáveis pela fiscalização.

10.4.5 Por fim, considerando a natureza dos serviços de TI, que são fundamentais para o funcionamento eficiente das atividades do órgão contratante, a escolha do critério de "menor preço" permite que tais serviços sejam adquiridos de forma rápida e eficiente, garantindo a continuidade das operações sem comprometer a qualidade e a eficácia dos sistemas e equipamentos utilizados.

10.4.6 Dessa forma, o uso do critério de "menor preço" no processo de licitação para a contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação é uma escolha justificada e alinhada aos princípios da administração pública, visando garantir a eficiência, a transparência e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, pois o objeto se constitui de grupo único que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor. A opção pela reunião dos serviços em um único grupo considerou a identidade dos itens a serem licitados e a cronologia de execução. Ademais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração a risco de mercado, já que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações de ordem econômico-financeiras, estruturais, de logística, dentre outras. Isso resultaria em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando, desse modo, o controle e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no edital.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1 As contratações correlatas ou interdependentes, para estes itens, não são necessárias.

13 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 V1, itens 29 e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação .

13. 2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no Projeto 5002 – Tecnologia da informação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

14.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Aumentar a eficiência e a segurança dos sistemas de informação do CRCES, reduzindo os riscos de falhas, perdas ou vazamentos de dados.
- Garantir a continuidade das atividades do CRCES em caso de eventuais problemas técnicos, desastres naturais ou ataques cibernéticos, por meio de um plano de recuperação de desastres baseado em backup em nuvem.
- Otimizar os custos e os recursos do CRCES, evitando gastos desnecessários com infraestrutura, manutenção e atualização de equipamentos e softwares.
- Melhorar o atendimento e a satisfação dos profissionais da contabilidade e da sociedade em geral, oferecendo serviços de qualidade, rapidez e confiabilidade.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

15.1 Para a execução do objeto deste estudo, não há necessidade de nenhuma adequação do ambiente do órgão.

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

16.1 Não se aplica a esta contratação.

17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento, constituída pelos membros estabelecidos no item 1, **DECLARA a viabilidade da** Contratação de serviços especializados de gerenciamento de T.I e Backup em nuvem para o CRCES.

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares :

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Membro da Equipe de
Planejamento

**Elaine Leopoldino
Ferreira**

Matrícula 198

Membro da Equipe de
Planejamento

**Wekson José Barbieri
Mariano**

Matrícula 87

Membro da Equipe de
Planejamento

**Vanessa Covre Rangel
Marques**

Matrícula 140

Referência: Processo nº 9079618110000798.000188/2023-

SEI nº 0135821

63



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 10/05/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 10/05/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 10/05/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0318407** e o código CRC **D68FEAF5**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	1 . Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente.
----------------	---

☐

Planejamento da Contratação

☒

Seleção do Fornecedor

☐

Gestão do Contrato

2. Riscos:

Risco 01:

As empresas contratadas se recusem a prestar os serviços contratados

Probabilidade:

☐

Baixa

☒

Média

☐

Alta

Impacto:

☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

Dano(s):

Interrupção dos serviços internos e, inclusive, dos serviços online prestados para Profissional da Contabilidade.

Ação(ões) Preventiva(s):

Estabelecer as sanções no Termo de Referência.

Responsável:

Gestor e Fiscal dos Contratos

Ação(ões) de Contingência:

Instaurar procedimento administrativo sancionador.

Responsável:

Gestor e Fiscal dos Contratos

Risco 02:	A empresa contratada não cumpra com os prazos estabelecidos do Termo de Referência, para prestação de serviços e atendimento aos chamados		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): O CRCES terá perda da produtividade do trabalho de seus colaboradores, podendo ter seus serviços interrompidos.			
Ação(ões) Preventiva(s): Notificar oficialmente a contratada para cumprimento dos prazos de prestação de serviços.		Responsável: Gestor e Fiscal dos Contratos	
Ação(ões) de Contingência: Instaurar procedimento administrativo sancionador.		Responsável: Gestor e Fiscal dos Contratos	
Risco 03:	A empresa contratada não execute todos os serviços conforme contratados.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Poderão ocorrer atrasos e falhas na execução dos trabalhos realizados pelo CRCES.			
Ação(ões) Preventiva(s): Notificar oficialmente a contratada para cumprimento das suas obrigações contratuais.		Responsável: Equipe de TI	
Ação(ões) de Contingência: Instaurar procedimento administrativo sancionador.		Responsável: Gestor e Fiscal dos Contratos	
3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:			
Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140	Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 87	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 10/05/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 10/05/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 10/05/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0318424** e o código CRC **18E20B76**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

1- OBJETO

1.1 1.1.1 Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos neste termo de referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O CRCES é um órgão que presta serviços essenciais para a sociedade, como a fiscalização do exercício profissional da contabilidade, a orientação e a educação continuada dos contabilistas, a defesa dos interesses da classe e a promoção da cidadania. Para cumprir sua missão, o CRCES precisa contar com uma infraestrutura de tecnologia da informação (T.I) eficiente, segura e atualizada, que garanta o bom funcionamento dos sistemas internos e externos, a comunicação com os diversos públicos e a proteção dos dados sensíveis.

No entanto, atualmente o CRCES possui apenas um funcionário na área de T.I, o que representa um risco para a continuidade dos serviços e para a qualidade do atendimento. Além disso, o CRCES enfrenta desafios cada vez maiores em relação à gestão de T.I, como a necessidade de adequação às normas de governança, a demanda por inovação e modernização, a complexidade dos processos e projetos e a escassez de recursos humanos e financeiros.

Diante desse cenário, o CRCES precisa contratar um serviço de gerenciamento de serviço de T.I, que possa oferecer soluções integradas e personalizadas para as suas necessidades específicas. Um serviço de gerenciamento de serviço de T.I é capaz de planejar, implementar, monitorar e melhorar as atividades relacionadas à T.I, utilizando as melhores práticas do mercado e as metodologias mais adequadas para cada situação. Um serviço de gerenciamento de serviço de T.I também pode prover suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, gestão de incidentes e problemas, gestão de mudanças e configurações, gestão de capacidade e disponibilidade, gestão de segurança da informação e gestão de continuidade do negócio.

Ao contratar um serviço de gerenciamento de serviço de T.I, o CRCES poderá obter diversos benefícios, como:

- Aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pelo CRCES;
- Redução dos custos operacionais e otimização dos recursos existentes;
- Maior controle e transparência sobre os processos e resultados da área de T.I;
- Maior segurança e confiabilidade dos dados e sistemas do CRCES;
- Maior agilidade e flexibilidade para atender às demandas internas e externas;
- Maior alinhamento da área de T.I com os objetivos estratégicos do CRCES;
- Maior capacidade de inovação e adaptação às mudanças do ambiente.

Portanto, a nova contratação do serviço de gerenciamento de serviço de T.I é uma medida necessária e urgente para o CRCES, que visa garantir a excelência dos serviços prestados à sociedade e à classe contábil.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	Quantidade
1	27014	Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação.	Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial.	Meses	12

3.1. A empresa encarregada dos serviços gerenciados de tecnologia da informação (TI) deve assegurar o cumprimento das obrigações a seguir: fornecer suporte técnico, que pode ser remoto ou presencial, em uma localidade designada, assegurando a realização de duas visitas técnicas por semana, com duração mínima de seis horas cada. O escopo do suporte inclui a gestão da infraestrutura de rede, que compreende ativos de rede, computadores, impressoras, estações de trabalho, servidores físicos, servidores virtuais, firewalls, notebooks, nobreaks, scanners de mesa, projetores, e monitores, além da administração e monitoramento de conexões de internet.

3.2. Os detalhes da manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, estão especificados na seção 3.3.1.3 deste documento de referência.

3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

3.3.1 Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação

- a) Monitoramento de estações de trabalho para ações proativas;
- b) Suporte aos usuários, com acesso remoto ilimitado N1, N2, N3;
- c) Monitoramento de todo o ambiente de TI através de software especializados;
- d) Manutenção corretiva e preventiva em todo o parque de tecnologia listado no 3.3.1.1 sem custo adicional.
- e) Serviços gerenciado de segurança da rede e ativos;
- f) Serviço gerenciado para aplicação de patches de segurança nas estações e servidores;
- g) Inventário de Hardware e Software;
- h) Gestão e monitoramento de firewall (sonicwall);
- i) Gestão de Office 365;
- j) Gestão de Chamados via Tickets;
- k) Gestão do Banco de dados em SQLSERVER.
- l) Serviço de instalação e gerenciamento de cabos de rede, desde os diversos setores da sede do CRCES até a centralização no servidor.
- k) Logística de coleta e entrega dos equipamentos;
- l) Suporte aos Roteadores e Access Points, sem Hotspot, somente com senha de acesso SSID;
- m) Prestar assessoria na aquisição de equipamentos e contratação de serviços não listados e necessários ao bom andamento das atividades do regional, elaborando especificação técnica, dando suporte ao processo licitatório, emitindo parecer técnicos de propostas apresentadas, etc;
- n) Gestão e manutenção preventiva e corretiva na estrutura hiperconvergente;
- o) Manutenção no funcionamento local da telefonia IP (LAN e VLAN);
- o) 02 (duas) visitas técnicas por semana com duração mínima de 6h/dia.

3.3.1.1 Parque de informática do CRCES:

Compõem o ambiente tecnológico do Conselho Regional de Contabilidade do ES os seguintes ativos:

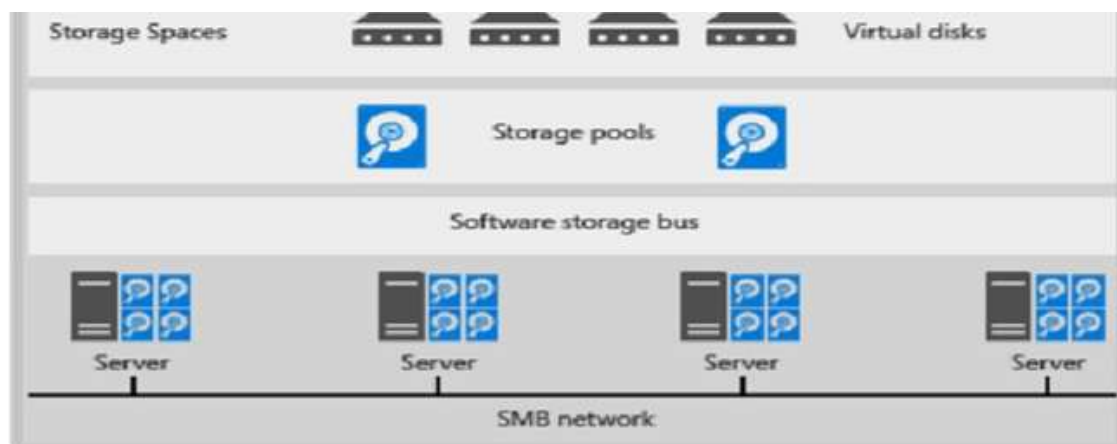
TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Equipamento de segurança	Firewall SonicWall TZ400	02
Pontos de acesso	AP SonicPoint	06

Funções de acesso	Ativo Comercial	Qtd
Virtualizador	Hyper-V	05
Servidor Windows 2022 Server	Dell PowerEdge R640	02
Servidor Windows 2022 Server	Dell PowerEdge R650	03
Windows 2008 Server SQLSERVER 2008	Servidor Dell PowerEdge R710	01
Estação de Trabalho	Dell Optiplex 780	05
Estação de Trabalho	HP ProDesk 600 G1	01
Estação de Trabalho	Dell Optiplex 3040	01
Desktops virtualizados - VDI	ThinClient Dell Wyse 3040	35
Switch de agregação	Dell x4012 10x	02
Switch Core	Dell Networking N3048 L3 48x	02
NoBreak	NHS Premium OL (Rack/3000VA/8b.9Ah)	03
Monitor	HP V22B 21,5"	20
Monitor	Monitor 23.8" Philips LED 242V8A	14
Monitor	Monitor 23.8" Acer CB242Y-DBMIPRCX	42
Notebook	Dell Vostro 15 3500	05

Acesso remoto	SonicWall SMA 550V Standard	20
Projetor de imagem	Epson Powerlite W42	05
Scanner de mesa	Avision AV186+	03
Impressora térmica	Argox	01
Impressora matricial	Epson LX-350	01
Telefone IP SIP	Yalink T19PE2	25
Telefone IP Gigabit	Yalink T27G	01

3.3.1.2 A hiper convergência do CRCES foi planejada no seguinte cenário:





Manutenção preventiva e corretiva

3.3.1.3.1 Manutenção Preventiva

a) Compreende a verificação de funcionamento, calibração, aferição, configurações e atualizações para o perfeito funcionamento dos equipamentos de informática de todos os setores do CRCES.

b) Os equipamentos que receberão a manutenção preventiva serão:

- b.1) Servidores físicos;
- b.2) Servidores virtuais;
- b.3) Infraestrutura de rede;
- b.4) Ativos de rede;
- b.5) Microcomputadores desktop,
- b.6) Nobreaks
- b.7) Desktops virtualizados/Thin Clients
- b.8) Firewalls
- b.9) Notebooks
- b.10) Scanners (digitalizadores) de mesa
- b.11) Projetores de vídeo
- b.12) Monitores
- b.13) Telefones IP

c) A CONTRATADA se compromete a entregar, no prazo máximo de quinze dias úteis, um cronograma detalhado para a manutenção preventiva dos equipamentos especificados no item precedente. Este cronograma deve cobrir integralmente o período estipulado pelo contrato, assegurando a realização de todas as atividades necessárias para a manutenção da funcionalidade e segurança dos equipamentos. A elaboração deste cronograma é essencial para garantir a continuidade operacional e a eficiência dos serviços prestados.

d) Para cada intervenção de manutenção preventiva realizada, é obrigatório que a empresa contratada apresente um relatório detalhado. Este documento deve não apenas descrever o estado atual dos ativos, mas também evidenciar o cumprimento das etapas conforme estabelecido no cronograma previamente acordado. É essencial que o relatório inclua uma análise comparativa com os dados históricos dos ativos, permitindo uma avaliação precisa da evolução do seu estado ao longo do tempo.

3.3.1.3.2 Manutenção Corretiva

a) Em caso de surgimento de problema técnico em qualquer um dos equipamentos ou serviços listados no item de manutenção preventiva (item 3.3.1.3.1) a contratada deverá providenciar laudo técnico (item 3.3.1.3.3) e orçamento prévio das peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma detalhada, abrangendo quantidade, marca e modelo a serem consertados ou adquiridos. Os equipamentos que forem retirados para manutenção deverão ser devolvidos aos mesmos locais onde estavam nas dependências do CRCES.

b) CONTRATADA deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental aplicável, destinando adequadamente todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato.

c) A empresa deve apresentar cronograma de retirada dos equipamentos para manutenção externa (se necessário) e fornecer equipamentos substitutos, de mesmo tipo e capacidade, que estejam em condições de uso e com identificação do fornecedor, para garantir o funcionamento regular das atividades do CRCES.

d) A empresa contratada e obrigada a programar a coleta dos equipamentos com no mínimo um dia útil de antecedência, assegurando a disponibilização de unidades substitutas até que os equipamentos da contratante sejam devidamente preparados para uso e reinstalados em seus locais originais

e) Todos os custos de aquisição de peças serão arcados pela CONTRATANTE, e a contratada deverá enviar especificação técnica após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela empresa contratada.

f) Em caso de necessidade de aquisição de peças por parte do CRCES, a contratada deverá providenciar a instalação das peças adquiridas pelo CRCES em até 5 dias úteis após o recebimento dos novos equipamentos/peças.

g) Os prazos acima poderão ser revistos, mediante a apresentação de justificativa válida e aceita pela contratante.

h) Durante a execução do serviço externo, a empresa contratada deverá:

h.1) Se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos que serão retirados;

h.2) Providenciar termo de responsabilidade de retirada;

h.3) Cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

h.4) O material deverá ser entregue sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

h.5) O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

h.6) A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

h.7) Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

h.8) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

h.9) Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao departamento de T.I do CRCES.

3.3.1.3.3 Laudos técnicos

a) Os laudos técnicos devem ser elaborados por profissionais qualificados e entregues em formato digital, preferencialmente em PDF, assinados eletronicamente pelo responsável técnico.

b) Cada laudo deverá conter uma descrição detalhada do estado atual dos ativos de tecnologia, incluindo fotografias e evidências que suportem as conclusões apresentadas.

c) Deverão ser identificados claramente os problemas, com a respectiva classificação de gravidade, e as recomendações para as ações corretivas necessárias.

d) Os laudos servirão como documentos oficiais para aferir a condição dos ativos e determinar a necessidade de aquisição de peças para substituição. É imprescindível que os laudos sejam claros, objetivos e contenham todas as informações necessárias para que possam ser utilizados como base para decisões de investimento em manutenção ou atualização dos equipamentos.

e) O laudo técnico deverá ser entregue juntamente com orçamento prévio das peças e a entrega deve ser feita dentro 05 (cinco) dias úteis, e qualquer atraso deve ser comunicado imediatamente, com a devida justificativa.

f) A aceitação dos laudos está sujeita à revisão e aprovação da equipe técnica responsável, que poderá solicitar esclarecimentos ou informações adicionais, se necessário.

g) A Contratada está autorizada a requisitar laudos técnicos de empresas especializadas (subcontratação), considerando que é comum que companhias de tecnologia não possuam em seu corpo técnico profissionais especializados em todas as áreas necessárias. No entanto, é importante ressaltar que todos os custos associados à obtenção destes laudos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Esta medida assegura que a qualidade e a abrangência dos serviços prestados sejam mantidas, sem transferir ônus financeiro adicional ao contratante.

3.4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada nos contratos atuais e na estrutura de tecnologia atual do CRCES, conforme descrito ao longo deste documento.

3.5. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CRCES, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 107, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

3.5.2 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, a data para conhecimento *in loco* dos equipamentos e demais serviços necessários, através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.5.3 A prestação dos serviços será realizada na sede da contrata ou na sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs); mediante agendamento, conforme item 3.5.2, caso necessário.

4. ACORDO DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (IMR):

4.1. Um acordo de nível de serviço define os índices a serem atingidos para o cumprimento do conjunto de compromissos acordados entre Contratante e a Contratada.

4.2. Tais índices serão medidos e aplicados aos serviços contratados pelo Conselho Regional de Contabilidade e prestados pela Contratada.

4.3. Mensalmente os dados de Nível (IMR) de Serviço deverão ser apresentados ao Conselho Regional de Contabilidade, incluindo informações sobre ações e necessidades para a correção de desvios, visando atingir, manter e melhorar os níveis desejados. A abrangência e o nível de detalhamento dos demonstra-vos serão definidos conforme as necessidades identificadas pela CONTRATADA, podendo sofrer alterações ao longo do tempo, as quais serão encaminhadas ao Conselho Regional de Contabilidade via os processos de Gerenciamento do Nível de Serviço e de Mudanças do mesmo. Para a medição dos índices de nível de serviços, serão considerados os seguintes conceitos:

4.3.1. Requisição: solicitação do Conselho Regional de Contabilidade para intervenção preventiva ou corretiva no ambiente gerenciado e previsto no escopo desta proposta. Cada requisição será identificada unicamente por meio de um código e será classificada conforme seu nível de severidade no momento da sua comunicação a Contratada.

4.3.2. Incidente: É uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou uma redução de qualidade de um serviço de TI.

4.3.3. Problema: é a causa desconhecida de um ou mais incidentes ou os problemas são a causa de um ou mais incidentes.

4.3.4. Severidade: nível de prioridade/emergência atribuído ou solicitado para a realização de um atendimento a uma requisição do Conselho Regional de Contabilidade ou do ambiente, conforme critérios descritos a seguir. Solicitações de alteração do nível de severidade poderão ser submetidas à Contratada e, quando julgadas pertinentes pela mesma, serão prontamente atendidas.

NÍVEL	DESCRIÇÃO	QUEM
N1	Demandas básicas onde o consultor de servisse desk dá a solução imediata para o cliente e escala para N2 caso precise de mais pesquisas e tratamentos	Service Desk
N2	Demandas que precisem de pesquisas sobre o erro ou problema. Podem necessitar de atendimento presencial. Escala para N3 caso precise de mesa especialista (equipe de projeto ou abertura de chamado no fabricante)	Help Desk
N3	Demandas complexas que necessitam de uma grande experiência e muitas habilidades.	Especialista ou Fabricante

Severidade	Descrição
Baixo	Esclarecimento de dúvidas ou similar e Sistemas operam sem impacto ao negócio
Médio	Sistemas operam com degradação de desempenho

Alto	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente
Crítico	Sistemas inoperantes ou paralização total do ambiente

4.3.5. Tempo de Notificação: O tempo máximo para a NOTIFICAÇÃO do Conselho Regional de Contabilidade, conforme a severidade do incidente ou problema. A classificação dos eventos e respectivos níveis de impacto será feita na fase de ativação dos serviços de monitoramento.

Descrição	Meta para tempo de notificação
Tempo máximo para notificação de eventos	10 minutos

4.3.6. Tempo de Atendimento: O tempo máximo para INÍCIO de um ATENDIMENTO a uma requisição, incidente ou problema.

TABELA DE CRITICIDADE		
CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	SLA-TEMPO DE REAÇÃO
Baixo	Esclarecimento de dúvidas ou similar, sistemas operam sem impacto ao negócio	48 (quarenta e oito) horas
Médio	Sistemas operam com degradação de desempenho	24 (vinte e quatro) horas
Alto	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente	08 (oito) horas
Crítico	Sistemas inoperantes ou paralização total do ambiente	04 (quatro) horas

4.3.7. Tempo de Solução: O tempo máximo para a SOLUÇÃO de um ATENDIMENTO a uma requisição, incidente ou problema. O tempo de solução poderá depender de fatores externos que deverão ser levados em conta durante a sua medição.

4.3.8. Disponibilidade: índice de disponibilidade (D) de um serviço ou dispositivo de rede, quando pertinente e aplicável. O índice de disponibilidade é medido conforme a seguir: QH = Quantidade de horas de disponibilidade de um serviço em um determinado período de tempo T. HT = Quantidade total de horas de um determinado período de tempo T. $D = QH/HT * 100\%$

4.4. Atendimento local: Atendimentos realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade pela equipe da CONTRATADA, caso seja necessário;

4.5. Horário padrão de atendimento para suporte técnico: O atendimento padrão será realizado 05 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia (horário de expediente do CRC), durante todo o ano. Horário para suporte de segurança 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana.

4.6. Instrumento regulado pela Instrução Normativa SEGES-MP nº 05, de maio de 2017, que cria parâmetros para a efetivação de pagamento por resultados, possibilitando à Administração Pública remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviços pactuado no instrumento, visando, em última análise, à obtenção dos melhores resultados e da máxima qualidade e eficiência na prestação dos serviços, contribuindo para evitar contratações infrutíferas e o dispêndio irregular de recursos públicos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Toda e qualquer despesa que venha a incidir nesta fase da aquisição, inclusive aquelas relativas à variação cambial, fretes e transportes, passagens e estadias, correrão por conta da vencedora.

- 5.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.
- 5.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.
- 5.4. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.
- 5.5. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.
- 5.6. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 5.7. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 5.8. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 5.9. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.
- 5.10. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- 6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 6.6 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.
- 6.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.
- 6.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

7.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

7.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

7.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

7.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,

8.2 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

9.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o IPCA - IBGE acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta;

9.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, exceto para os serviços previstos no item 3.3.1.3.3 - Laudos técnicos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2 O regime de execução do contrato será empreitado por preço GLOBAL.

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1. Habilitação jurídica

13.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

13.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

13.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento

13.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.3.4. Qualificação Técnica

13.3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

a) apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks.

13.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1 Os serviços de gerenciamento de T.I. são considerados serviços comuns, pois se enquadram na definição de atividades que podem ser prestadas por qualquer pessoa jurídica, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade.

15.2 Os valores máximos admitidos, mensal e anual, estão apresentados na planilha abaixo:

15.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global do item estimado para a contratação.

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	--------	--------------	-------------

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação	R\$ 12.162,00	R\$ 145.944,00
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			R\$145.944,00

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

16.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

16.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável. As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

16.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

16.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

16.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

16.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

16.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

16.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano

Operador de Sistemas

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 10/05/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 10/05/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0318426** e o código CRC **3AE3FB05**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	1 . Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente.
----------------	---

☒ Planejamento da Contratação	☐ Seleção do Fornecedor	☐ Gestão do Contrato
---	--	---

2. Riscos:

Risco 01:	Os serviços contratados não atenderem a necessidade do CRCES.
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano(s): O CRCES não terá a prestação de todos os serviços que precisa para tender sua necessidade.	
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:

Revisão das especificações para verificação de todos os requisitos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Alteração do Termo de Referência para sua correção.	Responsável: equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02:	Não estejam estabelecidos prazos para execução dos serviços.
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Dano(s): A empresa contratada não tenha tempo definido para atender as demandas e executar os serviços, e isso comprometa a qualidade do trabalho.	
Ação(ões) Preventiva(s): Revisão do Termo de Referência para conferência dos prazos para execução dos serviços.	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Alteração do Termo de Referências para inclusão dos prazos de execução dos serviços e atendimento das demandas.	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 03:	Ocorra o aumento ou redução do quantitativo de equipamentos.
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Dano(s): O CRCES pagar um valor acima do serviço que está sendo prestado ou a empresa se recusar a prestar serviços num quantitativo maior, e não haver critérios para mensurar o valor na alteração do quantitativo de máquinas.	
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:

Estabelecer critério de valor que permita a mensuração do valor no caso de alteração no quantitativo de equipamentos.	Equipe de TI
Ação(ões) de Contingência: Corrigir o critério de valor do Termo de Referência.	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 04:	Os quantitativos (Espaço e licenciamento) não atenderem as demandas mínimas.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Os setores terão seu fluxo de trabalho comprometido.			
Ação(ões) Preventiva(s): Os quantitativos devem ser detalhados e descritos no Termo de Referência de forma minuciosa.		Responsável: Equipe de TI	
Ação(ões) de Contingência: Corrigir o descritivo contido no Termo de Referência.		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 05:	A solução não se comportar conforme determinado no Termo de Referência		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): O CRCES terá uma interrupção no serviço contratado, e afetará a segurança da informação.			
Ação(ões) Preventiva(s): Acompanhar a disponibilização dos serviços e licenças junto a empresa contratada e solicitar justificativa formal para cada ocorrência.		Responsável: Equipe de TI	
Ação(ões) de Contingência: Apenas aceitar definitivamente o objeto se cumprir todos os requisitos que compõem no Termo de Referência.		Responsável: Equipe de TI	

Risco 06:	Aquisição da quantidade de espaço não ser condizente com a necessidade		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Faltar ou sobrar espaço de backup, gerando falta de serviço necessário ou a despesa com serviço que não precisa ser contratado.			
Ação(ões) Preventiva(s): Adquirir a quantidade estabelecida no Estudo Preliminar.		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação(ões) de Contingência: Corrigir o quantitativo no Termo de Referência.		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	

3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140	Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 87	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 10/05/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 10/05/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 20/05/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0318430** e o código CRC **95679D0E**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

SEI nº 0318430

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:05
Para: 'borgh@smartstech.com.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_de_Referencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:06
Para: 'vendas@helpdobrasil.com.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_deReferencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:06
Para: 'vendas6@venturainformatica.com.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_deReferencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:05
Para: 'luana.fernanda@ekballoit.com.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_de_Referencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:07
Para: 'comercial3@certa.inf.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_deReferencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:07
Para: 'leonardo@sc48.com.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_de_Referencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:06
Para: 'rzalmeida82@gmail.com'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_deReferencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:08
Para: 'dalila@perfil.inf.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_de_Referencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:08
Para: 'pablo@lojapc.com.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_deReferencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:07
Para: 'licitacao@pisontec.com.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_deReferencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:09
Para: 'moisesgrocha@mmitecnologia.com.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_de_Referencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:09
Para: 'contato@a4inf.com.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_de_Referencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:08
Para: 'comercial@ish.com.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_de_Referencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:08
Para: 'cassio@powertecnologia.com.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_deReferencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:08
Para: 'oscar@segertech.com.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_de_Referencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:10
Para: 'contato@consultivesolucoes.com.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_deReferencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:10
Para: 'empresas@ibyte.com.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_de_Referencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:09
Para: 'tecsoluti@tecsoluti.com.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_deReferencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:09
Para: 'glayson@linkpublicidade.com.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_de_Referencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2024 10:37
Para: 'comercial@luniobr.com'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_deReferencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 2 de maio de 2024 09:32
Para: 'print@printsolucao.com.br'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_deReferencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 8 de maio de 2024 09:22
Para: 'Francisco | FDS Tecnologia'
Assunto: Orçamento Gerenciamento
Anexos: SEI_0318426_NLL__Termo_de_Referencia_de_TIC_4.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

E-MAILS
RECEBIDOS -
NEGATIVAS

CRCES - Compras

De: Bruno Martins da Cunha Maffra <bruno.maffra@ish.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:56
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Orçamento Gerenciamento

Prezados, boa tarde.

Desde já obrigado pela mensagem de pedido de cotação, gostaríamos de participar do processo, porém o prazo apresentado é inviável para apresentação de proposta técnica comercial dado a complexidade do tema e do serviço solicitado.

Qualquer coisa estamos à disposição.

Atenciosamente,



ACESSE NOSSO
PODCAST E
TWITTER:



Bruno Maffra
Executivo de Negócios
27.99291 9794
www.ish.com.br



EMPRESA CERTIFICADA ISO9001 | ISO20000 | ISO27001

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:31
Para: Comercial <GrupoComercial@ish.com.br>
Assunto: Orçamento Gerenciamento

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

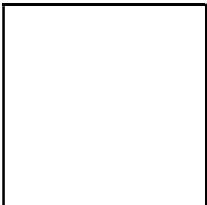
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



This email was scanned by Bitdefender

PROPOSTAS RECEBIDAS

CRCES - Compras

De: Valckenborgh Prado Borges <borgh@smartstech.com.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2024 16:27
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Orçamento Gerenciamento
Anexos: Smart Tech - Proposta Comercial de Consultoria em T.I_V3.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo a proposta solicitada.



Em seg., 29 de abr. de 2024 às 16:06, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender



PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE NÓS

A Smart Tech é uma empresa especializada em soluções inteligentes com Tecnologia de Ponta em Segurança Eletrônica, Redes, Transmissão, Automação, Informática e Energia. Desde 2014, atendemos clientes de diversos segmentos, como Residencial, Condominial, Comercial, Industrial, Agro e Órgãos Públicos.

Nossa missão é oferecer a nossos clientes o melhor em tecnologia e inovação, com serviços de qualidade, ética, transparência e responsabilidade social.

Nossa equipe conta com profissionais qualificados e certificados em todos os seguimentos que atuamos. Eles são treinados nas normas atuais e nas melhores práticas do mercado, podendo solucionar qualquer necessidade do cliente.

Temos Parcerias com os melhores fornecedores do mercado, e estamos sempre atualizados com as novidades tecnológicas, através de visitas a feiras e eventos. Assim, disponibilizamos para o Cliente o que há de mais moderno e prático, permitindo que tudo esteja ao alcance de um clique.



“Nosso objetivo é a satisfação completa de nossos clientes”.



Nossa missão é alcançar resultados excelentes por meio do desenvolvimento humano, colocando o nosso crescimento e o dos nossos clientes em primeiro lugar. Usamos a tecnologia como uma ferramenta de transformação, e oferecemos uma operação eficiente e integrada, que vai além do solicitado, e busca proporcionar uma experiência completa e satisfatória para o cliente.

NOSSOS SERVIÇOS

Oferecemos assistência completa aos nossos clientes em todas as áreas de TI, desde a instalação e manutenção de servidores até a criação e organização de estruturas de cabeamento estruturado (rede). Assim, podemos fornecer soluções integradas e personalizadas, garantindo rapidez, qualidade e eficiência na implantação dos projetos, com um custo-benefício vantajoso.

- 
- Backup em nuvem
 - Segurança da informação
 - Desenvolvimento de Websites e lojas virtuais
 - Business Graphic Design
 - Sistemas | Softwares
 - Locação de equipamentos de TI
 - Infraestrutura de redes e servidores
 - Suporte Remoto
 - Suporte On Site
 - Manutenção de equipamentos
 - Contratos de TI
 - Consultoria

PROPOSTA COMERCIAL - Gestão de Infraestrutura de Rede e Suporte Técnico

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para a gestão de infraestrutura de rede e suporte técnico para o CRCES (Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo). Nosso compromisso é garantir a disponibilidade, segurança e eficiência de toda a infraestrutura de TI do CRCES, permitindo que sua organização opere com tranquilidade e eficácia.

Escopo de Serviços:

1. Gestão de Infraestrutura de Rede e Ativos com Hiperconvergência:

- Gerenciamento proativo de todos os ativos de rede, incluindo switches, roteadores, firewalls e servidores.
- Monitoramento constante da performance e disponibilidade da rede.
- Manutenção preventiva e corretiva de nobreaks, estações de trabalho e monitores.
- Suporte para até 50 estações de trabalho.
- Suporte para até 5 servidores físicos e 12 servidores virtuais.



2. Suporte Técnico:

- Suporte técnico remoto ilimitado.
- Suporte técnico presencial com 02 visitas técnicas por semana, cada visita com duração mínima de 6 horas por dia.
- Resolução ágil de incidentes e problemas, garantindo a continuidade das operações.

3. Gestão e Monitoramento de Links:

- Monitoramento de links de internet e rede.
- Identificação proativa de problemas de conectividade.
- Otimização de largura de banda para garantir a melhor performance.

4. Segurança de Rede:

- Implementação e atualização de políticas de segurança.
- Manutenção do firewall para proteção contra ameaças externas.
- Atualização de patches de segurança em servidores e estações de trabalho.

Valor da Proposta: R\$ 9.800,00 Mensais

PARCEIROS

A nossa empresa conta com uma rede de parceiros qualificados e experientes para atender as demandas de nossos clientes de tecnologia da informação. Esses parceiros oferecem soluções inovadoras, eficientes e personalizadas, que se adaptam às necessidades específicas de cada projeto. Alguns dos nossos parceiros são:



NOSSOS CLIENTES

A nossa empresa tem orgulho de contar com a confiança e a parceria de diversas empresas que são referência no ramo de tecnologia da informação. Nesta página, você pode conferir algumas dessas empresas que confiam no nosso trabalho e na nossa qualidade. São clientes que atuam em diferentes segmentos. Todas elas encontraram na nossa empresa soluções eficientes, inovadoras e personalizadas para os seus desafios e necessidades. Agradecemos a todos os nossos clientes pela preferência e pelo reconhecimento. Estamos sempre à disposição para atendê-los da melhor forma possível e oferecer o que há de mais moderno e avançado em tecnologia da informação, soluções inovadoras e responsáveis.





Smart
solutions technology

OBRIGADO!

📷 /smartstechoficial

🌐 www.smartstech.com.br

📞 (27) 99849-9301

CRCES - Compras

De: Leonardo Simonetti | SC48 Safety Center <leonardo@sc48.com.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2024 16:36
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Orçamento Gerenciamento
Anexos: P03370 - SAFETY - Gerenciamento em T.I..pdf

Prezados, boa tarde.

Segue orçamento referente GERENCIAMENTO T.I.

A inteira disposição para ajustes e esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Leonardo Simonetti

Gestor de Segurança | CRA-ES 15.319
(27) 3032-9000 / (27) 99978-8593
SimplesGPS | VipSat | Vejoos | CondoSeg



De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 16:30
Para: leonardo@sc48.com.br
Assunto: Orçamento Gerenciamento

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (básicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiper convergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



SAFETY M. CENTER DO BRASIL LTDA
CNPJ 09.648.772/0001-09 I.E. 082.560.50-1
Tel: (27) 3032-9000 E-mail: leonardo@sc48.com.br



12 *Nosso Diferencial é a sua Segurança!*

PROPOSTA PC-03370	REFERENTE GERENCIAMENTO EM T.I.	DATA 30/04/2024
CLIENTE CRC-ES	CÓDIGO Não se aplica	VALIDADE 30/05/2024
ENDEREÇO R. Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira	CIDADE Vitória	ESTADO E.S.
CONTATO/CELULAR	E-MAIL	TELEFONE

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Cliente, após análise, segue nossa proposta comercial conforme sua necessidade. Esperamos superar suas expectativas, nos colocando ao seu inteiro dispor para esclarecimentos e ajustes que se façam necessários.

Item	Qtde	Descrição	Vir Unit	Vir Mensal
01	1	Serviço de Gerenciamento em T.I. com presencial 2 dias por semana e Rede Hiper Convergente - Mensal	12.688,00	12.688,00
Valor* a pagar:				R\$ 12.688,00

OPÇÃO VENDA	MENSAL R\$ 12.688,00	2X (1+1X) CONSULTE	3X (1+2X) CONSULTE	4X (1+3X) CONSULTE	5X (1+4X) CONSULTE	FORMA PAGAMENTO Boleto Bancário
----------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------------------

OPÇÃO LOCAÇÃO	INSTALAÇÃO -	MENSALIDADE -	OBSERVAÇÃO -
------------------	-----------------	------------------	-----------------

* Valor inclui: Imposto, Frete, Instalação Horário Comercial, Deslocamento na Grande Vitória, Suporte e Assistência Técnica, Garantia de 90 dias para Serviços e 12 meses Defeito de Fabricação. Não esta incluso, salvo se especificado com o valor, despesas com infra-estrutura, tubulação, canaletas, serralheria, serviço de alvenaria e afins. Início instalação até 15 (quinze) dias úteis após ACEITE / Ordem de Compra. Equipamentos podem ser substituídos por outro similar ou melhor qualidade.

CONSULTOR

CLIENTE
CRC-ES

USO INTERNO	Orçamento Autorizado ____/____/2022 Comercial	Estoque/Compras ____/____/2022 Estoque	Instalação Concluída ____/____/2022 Supervisão	Boleto/Nota-fiscal ____/____/2022 Financeiro	Gerência ____/____/2022 Gerência	Direção
-------------	---	--	--	--	--	---------

CRCES - Compras

De: Francisco | FDS Tecnologia <francisco@fdstecnologia.com>
Enviado em: quarta-feira, 8 de maio de 2024 15:21
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Orçamento Hospedagem
Anexos: 100_Proposta Comercial de Gerenciamento de TI - FDS Tecnologia.pdf

Boa Tarde,

Segue a Proposta Comercial.

This email was scanned by Bitdefender

Enviado do meu iPhone

Em 8 de mai. de 2024, à(s) 09:22, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em hospedagem com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com administração de soluções web para este Regional, compreendendo: o Portal de Internet (Website) e a aplicação web,, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

<image001.png>

<image002.png>

<image004.jpg>

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

<image005.jpg>

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

<image003.png>

This email was scanned by Bitdefender

<SEI_0313252_NLL___Termo_de_Referencia_de_TIC_3.pdf>

Vitória, 08 de maio de 2024

Proposta nº 100/2024

Proposta Comercial

Gerenciamento em TI

FDS TECNOLOGIA

É uma empresa especializada em consultoria de tecnologia, nos seguimentos de infraestrutura e software com ênfase em soluções inteligentes para obter os melhores resultados durante seus projetos, visando utilizar as tecnologias mais atuais e assim obter sucesso.

É uma empresa jovem e inovadora com consultores bem criativos, desenvolvendo para você as melhores ideias para o seu evento e oferecendo a tecnologia mais atual disponível no mercado.

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



OBJETIVO DA PROPOSTA

O objetivo da proposta é prestação de serviço de Gerenciamento em TI.

VALORES DO INVESTIMENTO MENSAL

FDS Tecnologia				
Descrição de Serviços				
Item	Descrição	Vir. Unitário	Qtde	Vir. Total Mensal
01	Serviço de Gerenciamento em T.I. com presencial 2 dias por semana e Rede Hiper Convergente - Mensal	R\$ 13.998,00	01	R\$ 13.998,00
Valor Total dos Serviços Mensais				R\$ 13.998,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Pagamento Mensal.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta é de 15 (quinze) dias após a data de emissão.

Francisco Laia
FDS Tecnologia
CNPJ: 23.827.416/0001-83
Inscrição Municipal: 4670510
(027) 9-9766-6026 (Vivo) Whatsapp
E-mail: franciscolaia@hotmail.com
Skype: franciscolaia@hotmail.com



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

		SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY		SAFETY M. CENTER DO BRASIL LTDA		FDS TECNOLOGIA			
		CNPJ: 20.459.874/0001-19		CNPJ: 09.648.772/0001-09		CNPJ: 23.827.416/0001-83		MÉDIA	
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00	R\$ 12.688,00	R\$ 152.256,00	R\$ 13.998,00	R\$ 167.976,00	R\$ 12.162,00	R\$ 145.944,00



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 09/05/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0327603** e o código CRC **1C3D7041**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

Em conformidade com o Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresas especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência, realizamos a pesquisa de preços enviando e-mails para fornecedores conforme peça n.º 0327602, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0327603.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas, Smart Solutions Technology, Safety M. Center do Brasil Ltda e FDS Tecnologia, para calcular a média dos valores mensais e anual da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços, não sendo nenhum desconsiderando.

Conforme o estudo preliminar apresentado a peça n.º 0318407, o objeto contratado é específico para atender às necessidades do CRCES. Adicionalmente, realizamos pesquisas de contratações em outros entes públicos através do Portal Nacional de Contratações Públicas, seguindo a orientação do TCU expressa no Acórdão n.º 3224/2020. Essa diligência reforça a singularidade da contratação proposta e subsidia a definição de um valor justo e adequado ao serviço que será prestado.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 09/05/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0327605** e o código CRC **E704A258**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

o Setor de Contabilidade

Solicitamos a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de R\$ 129.794,28 (cento e vinte e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) para Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente.S, 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 6.3.1.3.02.01.005.

Valor Total: R\$ 145.944,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 10/05/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0334296** e o código CRC **0D235BB1**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente.

Fazem parte do Processo, até o momento, o Documento de Formalização de Demanda, Portaria nº 81/2023 que nomeia os membros que compõem as equipes de planejamento das contratações do CRCES, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos do planejamento da contratação, Termo de Referência, Mapa de Riscos da seleção do fornecedor, pesquisa de preços de mercado, mapa comparativo de preços, despacho de solicitação de reserva orçamentária e despacho de autorização para crédito adicional suplementar.

O CRCES é um órgão que presta serviços essenciais para a sociedade, como a fiscalização do exercício profissional da contabilidade, a orientação e a educação continuada dos contabilistas, a defesa dos interesses da classe e a promoção da cidadania. Para cumprir sua missão, o CRCES precisa contar com uma infraestrutura de tecnologia da informação (T.I) eficiente, segura e atualizada, que garanta o bom funcionamento dos sistemas internos e externos, a comunicação com os diversos públicos e a proteção dos dados sensíveis.

No entanto, atualmente o CRCES possui apenas um funcionário na área de T.I, o que representa um risco para a continuidade dos serviços e para a qualidade do atendimento. Além disso, o CRCES enfrenta desafios cada vez maiores em relação à gestão de T.I, como a necessidade de adequação às normas de governança, a demanda por inovação e modernização, a complexidade dos processos e projetos e a escassez de recursos humanos e financeiros.

Diante desse cenário, o CRCES precisa contratar um serviço de gerenciamento de serviço de T.I, que possa oferecer soluções integradas e personalizadas para as suas necessidades específicas. Um serviço de gerenciamento de serviço de T.I é capaz de planejar, implementar, monitorar e melhorar as atividades relacionadas à T.I, utilizando as melhores práticas do mercado e as metodologias mais adequadas para cada situação. Um serviço de gerenciamento de serviço de T.I também pode prover suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, gestão de incidentes e problemas, gestão de mudanças e configurações, gestão de capacidade e disponibilidade, gestão de segurança da informação e gestão de continuidade do negócio.

Ao contratar um serviço de gerenciamento de serviço de T.I, o CRCES poderá obter diversos benefícios, como:

- Aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pelo CRCES;

- Redução dos custos operacionais e otimização dos recursos existentes;
- Maior controle e transparência sobre os processos e resultados da área de T.I;
- Maior segurança e confiabilidade dos dados e sistemas do CRCES;
- Maior agilidade e flexibilidade para atender às demandas internas e externas;
- Maior alinhamento da área de T.I com os objetivos estratégicos do CRCES;
- Maior capacidade de inovação e adaptação às mudanças do ambiente.

Portanto, a nova contratação do serviço de gerenciamento de serviço de T.I é uma medida necessária e urgente para o CRCES, que visa garantir a excelência dos serviços prestados à sociedade e à classe contábil.

Diante desses benefícios, torna-se imprescindível realizar nova contratação deste serviço, como uma medida estratégica para preservar seus dados e garantir a continuidade de suas atividades.

Sendo assim, por conter itens necessários, até o momento, para a formalização do presente processo, **APROVO** a abertura do Processo Licitatório para realização de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica e **AUTORIZO** o envio do referido processo ao pregoeiro, para andamento e demais formalidades necessárias para seleção do fornecedor.

Vitória, 10 de maio de 2024.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 10/05/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0334429** e o código CRC **F2C47656**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

SEI nº 0334429

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

Ao Setor de Contabilidade

Solicitamos a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de R\$ 145.944,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais) para contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente. 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, na dotação orçamentária n.º 6.3.1.3.02.01.005.

Valor Total: R\$ 145.944,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 10/05/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0335735** e o código CRC **BA03BAC3**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 10/05/2024
Hora : 15:30

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
267	2024	10/05/2024	2024-23

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002-TECNOLOGIA DA	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente.	R\$ 145.944,00

Valor por Extenso
Cento e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 343.447,69	R\$ 118.954,24	R\$ 145.944,00	R\$ 78.549,45

VITÓRIA, 10 de Maio de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 10/05/2024 15:30:50

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 10/05/2024 19:14:08
+00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.0000542024-23
Pedido que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

Resumo do objeto: **(Deve constar no DFD)**

☐ Sim ☐ Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – **(Deve constar no ETP)**

☐ Sim ☐ Não:

Valor total ou estimado: **Deve constar no ETP e Termo de referência**

☐ Sim ☐ Não:

Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

☐ Conta Contábil ☒ Sim ☐ Não:

☐ Projeto ☒ Sim ☐ Não:

☐ Previsão PCA ☒ Sim ☐ Não:

Os itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De modo geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://L14133.planalto.gov.br)

☒ Sim ☐ Não:

☒ Sim ☐ Não:

☐ Mapa de Riscos ☐ Sim ☐ Não:

☒ Sim ☐ Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a Resolução CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Ericsson Marcel Salazar Pinto, Conselheiro**, em 16/05/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0343706** e o código CRC **D88CE39E**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

SEI nº 0343706



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
CRCES E A EMPRESA

ANEXO II

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000203/2023-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **XX**/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL (anual)			R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia no dia encerrando no dia....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor anual de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Multas:
 - d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

[18.1.](#) Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para

dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Vitória, ____ de _____ de 2024.

PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 16/05/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0344754** e o código CRC **69F761A6**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

SEI nº 0344754

PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

1. Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
2. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

1. Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
2. Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
3. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTÁCILIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:

I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:

1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008

2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436

3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

- I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;
- II - Donária Santana da Cruz Neta;
- II - Carlete Alves Abreu, e;
- IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA



PREGÃO
ELETRÔNICO
xx/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – 383506

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 145.944,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **xx/xx/2024** às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL) DO ITEM

MODO DE DISPUTA:

aberto

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000054/2024-23

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **preço global (anual) do item;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global (anual) do item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Vitória, xx de maio de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
PRESIDENTE



ANEXO I

NLL - TERMO DE REFERÊNCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

1- OBJETO

1.1 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos neste termo de referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O CRCES é um órgão que presta serviços essenciais para a sociedade, como a fiscalização do exercício profissional da contabilidade, a orientação e a educação continuada dos contabilistas, a defesa dos interesses da classe e a promoção da cidadania. Para cumprir sua missão, o CRCES precisa contar com uma infraestrutura de tecnologia da informação (T.I) eficiente, segura e atualizada, que garanta o bom funcionamento dos sistemas internos e externos, a comunicação com os diversos públicos e a proteção dos dados sensíveis.

No entanto, atualmente o CRCES possui apenas um funcionário na área de T.I, o que representa um risco para a continuidade dos serviços e para a qualidade do atendimento. Além disso, o CRCES enfrenta desafios cada vez maiores em relação à gestão de T.I, como a necessidade de adequação às normas de governança, a demanda por inovação e modernização, a complexidade dos processos e projetos e a escassez de recursos humanos e financeiros.

Diante desse cenário, o CRCES precisa contratar um serviço de gerenciamento de serviço de T.I, que possa oferecer soluções integradas e personalizadas para as suas necessidades específicas. Um serviço de gerenciamento de serviço de T.I é capaz de planejar, implementar, monitorar e melhorar as atividades relacionadas à T.I, utilizando as melhores práticas do mercado e as metodologias mais adequadas para cada situação. Um serviço de gerenciamento de serviço de T.I também pode prover suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, gestão de incidentes e problemas,



gestão de mudanças e configurações, gestão de capacidade e disponibilidade, gestão de segurança da informação e gestão de continuidade do negócio.

Ao contratar um serviço de gerenciamento de serviço de T.I, o CRCES poderá obter diversos benefícios, como:

- Aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pelo CRCES;
- Redução dos custos operacionais e otimização dos recursos existentes;
- Maior controle e transparência sobre os processos e resultados da área de T.I;
- Maior segurança e confiabilidade dos dados e sistemas do CRCES;
- Maior agilidade e flexibilidade para atender às demandas internas e externas;
- Maior alinhamento da área de T.I com os objetivos estratégicos do CRCES;
- Maior capacidade de inovação e adaptação às mudanças do ambiente.

Portanto, a nova contratação do serviço de gerenciamento de serviço de T.I é uma medida necessária e urgente para o CRCES, que visa garantir a excelência dos serviços prestados à sociedade e à classe contábil.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	Quantidade
1	27014	Serviços gerenciados em tecnologia da Informação.	Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial.	Meses	12

3.1. A empresa encarregada dos serviços gerenciados de tecnologia da informação (TI) deve assegurar o cumprimento das obrigações a seguir: fornecer suporte técnico, que pode ser remoto ou presencial, em uma localidade designada, assegurando a realização de duas visitas técnicas por semana, com duração mínima de seis horas cada. O escopo do suporte inclui a gestão da infraestrutura de rede, que compreende ativos de rede, computadores, impressoras, estações de trabalho, servidores físicos, servidores virtuais, firewalls, notebooks, nobreaks, scanners de mesa, projetores, e monitores, além da administração e monitoramento de conexões de internet.

3.2. Os detalhes da manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, estão especificados na seção 3.3.1.3 deste documento de referência.



3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

3.3.1 Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação

- a) Monitoramento de estações de trabalho para ações proativas;
- b) Suporte aos usuários, com acesso remoto ilimitado N1, N2, N3;
- c) Monitoramento de todo o ambiente de TI através de software especializados;
- d) Manutenção corretiva e preventiva em todo o parque de tecnologia listado no 3.3.1.1 sem custo adicional.
- e) Serviços gerenciado de segurança da rede e ativos;
- f) Serviço gerenciado para aplicação de patches de segurança nas estações e servidores;
- g) Inventário de Hardware e Software;
- h) Gestão e monitoramento de firewall (sonicwall);
- i) Gestão de Office 365;
- j) Gestão de Chamados via Tickets;
- k) Gestão do Banco de dados em SQLSERVER.
- l) Serviço de instalação e gerenciamento de cabos de rede, desde os diversos setores da sede do CRCES até a centralização no servidor.
- m) Logística de coleta e entrega dos equipamentos;
- n) Suporte aos Roteadores e Access Points, sem Hotspot, somente com senha de acesso SSID;
- o) Prestar assessoria na aquisição de equipamentos e contratação de serviços não listados e necessários ao bom andamento das atividades do regional, elaborando especificação técnica, dando suporte ao processo licitatório, emitindo parecer técnicos de propostas apresentadas, etc;
- p) Gestão e manutenção preventiva e corretiva na estrutura hiperconvergente;
- q) Manutenção no funcionamento local da telefonia IP (LAN e VLAN);
- r) 02 (duas) visitas técnicas por semana com duração mínima de 6h/dia.

3.3.1.1 Parque de informática do CRCES:

Compõem o ambiente tecnológico do Conselho Regional de Contabilidade do ES os seguintes ativos:

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Equipamento de segurança	Firewall SonicWall TZ400	02
Pontos de acesso	AP SonicPoint	06
Virtualizador	Hyper-V	05
Servidor Windows 2022 Server	Dell PowerEdge R640	02

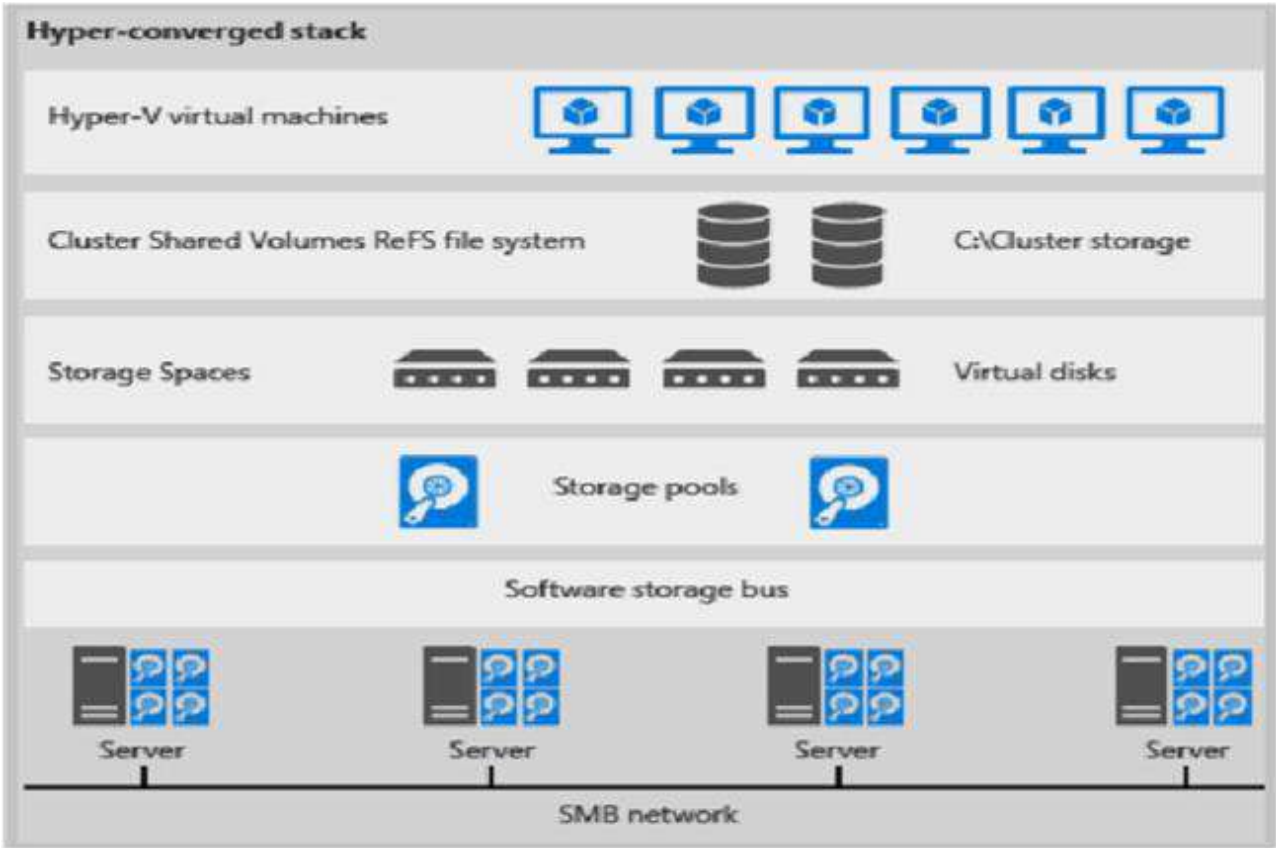


Servidor Windows 2022 Server	Dell PowerEdge R650	03
Windows 2008 Server SQLSERVER 2008	Servidor Dell PowerEdge R710	01
Estação de Trabalho	Dell Optiplex 780	05
Estação de Trabalho	HP ProDesk 600 G1	01
Estação de Trabalho	Dell Optiplex 3040	01
Desktops virtualizados - VDI	ThinClient Dell Wyse 3040	35
Switch de agregação	Dell x4012 10x	02
Switch Core	Dell Networking N3048 L3 48x	02
NoBreak	NHS Premium OL (Rack/3000VA/8b.9Ah)	03
Monitor	HP V22B 21,5"	20
Monitor	Monitor 23.8" Philips LED 242V8A	14
Monitor	Monitor 23.8" Acer CB242Y-DBMIPRCX	42
Notebook	Dell Vostro 15 3500	05
Acesso remoto	SonicWall SMA 550V Standard	20
Projetor de imagem	Epson Powerlite W42	05
Scanner de mesa	Avision AV186+	03
Impressora térmica	Argox	01
Impressora matricial	Epson LX-350	01
Telefone IP SIP	Yalink T19PE2	25



Telefone IP Gigabit	Yalink T27G	01
---------------------	-------------	----

3.3.1.2 A hiper convergência do CRCES foi planejada no seguinte cenário:



Manutenção preventiva e corretiva

3.3.1.3.1 Manutenção Preventiva

- a) Compreende a verificação de funcionamento, calibração, aferição, configurações e atualizações para o perfeito funcionamento dos equipamentos de informática de todos os setores do CRCES.
- b) Os equipamentos que receberão a manutenção preventiva serão:
 - b.1) Servidores físicos;
 - b.2) Servidores virtuais;
 - b.3) Infraestrutura de rede;
 - b.4) Ativos de rede;
 - b.5) Microcomputadores desktop,
 - b.6) Nobreaks
 - b.7) Desktops virtualizados/Thin Clients
 - b.8) Firewalls



- b.9) Notebooks
- b.10) Scanners (digitalizadores) de mesa
- b.11) Projetores de vídeo
- b.12) Monitores
- b.13) Telefones IP

c) A CONTRATADA se compromete a entregar, no prazo máximo de quinze dias úteis, um cronograma detalhado para a manutenção preventiva dos equipamentos especificados no item precedente. Este cronograma deve cobrir integralmente o período estipulado pelo contrato, assegurando a realização de todas as atividades necessárias para a manutenção da funcionalidade e segurança dos equipamentos. A elaboração deste cronograma é essencial para garantir a continuidade operacional e a eficiência dos serviços prestados.

d) Para cada intervenção de manutenção preventiva realizada, é obrigatório que a empresa contratada apresente um relatório detalhado. Este documento deve não apenas descrever o estado atual dos ativos, mas também evidenciar o cumprimento das etapas conforme estabelecido no cronograma previamente acordado. É essencial que o relatório inclua uma análise comparativa com os dados históricos dos ativos, permitindo uma avaliação precisa da evolução do seu estado ao longo do tempo.

3.3.1.3.2 Manutenção Corretiva

a) Em caso de surgimento de problema técnico em qualquer um dos equipamentos ou serviços listados no item de manutenção preventiva (item 3.3.1.3.1) a contratada deverá providenciar laudo técnico (item 3.3.1.3.3) e orçamento prévio das peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma detalhada, abrangendo quantidade, marca e modelo a serem consertados ou adquiridos. Os equipamentos que forem retirados para manutenção deverão ser devolvidos aos mesmos locais onde estavam nas dependências do CRCES.

b) CONTRATADA deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental aplicável, destinando adequadamente todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato.

c) A empresa deve apresentar cronograma de retirada dos equipamentos para manutenção externa (se necessário) e fornecer equipamentos substitutos, de mesmo tipo e capacidade, que estejam em condições de uso e com identificação do fornecedor, para garantir o funcionamento regular das atividades do CRCES.

d) A empresa contratada é obrigada a programar a coleta dos equipamentos com no mínimo um dia útil de antecedência, assegurando a disponibilização de unidades substitutas até que os equipamentos da contratante sejam devidamente preparados para uso e reinstalados em seus locais originais

e) Todos os custos de aquisição de peças serão arcados pela CONTRATANTE, e a contratada deverá enviar especificação técnica após a identificação do problema para as



cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela empresa contratada.

f) Em caso de necessidade de aquisição de peças por parte do CRCES, a contratada deverá providenciar a instalação das peças adquiridas pelo CRCES em até 5 dias úteis após o recebimento dos novos equipamentos/peças.

g) Os prazos acima poderão ser revistos, mediante a apresentação de justificativa válida e aceita pela contratante.

h) Durante a execução do serviço externo, a empresa contratada deverá:

h.1) Se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos que serão retirados;

h.2) Providenciar termo de responsabilidade de retirada;

h.3) Cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

h.4) O material deverá ser entregue sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

h.5) O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

h.6) A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

h.7) Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

h.8) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

h.9) Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao departamento de T.I do CRCES.

3.3.1.3.3 Laudos técnicos

a) Os laudos técnicos devem ser elaborados por profissionais qualificados e entregues em formato digital, preferencialmente em PDF, assinados eletronicamente pelo responsável técnico.

b) Cada laudo deverá conter uma descrição detalhada do estado atual dos ativos de tecnologia, incluindo fotografias e evidências que suportem as conclusões apresentadas.

c) Deverão ser identificados claramente os problemas, com a respectiva classificação de gravidade, e as recomendações para as ações corretivas necessárias.

d) Os laudos servirão como documentos oficiais para aferir a condição dos ativos e determinar a necessidade de aquisição de peças para substituição. É imprescindível que os laudos sejam claros, objetivos e contenham todas as informações necessárias para



que possam ser utilizados como base para decisões de investimento em manutenção ou atualização dos equipamentos.

e) O laudo técnico deverá ser entregue juntamente com orçamento prévio das peças e a entrega deve ser feita dentro 05 (cinco) dias úteis, e qualquer atraso deve ser comunicado imediatamente, com a devida justificativa.

f) A aceitação dos laudos está sujeita à revisão e aprovação da equipe técnica responsável, que poderá solicitar esclarecimentos ou informações adicionais, se necessário.

g) A Contratada está autorizada a requisitar laudos técnicos de empresas especializadas (subcontratação), considerando que é comum que companhias de tecnologia não possuam em seu corpo técnico profissionais especializados em todas as áreas necessárias. No entanto, é importante ressaltar que todos os custos associados à obtenção destes laudos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Esta medida assegura que a qualidade e a abrangência dos serviços prestados sejam mantidas, sem transferir ônus financeiro adicional ao contratante.

3.4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada nos contratos atuais e na estrutura de tecnologia atual do CRCES, conforme descrito ao longo deste documento.

3.5. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CRCES, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 107, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

3.5.2 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, a data para conhecimento *in loco* dos equipamentos e demais serviços necessários, através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.5.3 A prestação dos serviços será realizada na sede da contrata ou na sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs); mediante agendamento, conforme item 3.5.2, caso necessário.

4. ACORDO DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (IMR):

4.1. Um acordo de nível de serviço define os índices a serem atingidos para o cumprimento do conjunto de compromissos acordados entre Contratante e a Contratada.

4.2. Tais índices serão medidos e aplicados aos serviços contratados pelo Conselho Regional de Contabilidade e prestados pela Contratada.



4.3. Mensalmente os dados de Nível (IMR) de Serviço deverão ser apresentados ao Conselho Regional de Contabilidade, incluindo informações sobre ações e necessidades para a correção de desvios, visando atingir, manter e melhorar os níveis desejados. A abrangência e o nível de detalhamento dos demonstra-vos serão definidos conforme as necessidades identificadas pela CONTRATADA, podendo sofrer alterações ao longo do tempo, as quais serão encaminhadas ao Conselho Regional de Contabilidade via os processos de Gerenciamento do Nível de Serviço e de Mudanças do mesmo. Para a medição dos índices de nível de serviços, serão considerados os seguintes conceitos:

4.3.1. Requisição: solicitação do Conselho Regional de Contabilidade para intervenção preventiva ou corretiva no ambiente gerenciado e previsto no escopo desta proposta. Cada requisição será identificada unicamente por meio de um código e será classificada conforme seu nível de severidade no momento da sua comunicação a Contratada.

4.3.2. Incidente: É uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou uma redução de qualidade de um serviço de TI.

4.3.3. Problema: é a causa desconhecida de um ou mais incidentes ou os problemas são a causa de um ou mais incidentes.

4.3.4. Severidade: nível de prioridade/emergência atribuído ou solicitado para a realização de um atendimento a uma requisição do Conselho Regional de Contabilidade ou do ambiente, conforme critérios descritos a seguir. Solicitações de alteração do nível de severidade poderão ser submetidas à Contratada e, quando julgadas pertinentes pela mesma, serão prontamente atendidas.

NÍVEL	DESCRIÇÃO	QUEM
N1	Demandas básicas onde o consultor de servisse desk dá a solução imediata para o cliente e escala para N2 caso precise de mais pesquisas e tratamentos	Service Desk
N2	Demandas que precisem de pesquisas sobre o erro ou problema. Podem necessitar de atendimento presencial. Escala para N3 caso precise de mesa especialista (equipe de projeto ou abertura de chamado no fabricante)	Help Desk
N3	Demandas complexas que necessitam de uma grande experiência e muitas habilidades.	Especialista ou Fabricante

Severidade	Descrição
------------	-----------



Baixo	Esclarecimento de dúvidas ou similar e Sistemas operam sem impacto ao negócio
Médio	Sistemas operam com degradação de desempenho
Alto	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente
Crítico	Sistemas inoperantes ou paralização total do ambiente

4.3.5. Tempo de Notificação: O tempo máximo para a NOTIFICAÇÃO do Conselho Regional de Contabilidade, conforme a severidade do incidente ou problema. A classificação dos eventos e respectivos níveis de impacto será feita na fase de ativação dos serviços de monitoramento.

Descrição	Meta para tempo de notificação
Tempo máximo para notificação de eventos	10 minutos

4.3.6. Tempo de Atendimento: O tempo máximo para INÍCIO de um ATENDIMENTO a uma requisição, incidente ou problema.

TABELA DE CRITICIDADE			
CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	SLA-TEMPO DE REAÇÃO	DE
Baixo	Esclarecimento de dúvidas ou similar, sistemas operam sem impacto ao negócio	48 (quarenta e oito) horas	
Médio	Sistemas operam com degradação de desempenho	24 (vinte e quatro) horas	
Alto	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente	08 (oito) horas	
Crítico	Sistemas inoperantes ou paralização total do ambiente	04 (quatro) horas	

4.3.7. Tempo de Solução: O tempo máximo para a SOLUÇÃO de um ATENDIMENTO a uma requisição, incidente ou problema. O tempo de solução poderá depender de fatores externos que deverão ser levados em conta durante a sua medição.



4.3.8. Disponibilidade: Índice de disponibilidade (D) de um serviço ou dispositivo de rede, quando pertinente e aplicável. O índice de disponibilidade é medido conforme a seguir: $QH = \text{Quantidade de horas de disponibilidade de um serviço em um determinado período de tempo}$. $HT = \text{Quantidade total de horas de um determinado período de tempo}$. $D = QH/HT * 100\%$.

4.4. Atendimento local: Atendimentos realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade pela equipe da CONTRATADA, caso seja necessário;

4.5. Horário padrão de atendimento para suporte técnico: O atendimento padrão será realizado 05 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia (horário de expediente do CRC), durante todo o ano. Horário para suporte de segurança 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana.

4.6. Instrumento regulado pela Instrução Normativa SEGES-MP nº 05, de maio de 2017, que cria parâmetros para a efetivação de pagamento por resultados, possibilitando à Administração Pública remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviços pactuado no instrumento, visando, em última análise, à obtenção dos melhores resultados e da máxima qualidade e eficiência na prestação dos serviços, contribuindo para evitar contratações infrutíferas e o dispêndio irregular de recursos públicos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Toda e qualquer despesa que venha a incidir nesta fase da aquisição, inclusive aquelas relativas à variação cambial, fretes e transportes, passagens e estadias, correrão por conta da vencedora.

5.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

5.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

5.4. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

5.5. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

5.6. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

5.7. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.8. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.



5.9. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

5.10. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

6.6 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7 No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.

6.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

6.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



6.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

7.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

7.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

7.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



7.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

7.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,

8.2 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

9.2 O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o IPCA - IBGE acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta;

9.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



9.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, exceto para os serviços previstos no item 3.3.1.3.3 - Laudos técnicos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2 O regime de execução do contrato será empreitado por preço GLOBAL.

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1. Habilitação jurídica

13.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro



Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

13.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



13.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.3.4. Qualificação Técnica

13.3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

a) apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks.

13.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



13.3.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1 Os serviços de gerenciamento de T.I. são considerados serviços comuns, pois se enquadram na definição de atividades que podem ser prestadas por qualquer pessoa jurídica, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade.

15.2 Os valores máximos admitidos, mensal e anual, estão apresentados na planilha abaixo:

15.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global do item estimado para a contratação.



ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação	R\$ 12.162,00	R\$ 145.944,00
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			R\$145.944,00

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

16.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

16.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

16.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora



possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

16.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

16.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

16.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

16.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

16.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais



legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000054/2024-23

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QU
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA

.....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000203/2023-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **XX**/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.
- 1.2. Objeto da contratação:



ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL (anual)			R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia no dia encerrando no dia....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor anual de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.



- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em



que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação,



sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Multas:
 - d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- 6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

PRESIDENTE CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Grazielly Inacio Tartaglia

Pregoeira Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 16/05/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0344854** e o código CRC **723AA2B1**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

SEI nº 0344854

PARECER JURÍDICO n.º 41/2024.

Processo: 9079618110000798.000054/2024-23.

Interessado: Agente de Contratação do CRCES.

Assunto: Pregão Eletrônico para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação, manutenção preventiva e corretiva, gestão e monitoramento de links de internet e gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente.

PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS GERENCIADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO DE LINKS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DE MINUTAS. Possibilidade jurídica do uso de pregão quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital. Recomendações.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação do CRCES, denominada Pregoeira, para "análise jurídica e emissão de parecer", em cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 (**ID 0344854**).

O Documento de Formalização de Demanda - DFD (**ID 0318369**) indica como objeto a "*Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede,*



firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente.” (Grifei).

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado **(ID 0318407)** **DECLARA a viabilidade da** Contratação de serviços especializados de gerenciamento de T.I e Backup em nuvem para o CRCES.

Foi realizada Análise de Riscos da fase de planejamento da contratação **(ID 0318430)** e Análise de Riscos da fase de seleção do fornecedor **(ID 0318424)**.

Juntou-se o “Termo de Referência de TIC” **(ID 0318426)**, do qual se extrai que o objeto do certame é a “Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos neste termo de referência.” **(Item 1.1)**.



A pesquisa de preço de mercado **(ID 0327602)** é obtida por orçamento fornecido por 03 (três) potenciais fornecedores. O Mapa Comparativo de Preços é apresentado em **ID 0327603**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0327605**.

Observa-se, ainda, Autorização e Justificativa da Presidência do CRCES **(ID 0334429)**, Despacho de pedido de reserva **(ID 0335735)**, Nota de Reserva Orçamentária **(ID 0336527)**, designação de Agente de Contratação e Pregoeiro pela edição da Portaria CRCES nº 27, de 13 de abril de 2023 **(ID 0344843)**, Checklist do Processo Licitatório **(ID 0343706)**, Minuta de Contrato **(ID 0344754)** e Minuta de Edital **(ID 0344851)**.



Por fim, há nos autos o Despacho de encaminhamento do processo para análise jurídica (ID 0344854).

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – NOTAS INTRODUTÓRIAS SOBRE LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Cabe enfatizar, inicialmente, que a vertente análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos e da consulta formulada, limitando-se aos aspectos jurídico-formais e desconsiderados a conveniência e oportunidade do ato, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público, ou aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos pertinentes à mesma, uma vez que fogem ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

Saliento, ademais, que **este parecer será fundamentado exclusivamente nas disposições da Lei 14.133/2021**, pois esse foi o diploma regente do procedimento licitatório inicial, de modo que, eventualmente, em havendo citação à lei anterior (Lei n.º 8.666/1993) para fins de comparativo, o presente opinativo fará referência expressa.

Dessa forma, para evitar a reprodução excessiva do número da revogada Lei de Licitações, antecipo que quando este opinativo fizer referência apenas ao “número de artigo entre parênteses”, referir-se-á a dispositivo da Lei n. 14.133/2021.

Alertamos, por fim, que **a verificação de erros materiais, como a remissão a itens equivocados ou de grafia, é atividade que extrapola a análise jurídica**, objeto do presente parecer. Se eventuais observações forem tecidas, serão apenas aquelas que se evidenciarem no curso da leitura, não tendo, pois, qualquer caráter exaustivo.



II.B – MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.

O art. 6º, XLI da Lei 14.133/21 estabelece que o pregão será a **"modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"**. Assim dispõe o art. 29 do mesmo diploma:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir **padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado.

Saliente-se que, de acordo com a **Orientação Normativa nº 54**, de 2014, da Advocacia-Geral da União, incumbe ao agente ou ao setor técnico da administração o encargo de declarar que o objeto licitatório é de natureza comum capaz de ser licitado por pregão:

Compete ao **agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum** para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

No caso em apreço, o objeto licitado é a "Contratação de pessoa jurídica especializada na produção, gravação, direção, edição, mixagem e masterização de episódios de podcast/videocast e indexação nos principais agregadores de podcast, para veicular conteúdo em áudio e vídeo de interesse da classe contábil e atender às necessidades do CRCES".

Nesse sentido, verifica-se que **não** há indicação expressa de que o objeto é de **natureza comum**, razão pela qual recomendo a inserção desta indicação no **TR (ID 0318426)**, bem como na **minuta do Edital (ID 0344851)** **[RECOMENDAÇÃO 01]**.

Ressaltamos, ainda, que fora editada a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73**, de 30 de setembro de 2022, que *"dispõe sobre a licitação pelo*



critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional". Essa normativa deve ser observada pelo Agente de Contratação do CRCES na condução do procedimento licitatório em foco.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

III.A – DAS FORMALIDADES GERAIS

O Pregão Eletrônico é modalidade de licitação a ser processada pelo rito procedimental comum (art. 17) e sua **fase preparatória está disciplinada no Título II, Capítulo II**, entre os artigos 18 a 52.

O art. 18, abaixo transcrito com grifos nossos, estabelece os elementos compreendidos na fase preparatória da licitação:

Art. 18. *A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se** com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar** todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, **compreendidos:***

***I** - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*

***II** - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

***III** - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

***IV** - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

***V** - a elaboração do **edital de licitação**;*

***VI** - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

***VII** - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

*X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Extraem-se do dispositivo legal os atos formais elementares da fase interna da contratação pública, quais sejam, o **estudo técnico preliminar - ETP**, a **análise de riscos** e o **termo de referência - TR** (anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, caso obra ou serviço de engenharia), e necessidade de elaboração de **edital de licitação** e, quando for o caso, a **minuta de contrato**.

A presença e a confecção regular dos atos formais indicados no parágrafo anterior [**ETP, Análise de Riscos, TR, edital e a minuta de contrato**] resultam na constatação de que houve o cumprimento integral do planejamento previsto no artigo 18 da NLL.

A verificação da presença de todos os atos formais da fase de planejamento está verificada nos autos, conforme se consta do preenchimento do *checklist* de **ID 0343706**. Independentemente da análise empreendida, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nos autos.

Em capítulos que se seguem abaixo proceder-se-á a análise da regular confecção desses atos e da inserção de seu conteúdo obrigatório para confirmação do preenchimento dos requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e da regularidade da instrução processual da fase preparatória.



Entretanto, antes disso, apresentamos breves comentários sobre a presença de atos obrigatórios que não estão indicados no multicitado artigo 18.

Primeiramente, registro a presença de **Autorização Superior de Abertura da Licitação** por meio do Despacho de **ID 0334429**, assim como a designação da Comissão de Planejamento e de Agente de Contratação e Pregoeiro, consoante Portaria CRCES N ° 081, de 20 de outubro de 2023 (**ID 0318386**) e cópia da publicação no DOU da Portaria CRCES nº 27, de 13 de abril de 2023 (**ID 0344843**).

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse particular, lembramos que deverá ser observado o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64¹.

O Termo de Referência reza, em seu item 8.1.:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Há nos autos a autorização expressa do Gestor para o procedimento e a Reserva Orçamentária foi emitida, conforme indica a Nota de Reserva Orçamentária n.º 267/2024, acostada no **ID 0336527**.

Feitas essas considerações, passamos à análise do atendimento do conteúdo imposto em lei para o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Minuta de Edital e a Minuta de Contrato.

III.B – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.



O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o “Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação” (**art. 6º, XX, NLL**).

O Estudo Técnico Preliminar está regulamentado, em nível legal, pelo **artigo 18, §1º da Lei 14.133/2021**. Eis o seu conteúdo elementar:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



XII - descrição de possíveis **impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a **adequação da contratação para o atendimento da necessidade** a que se destina.

Esses dispositivos foram regulamentados pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Quanto ao conteúdo, a referida IN dispõe que o ETP deve atender aos seguintes requisitos:

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos **os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII** do caput deste artigo e, **quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.**

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

O ETP colacionado aos autos (**ID 0318407**) atende aos requisitos dos incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e dos incisos do art. 9º da IN SEGES/ME N° 58, havendo que se atentar apenas à ressalva a seguir.

O subitem 13.1 do ETP dispõe que:



13.1 **A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 V1, itens 29** e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

Entretanto, em consulta à versão atual do Plano de Contratações Anual 2024 (v2), verifica-se que o item adequado a ser indicado seria o item n.º 27, recomendando-se a retificação. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

O ETP descreveu adequadamente, dentre outros elementos, a necessidade de contratação **(item 1.2)**; o levantamento de mercado e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar **(itens 4 e 5)**; a descrição da solução como um todo **(item 2)**; justificativas para o não parcelamento do contrato **(item 11)**; demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis **(item 14)**; desnecessidade de providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato **(item 15)**; e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, entendendo pela viabilidade da contratação proposta **(item 17)**.

A respeito da estimativa do valor da contratação, exigida no inciso VI do dispositivo legal referenciado acima, observa-se que o **item 10** do ETP estimou o valor anual de **R\$ 145.944,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais)**, em razão dos orçamentos obtidos e compilados em Documento de Pesquisa de Preços de **ID 0327602**, correspondendo a quantia supra à média de preço anual constante no Mapa Comparativo de Preços (**ID 0318658**).

Sabe-se que, em regra, a pesquisa de preços deve ser a mais ampla possível, priorizando: **(i)** preços obtidos em contratações públicas recentes; **(ii)** praticados em outros contratos da Administração Pública, desde que em condições semelhantes; **(iii)** fixados por órgão oficial competente ou constantes do sistema de registro de preços; **(iv)** constantes de publicações e sites especializados, se for o caso; **(v)** outras que julgar pertinente; pois essa tem sido a remansosa orientação do TCU ao longo dos anos, conforme se pode notar do **Acórdão nº 3224/2020-Plenário**.



No Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços (**ID 0327605**), aduz o CRCES que buscou contratações públicas com objeto semelhante para servir de parâmetro:

Adicionalmente, **realizamos pesquisas de contratações em outros entes públicos através do Portal Nacional de Contratações Públicas**, seguindo a orientação do TCU expressa no Acórdão n.º 3224/2020. Essa diligência reforça a singularidade da contratação proposta e subsidia a definição de um valor justo e adequado ao serviço que será prestado.

Pelo exposto, conclui o Despacho supra pela ausência de contratações semelhantes com outros entes públicos. Entretanto, não indica quais seriam as singularidades constatadas que impossibilitariam a comparação com outras contratações públicas.

Assim, de modo a garantir maior segurança jurídica ao certame licitatório, recomenda-se a indicação das diligências feitas e o esclarecimento de quais seriam as singularidades da contratação, fazendo juntada de outros contratos de prestação de serviços de T.I. e destacando as singularidades em relação ao que se pretende no presente certame. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

Lembramos que compete ao setor técnico zelar pela adequação da pesquisa de preços², e que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada³ e da autoridade que homologa o certame⁴.

Em derradeiro, insta destacar que a aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por

² “Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7)

³ Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8

⁴ 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente” (Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).



se tratar de aspecto econômico-financeiro, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

Diante do exposto, faz-se necessária a complementação do ETP, nos termos acima.

III.C – DA ANÁLISE DE RISCOS

A Análise de Risco materializa-se no Mapa de Risco, conforme normatização da **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017**, artigos 25 ao 27.

As **análises de riscos** foram observadas e inseridas nos **ID 0318430 e 0318424**, considerando as fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor, respectivamente.

Verifica-se que os requisitos dos artigos 25 e 26 da IN SEGES nº 5/2017 foram todos atendidos.

III.D – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nota-se que a Comissão de Planejamento se valeu do TR para definição do objeto da licitação, conduta acertada considerando a natureza do objeto contratual – prestação de serviços. Como ensina MARÇAL JUSTEN FILHO, “o *Termo de Referência é exigido para a instauração de licitações e para contratações diretas para compras e serviços, que não configurem obra ou serviço de engenharia*”.⁵

O Termo de Referência está disciplinado no artigo 6º, XXIII, NLL, além da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, cuja leitura e observância são obrigatórias no âmbito do CRCES.

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 175.



Transcreve o conceito legal e os elementos constitutivos do Termo de Referência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Primeiramente, dedicamo-nos aos comentários gerais sobre as cautelas do Administrador na especificação do objeto do futuro contrato.

Compete ao **Setor Requisitante** o ônus da **especificação do objeto** a ser licitado, o qual se responsabiliza por quaisquer restrições à ampla competitividade ou outra infração ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Assim, deve a área técnica verificar se nas especificações não há exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos, que terminem por limitar a competição e/ou forçar a contratação com determinada empresa ou fornecedor, ofendendo ao disposto nos **arts. 5º e 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**.

Logo, deverão ser tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as **especificações correspondam àquelas essenciais ao bem**, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades do órgão, **evitando-se especificações que limitem a competição**.

Quanto à fundamentação da contratação (**item 2**), nos termos do inciso XXIII, alínea “b”, do dispositivo acima, recomenda-se a inclusão de menção expressa ao Estudo Técnico Preliminar, o qual deve constar anexo ao TR após as devidas retificações sugeridas nesse parecer. **[RECOMENDAÇÃO 04]**

Apresentam-se, ademais, a descrição da solução e requisitos da contratação (**item 4**), os requisitos da contratação e o modelo de execução do objeto (**item 3**), critérios de medição e pagamento e adequação orçamentária (**item 8**) e forma e critérios de seleção de fornecedor (**item 13**).

Quanto às estimativas do valor da contratação (**item 15**), recomenda-se a menção expressa à Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços, em atendimento ao inciso XXIII, alínea “i”, do art. 6º da Lei 14.133/21 **[RECOMENDAÇÃO 05]**.

III.E – DA MINUTA DE CONTRATO.

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;



II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Entrementes, nenhuma das duas situações excepcionais se faz presente no caso concreto.

A formalização do instrumento contratual que regulará as prestações de serviços artísticos de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Registramos que não há minuta de contrato inserida nos autos em momento anterior à remessa à Agente de Contratação, havendo tal minuta apenas em ID 0344754.

Em relação aos termos da minuta, verificamos que esta observa, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da Nova Lei de Licitações.

III.F – DO EDITAL

Traçadas essas premissas e demonstrada a adequação do procedimento administrativo até o presente, passa-se, neste momento, à análise jurídica da Minuta de Edital (**ID 0344851**).

O conteúdo do Edital está previsto no **artigo 25** e o procedimento eletrônico está regulamentado na **Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**⁶. Veja-se o art. 25 do mencionado diploma legal:

⁶ Essa IN SEGES disciplina o procedimento licitatório eletrônico para as modalidades de pregão, concorrência e para a fase competitiva do diálogo competitivo, quando “for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.



Art. 25. O edital deverá conter o **objeto da licitação** e as regras relativas à **convocação**, ao **julgamento**, à **habilitação**, aos **recursos** e às **penalidades** da licitação, à **fiscalização** e à **gestão do contrato**, à **entrega do objeto** e às **condições de pagamento**.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

A **elaboração de Edital de Licitação** atende ao requisito do art. 18, V, e ainda, apresenta todo o conteúdo obrigatório que está disciplinado no artigo 25 e em outros artigos esparsos da Lei nº 14.133/21, além da abordagem de temas dispostos em razão de outros incisos do artigo 18 (III, VII e VIII).

Analisando a Minuta de Edital, verificamos que todos os itens descritos no *caput* do art. 25 da lei acima citada são abordados por meio do uso de nomes similares de capítulos específicos do Edital, o que demonstra que todo o conteúdo fora tratado.

Denota-se que alguns temas obrigatórios não foram abordados expressamente no Edital, razão pela qual se recomenda que conste anexo ao Edital o Termo de Referência (**ID 0318426**), bem como a Minuta de Contrato **[RECOMENDAÇÃO 09]**.

Ao que se percebe, tratou-se de técnica de construção que já é adotada pela AGU para evitar a reprodução do mesmo conteúdo em documentos que estão anexados, a fim de tornar mais concisa e objetiva a materialização do planejamento da contratação.



IV. CONCLUSÃO:

Assim, ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da deflagração do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônico, **desde que cumpridas as recomendações constantes neste parecer.**

É o parecer.

Vitória/ES, 22 de maio de 2024.

MARCO TULIO RIBEIRO FIALHO
Assinado de forma digital por MARCO TULIO RIBEIRO FIALHO
Dados: 2024.05.22 17:41:47 -03'00'

MARCO TULIO RIBEIRO FIALHO
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado - [REDACTED]

FREDERICO ABREU MARQUES
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado - [REDACTED]





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000054/2024-23

1.1. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Instrução Normativa SGD/MGI nº 6](#) de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

[Instrução Normativa SGD/ME nº 94](#) de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[Portaria SGD/MGI nº 1.070](#) de 1º de junho de 2023 - Estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[Portaria SGD/ME nº 6.432](#) de 15 de junho de 2021 - versão compilada com a alteração da Portaria SGD/ME nº 4.668, de 23 de maio de 2022 - Estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022](#) **Art. 16.** Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 O CRCES é um órgão que presta serviços essenciais para a sociedade, como a fiscalização do exercício profissional da contabilidade, a orientação e a educação continuada dos contabilistas, a defesa dos interesses da classe e a promoção da cidadania. Para cumprir sua missão, o CRCES precisa contar com uma infraestrutura de tecnologia da informação (T.I) eficiente, segura e atualizada, que garanta o bom funcionamento dos sistemas internos e externos, a comunicação com os diversos públicos e a proteção dos dados sensíveis.

1.2.2 No entanto, atualmente o CRCES possui apenas um funcionário na área de T.I, o que representa um risco para a continuidade dos serviços e para a qualidade do atendimento. Além disso, o CRCES enfrenta desafios cada vez maiores em relação à gestão de T.I, como a necessidade de adequação às normas de governança, a demanda por inovação e modernização, a complexidade dos processos e projetos e a escassez de recursos humanos e financeiros.

1.2.3 Diante desse cenário, o CRCES precisa contratar um serviço de gerenciamento de serviço de T.I, que possa oferecer soluções integradas e personalizadas para as suas necessidades específicas. Um serviço de gerenciamento de serviço de T.I é capaz de planejar, implementar, monitorar e melhorar as atividades relacionadas à T.I, utilizando as melhores práticas do mercado e as metodologias mais adequadas para cada situação. Um serviço de gerenciamento de serviço de T.I também pode prover suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, gestão de incidentes e problemas, gestão de mudanças e configurações, gestão de capacidade e disponibilidade, gestão de segurança da informação e gestão de continuidade do negócio.

1.2.4. Ao contratar um serviço de gerenciamento de serviço de T.I, o CRCES poderá obter diversos benefícios, como:

- Aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pelo CRCES;

- Redução dos custos operacionais e otimização dos recursos existentes;
- Maior controle e transparência sobre os processos e resultados da área de T.I;
- Maior segurança e confiabilidade dos dados e sistemas do CRCES;
- Maior agilidade e flexibilidade para atender às demandas internas e externas;
- Maior alinhamento da área de T.I com os objetivos estratégicos do CRCES;
- Maior capacidade de inovação e adaptação às mudanças do ambiente.

1.2.5 Portanto, a nova contratação do serviço de gerenciamento de serviço de T.I é uma medida necessária e urgente para o CRCES, que visa garantir a excelência dos serviços prestados à sociedade e à classe contábil.

1.2.6 Diante desses benefícios, torna-se imprescindível realizar nova contratação deste serviço, como uma medida estratégica para preservar seus dados e garantir a continuidade de suas atividades.

1.3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

1.3.1 Os dois itens deste processo possuem contrato em execução atualmente, o serviço de Gestão de infraestrutura T.I e de redes é prestado pela empresa SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA (Contrato nº 01/2023), os serviços foram prestados com competência, eficiência e qualidade em suas atividades. Eles cumprem integralmente as cláusulas contratuais e as expectativas da contratante, entretanto, não poderão ser prorrogados pois ultrapassariam o limite do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este é um entendimento e uma recomendação do assessoria Jurídica do CRCES ([Parecer jurídico nº 67/2023](#), que tratou de análise e parecer acerca possibilidade jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (NLL), de empresa especializada para prestação de serviços de governança de privacidade em dados, visando ao cumprimento das exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa encarregada dos serviços gerenciados de tecnologia da informação (TI) deve assegurar o cumprimento das obrigações a seguir: fornecer suporte técnico, que pode ser remoto ou presencial, em uma localidade designada, assegurando a realização de duas visitas técnicas por semana, com duração mínima de seis horas cada. O escopo do suporte inclui a gestão da infraestrutura de rede, que compreende ativos de rede, computadores, impressoras, estações de trabalho, servidores físicos, servidores virtuais, firewalls, notebooks, nobreaks, scanners de mesa, projetores, e monitores, além da administração e monitoramento de conexões de internet.

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	Quantidade
1	27014	Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação.	Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial.	Meses	12

2.2. Os detalhes da manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, estão especificados na seção

2.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.3.1 Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação

- a) Monitoramento de estações de trabalho para ações proativas;
- b) Suporte aos usuários, com acesso remoto ilimitado N1, N2, N3;
- c) Monitoramento de todo o ambiente de TI através de software especializados;
- d) Manutenção corretiva e preventiva em todo o parque de tecnologia listado no 2.3.1.1 sem custo adicional.
- e) Serviços gerenciado de segurança da rede e ativos;
- f) Serviço gerenciado para aplicação de patches de segurança nas estações e servidores;
- g) Inventário de Hardware e Software;
- h) Gestão e monitoramento de firewall (sonicwall);
- i) Gestão de Office 365;
- j) Gestão de Chamados via Tickets;
- k) Gestão do Banco de dados em SQLSERVER.
- l) Serviço de instalação e gerenciamento de cabos de rede, desde os diversos setores da sede do CRCES até a centralização no servidor.
- k) Logística de coleta e entrega dos equipamentos;
- l) Suporte aos Roteadores e Access Points, sem Hotspot, somente com senha de acesso SSID;
- m) Prestar assessoria na aquisição de equipamentos e contratação de serviços não listados e necessários ao bom andamento das atividades do regional, elaborando especificação técnica, dando suporte ao processo licitatório, emitindo parecer técnicos de propostas apresentadas, etc;
- n) Gestão e manutenção preventiva e corretiva na estrutura hiperconvergente;
- o) Manutenção no funcionamento local da telefonia IP (LAN e VLAN);
- o) 02 (duas) visitas técnicas por semana com duração mínima de 6h/dia.

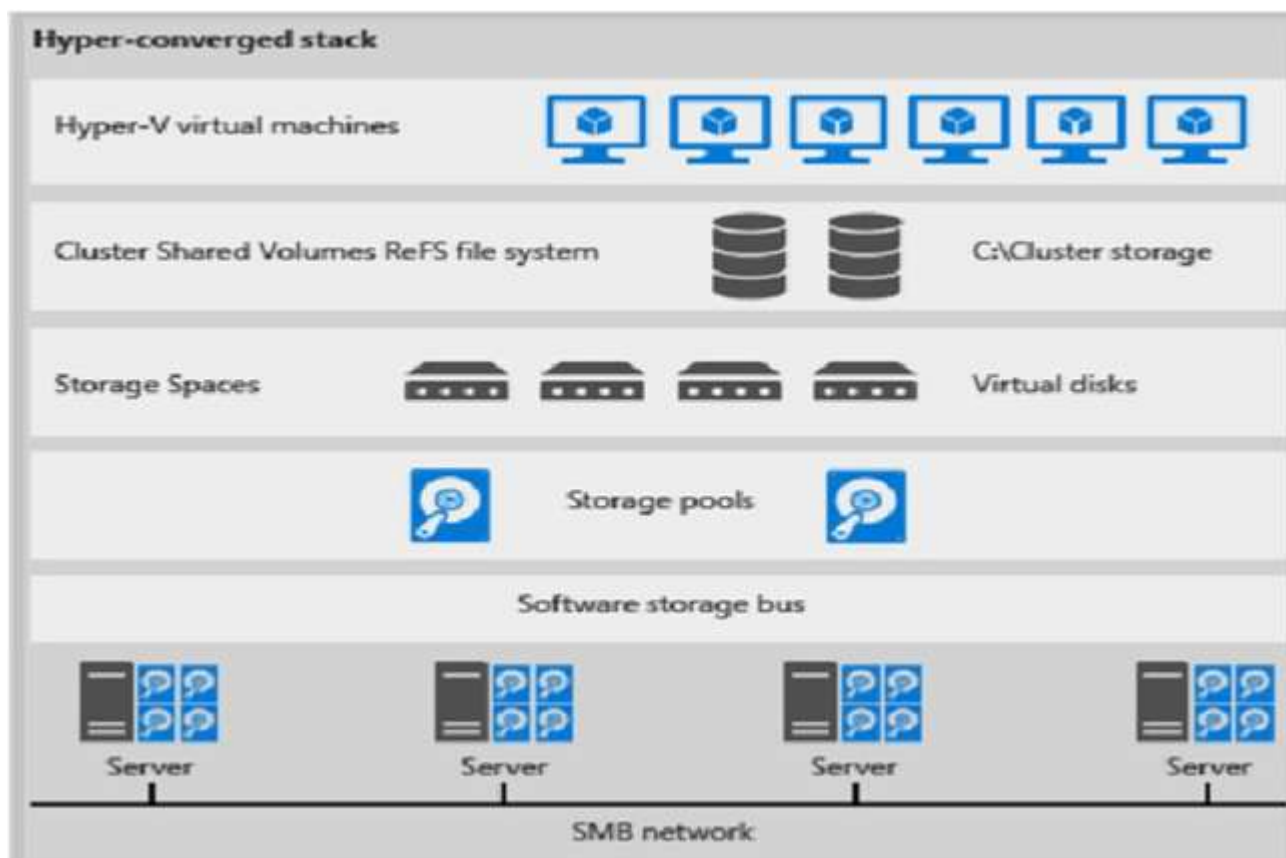
2.3.1.1 Parque de informática do CRCES:

Compõem o ambiente tecnológico do Conselho Regional de Contabilidade do ES os seguintes ativos:

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Equipamento de segurança	Firewall SonicWall TZ400	02
Pontos de acesso	AP SonicPoint	06
Virtualizador	Hyper-V	05
Servidor Windows 2022 Server	Dell PowerEdge R640	02
Servidor Windows 2022 Server	Dell PowerEdge R650	03

Windows 2008 Server SQLSERVER 2008	Servidor Dell PowerEdge R710	01
Estação de Trabalho	Dell Optiplex 780	05
Estação de Trabalho	HP ProDesk 600 G1	01
Estação de Trabalho	Dell Optiplex 3040	01
Desktops virtualizados - VDI	ThinClient Dell Wyse 3040	35
Switch de agregação	Dell x4012 10x	02
Switch Core	Dell Networking N3048 L3 48x	02
NoBreak	NHS Premium OL (Rack/3000VA/8b.9Ah)	03
Monitor	HP V22B 21,5"	20
Monitor	Monitor 23.8" Philips LED 242V8A	14
Monitor	Monitor 23.8" Acer CB242Y- DBMIPRCX	42
Notebook	Dell Vostro 15 3500	05
Acesso remoto	SonicWall SMA 550V Standard	20
Projetor de imagem	Epson Powerlite W42	05
Scanner de mesa	Avision AV186+	03
Impressora térmica	Argox	01
Impressora matricial	Epson LX-350	01
Telefone IP SIP	Yalink T19PE2	25
Telefone IP Gigabit	Yalink T27G	01

2.3.1.2 A hiper convergência do CRCES foi planejada no seguinte cenário:



Manutenção preventiva e corretiva

2.3.1.3.1 Manutenção Preventiva

a) Compreende a verificação de funcionamento, calibração, aferição, configurações e atualizações para o perfeito funcionamento dos equipamentos de informática de todos os setores do CRCES.

b) Os equipamentos que receberão a manutenção preventiva serão:

- b.1) Servidores físicos;
- b.2) Servidores virtuais;
- b.3) Infraestrutura de rede;
- b.4) Ativos de rede;
- b.5) Microcomputadores desktop,
- b.6) Nobreaks
- b.7) Desktops virtualizados/Thin Clients
- b.8) Firewalls
- b.9) Notebooks
- b.10) Scanners (digitalizadores) de mesa
- b.11) Projetores de vídeo
- b.12) Monitores
- b.13) Telefones IP

c) A CONTRATADA se compromete a entregar, no prazo máximo de quinze dias úteis, um cronograma detalhado para a manutenção preventiva dos equipamentos especificados no item precedente. Este cronograma deve cobrir integralmente o período estipulado pelo contrato, assegurando a realização de todas as atividades necessárias para a manutenção da funcionalidade e segurança dos equipamentos. A elaboração deste cronograma é essencial para garantir a continuidade operacional e a eficiência dos serviços prestados.

d) Para cada intervenção de manutenção preventiva realizada, é obrigatório que a empresa contratada apresente um relatório detalhado. Este documento deve não apenas descrever o estado atual dos ativos, mas também evidenciar o cumprimento das etapas conforme estabelecido no cronograma previamente acordado. É essencial que o relatório inclua uma análise comparativa com os dados históricos dos ativos, permitindo uma avaliação precisa da evolução do seu estado ao longo do tempo.

2.3.1.3.2 Manutenção Corretiva

a) Em caso de surgimento de problema técnico em qualquer um dos equipamentos ou serviços listados no item de manutenção preventiva (item 3.3.1.3.1) a contratada deverá providenciar laudo técnico (item 3.3.1.3.3) e orçamento prévio das peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma detalhada, abrangendo quantidade, marca e modelo a serem consertados ou adquiridos. Os equipamentos que forem retirados para manutenção deverão ser devolvidos aos mesmos locais onde estavam nas dependências do CRCES.

b) CONTRATADA deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental aplicável, destinando adequadamente todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato.

c) A empresa deve apresentar cronograma de retirada dos equipamentos para manutenção externa (se necessário) e fornecer equipamentos substitutos, de mesmo tipo e capacidade, que estejam em condições de uso e com identificação do fornecedor, para garantir o funcionamento regular das atividades do CRCES.

d) A empresa contratada é obrigada a programar a coleta dos equipamentos com no mínimo um dia útil de antecedência, assegurando a disponibilização de unidades substitutas até que os equipamentos da contratante sejam devidamente preparados para uso e reinstalados em seus locais originais

e) Todos os custos de aquisição de peças serão arcados pela CONTRATANTE, e a contratada deverá enviar especificação técnica após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela empresa contratada.

f) Em caso de necessidade de aquisição de peças por parte do CRCES, a contratada deverá providenciar a instalação das peças adquiridas pelo CRCES em até 5 dias úteis após o recebimento dos novos equipamentos/peças.

g) Os prazos acima poderão ser revistos, mediante a apresentação de justificativa válida e aceita pela contratante.

h) Durante a execução do serviço externo, a empresa contratada deverá:

h.1) Se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos que serão retirados;

h.2) Providenciar termo de responsabilidade de retirada;

h.3) Cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

h.4) O material deverá ser entregue sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

h.5) O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

h.6) A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

h.7) Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

h.8) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

h.9) Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao departamento de T.I do CRCES.

2.3.1.3.3 Laudos técnicos

a) Os laudos técnicos devem ser elaborados por profissionais qualificados e entregues em formato digital, preferencialmente em PDF, assinados eletronicamente pelo responsável técnico.

b) Cada laudo deverá conter uma descrição detalhada do estado atual dos ativos de tecnologia, incluindo fotografias e evidências que suportem as conclusões apresentadas.

c) Deverão ser identificados claramente os problemas, com a respectiva classificação de gravidade, e as recomendações para as ações corretivas necessárias.

d) Os laudos servirão como documentos oficiais para aferir a condição dos ativos e determinar a necessidade de aquisição de peças para substituição. É imprescindível que os laudos sejam claros, objetivos e contenham todas as informações necessárias para que possam ser utilizados como base para decisões de investimento em manutenção ou atualização dos equipamentos.

e) O laudo técnico deverá ser entregue juntamente com orçamento prévio das peças e a entrega deve ser feita dentro 05 (cinco) dias úteis, e qualquer atraso deve ser comunicado imediatamente, com a devida justificativa.

f) A aceitação dos laudos está sujeita à revisão e aprovação da equipe técnica responsável, que poderá solicitar esclarecimentos ou informações adicionais, se necessário.

g) A Contratada está autorizada a requisitar laudos técnicos de empresas especializadas (subcontratação), considerando que é comum que companhias de tecnologia não possuam em seu corpo técnico profissionais especializados em todas as áreas necessárias. No entanto, é importante ressaltar que todos os custos associados à obtenção destes laudos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Esta medida assegura que a qualidade e a abrangência dos serviços prestados sejam mantidas, sem transferir ônus financeiro adicional ao contratante.

4. DETALHAMENTO TÉCNICO

Para garantir o sucesso na licitação e a contratação de serviços de gerenciamento de TI adequados à complexa infraestrutura do CRCES, torna-se crucial um detalhamento preciso no Termo de Referência.

4.1. Infraestrutura de TI Hiperconvergente e Complexa:

O CRCES possui um parque de TI moderno e avançado, fundamentado na tecnologia de hiperconvergência. Essa arquitetura integra diversos recursos em um único hardware, como armazenamento, computação e rede, proporcionando alta performance, escalabilidade e resiliência. No entanto, a complexidade inerente à hiperconvergência exige expertise técnico profundo para sua gestão eficaz.

4.2. Cluster de Servidores de Grande Porte:

A infraestrutura do CRCES conta com um cluster de servidores de grande porte, operando em conjunto para garantir alta disponibilidade e desempenho crítico para as aplicações da instituição. A gestão desse cluster demanda amplo conhecimento em virtualização, balanceamento de carga, otimização de recursos e monitoramento constante, habilidades que um único profissional não possui capacidade de atender plenamente.

4.3. Virtualização Total de Desktops com Hyper-V:

O CRCES adota a tecnologia Hyper-V para virtualizar completamente seus desktops, proporcionando maior flexibilidade, segurança e economia de recursos. Essa solução complexa exige expertise em provisionamento de desktops virtuais, gerenciamento de imagens, otimização de desempenho e segurança da rede virtual, tarefas que exigem dedicação integral de um profissional experiente.

4.4. Banco de Dados SQL para Aplicação Gestora:

A aplicação gestora do CRCES utiliza banco de dados SQL, um componente crítico para o funcionamento da instituição. A gestão eficiente desse banco de dados demanda conhecimento especializado em administração de bancos de dados, otimização de desempenho, segurança da informação e recuperação de desastres, áreas que exigem um profissional dedicado e com vasta experiência.

4.5. Compartilhamento de Dados com SEFAZ/ES e CFC:

O CRCES realiza o compartilhamento de dados com a SEFAZ ES e o Conselho Federal de Contabilidade, exigindo um alto nível de segurança, confiabilidade e integração entre os sistemas. A gestão desse compartilhamento de dados demanda expertise em protocolos de comunicação, segurança da informação, integração de sistemas e monitoramento constante, tarefas que exigem um profissional dedicado e com profundo conhecimento técnico.

4.6. Serviços Online Dependente da Infraestrutura Interna:

O CRCES oferece diversos serviços online aos seus membros, como emissão de certidões, consulta de processos e acesso a informações relevantes. Esses serviços dependem diretamente da infraestrutura interna de TI, exigindo monitoramento constante, otimização de desempenho, resolução de problemas e garantia de alta disponibilidade. A gestão desses serviços exige um profissional dedicado e com expertise em administração de sistemas, redes e segurança da informação.

4.7. Incapacidade de um Único Funcionário:

O CRCES conta com apenas um profissional para gerenciar toda a complexa infraestrutura de TI descrita acima. Essa situação gera riscos significativos à segurança, confiabilidade e disponibilidade dos sistemas, além de comprometer a capacidade da instituição de atender às demandas dos seus membros de forma eficiente.

4.8. Atendimento à Lei 14.133 e Princípios da Administração Pública:

A contratação de uma empresa especializada em gerenciamento de TI permitirá ao CRCES atender aos princípios da Lei 14.133 e da Administração Pública, como:

- a) Eficiência:** A empresa especializada garantirá a gestão eficiente da infraestrutura de TI, otimizando recursos, reduzindo custos e aumentando a produtividade.
- b) Eficácia:** A empresa especializada garantirá o funcionamento adequado dos sistemas, atendendo às necessidades dos membros do CRCES e da instituição como um todo.
- c) Economicidade:** A empresa especializada poderá otimizar os recursos de TI, reduzindo custos com manutenção, licenciamento e aquisição de novos equipamentos.
- d) Impessoalidade:** A contratação por meio de licitação pública garante a impessoalidade do

processo, assegurando a escolha da empresa mais qualificada para o serviço.

e) Moralidade: A contratação de uma empresa especializada demonstra a responsabilidade do CRCES com a gestão da infraestrutura de TI, garantindo a segurança dos dados e a confiabilidade dos sistemas.

4.9. Necessidade de Comprovações e Detalhamento:

A complexa infraestrutura de TI do CRCES, composta por diversos componentes interligados e tecnologias de ponta, exige um alto nível de detalhamento no Termo de Referência para garantir a efetividade da contratação e a correta execução dos serviços. Sem esse detalhamento, torna-se inviável:

a) Avaliar a Capacidade Técnica dos Licitantes:

Experiência em Hiperconvergência: A empresa contratada deve comprovar experiência em implementação, operação e manutenção de infraestruturas hiperconvergentes, incluindo profundo conhecimento em tecnologias como VMware vSAN, Nutanix AHV e HPE Simplify.

Gerenciamento de Clusters de Servidores: Expertise na gestão de clusters de servidores de grande porte, incluindo balanceamento de carga, otimização de recursos, failover e alta disponibilidade, é fundamental para garantir a performance e confiabilidade dos sistemas.

Virtualização com Hyper-V: A empresa deve demonstrar conhecimento avançado na virtualização de desktops com Hyper-V, incluindo provisionamento de desktops virtuais, gerenciamento de imagens, otimização de desempenho e segurança da rede virtual.

Administração de Banco de Dados SQL: Expertise em administração de bancos de dados SQL, incluindo otimização de desempenho, segurança da informação, backup e recuperação de desastres, é crucial para garantir a integridade dos dados críticos do CRCES.

Integração com SEFAZ ES e CFC: A empresa precisa comprovar experiência em integração de sistemas com órgãos governamentais, incluindo protocolos de comunicação, segurança da informação e monitoramento constante da integração.

Gerenciamento de Serviços Online: Expertise em administração de sistemas, redes e segurança da informação é essencial para garantir o funcionamento adequado dos serviços online do CRCES, com alta disponibilidade, performance e segurança.

b) Assegurar a Clareza das Expectativas:

O detalhamento no Termo de Referência define claramente as responsabilidades da empresa contratada, os serviços a serem prestados e os níveis de serviço esperados. Isso evita ambiguidades, conflitos e garante que ambas as partes estejam alinhadas desde o início da contratação.

c) Permitir a Avaliação Objetiva das Propostas:

Com base em um Termo de Referência detalhado, a comissão de licitação pode avaliar as propostas de forma objetiva e criteriosa, comparando as qualificações, metodologias de trabalho e soluções propostas pelas empresas licitantes.

d) Facilitar o Acompanhamento e a Fiscalização do Contrato:

O detalhamento no Termo de Referência serve como base para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, permitindo que a contratante monitore o cumprimento das obrigações pela empresa contratada e garanta a qualidade dos serviços prestados.

e) Mitigar Riscos e Garantir o Sucesso da Contratação:

Um Termo de Referência bem elaborado mitiga riscos de falhas na execução do contrato, pois define claramente os objetivos, as responsabilidades e os critérios de aceitação dos serviços. Isso contribui para o sucesso da contratação e para a obtenção dos resultados esperados pelo CRCES.

4.9.1 Recursos Técnicos e Tecnológicos Adicionais:

Para além dos requisitos técnicos e tecnológicos já mencionados, o Termo de Referência deve considerar os seguintes aspectos:

Monitoramento Avançado: A empresa contratada deve implementar um sistema de monitoramento abrangente para toda a infraestrutura de TI, incluindo servidores, rede, storage, aplicações e serviços online. O monitoramento deve ser capaz de detectar falhas, gargalos de performance e ameaças à segurança em tempo real, permitindo ações corretivas imediatas.

Automação de Tarefas: A empresa deve utilizar ferramentas de automação para otimizar a gestão da infraestrutura de TI, automatizando tarefas repetitivas e complexas, como provisionamento de recursos, aplicação de patches de segurança e backups. Isso libera tempo da equipe de TI para se concentrar em atividades mais estratégicas.

Gerenciamento de Mudanças: A empresa deve implementar um processo formal de gerenciamento de mudanças para controlar e documentar todas as alterações realizadas na infraestrutura de TI. Isso garante a rastreabilidade das mudanças, minimiza o risco de falhas e facilita a resolução de problemas.

Documentação Detalhada: A empresa deve fornecer documentação completa e atualizada de toda a infraestrutura de TI, incluindo manuais técnicos, diagramas de rede, procedimentos de operação e planos de contingência. Essa documentação facilita o trabalho da equipe de TI do CRCES e é essencial para a transferência de conhecimento em caso de mudança de equipe ou de fornecedor.

4.10. Conclusão

Diante da complexa e crítica infraestrutura de TI do CRCES, composta por tecnologias de ponta e interligadas, a contratação de uma empresa especializada em gerenciamento de TI se torna imprescindível para garantir a segurança, confiabilidade, disponibilidade e bom funcionamento dos sistemas da instituição.

A simples contratação de "qualquer um" para este serviço, sem o devido detalhamento no Termo de Referência, coloca em risco a efetividade da gestão da TI, a segurança dos dados e a própria continuidade das operações do CRCES.

O detalhamento no Termo de Referência, como demonstrado acima, é crucial para:

Assegurar a contratação da empresa mais qualificada e experiente para o serviço.

Definir claramente as expectativas e responsabilidades de ambas as partes.

Permitir a avaliação objetiva das propostas e a escolha da melhor solução.

Facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

Mitigar riscos e garantir o sucesso da contratação.

Atender aos princípios da Lei 14.133 e da Administração Pública.

Portanto, a contratação de um profissional ou empresa sem a devida qualificação e sem o detalhamento adequado no Termo de Referência pode gerar diversos problemas, como:

Falhas na prestação do serviço, comprometendo a segurança, confiabilidade e disponibilidade dos sistemas.

Aumento de custos com retrabalho, correções e possíveis perdas.

Dificuldades na comunicação e na resolução de conflitos.

Dificuldades na fiscalização do contrato e na cobrança de resultados.

Riscos de inadimplência e de litígios.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em gerenciamento de TI para o CRCES exige um Termo de Referência detalhado e abrangente, que defina claramente os requisitos técnicos, as

responsabilidades e os níveis de serviço esperados. Essa medida garante a efetividade da contratação, a qualidade dos serviços prestados e a proteção dos interesses da instituição.

Investir em um Termo de Referência bem elaborado é um investimento na segurança, confiabilidade e no sucesso da gestão da TI do CRCES.

5. MERCADO

5.1 Levantamento de mercado:

5.1.1 O levantamento de mercado para contratação de empresa que preste serviço de gerenciamento de T.I é um processo que requer atenção, cuidado e critério, pois envolve a confiança e a parceria entre o contratante e o contratado.

5.1.2 Atualmente, o CRCES enfrenta um cenário desafiador na gestão de T.I, com apenas um funcionário dedicado a essa área. Esta escassez representa um risco significativo para a continuidade dos serviços e para a qualidade do atendimento oferecido aos usuários.

5.1.3 Ademais, o CRCES se depara com desafios crescentes, como a necessidade premente de adaptação às normas de governança, a demanda por inovação e modernização tecnológica, bem como a crescente complexidade dos processos e projetos de T.I.

5.1.4 Em um ambiente em constante evolução tecnológica, é essencial que o CRCES esteja alinhado com as mais recentes tendências e práticas em T.I. A falta de recursos e expertise interna dificulta a implementação de soluções inovadoras que possam impulsionar a eficiência e a eficácia das operações.

5.2 Pesquisa de mercado

5.2.1 O serviço de gerenciamento de T.I são considerados serviços comuns, pois se enquadram na definição de atividades que podem ser prestadas por qualquer pessoa jurídica, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade.

5.2.2 Uma vez que há diversas empresas que oferecem este serviço, optamos por consultar empresas que já têm experiência com a infraestrutura tecnológica do CRCES, o que nos permite obter uma pesquisa mais adequada à realidade e à necessidade do suporte e serviço que solicitamos no processo, com isso, alcançamos a estimativa descrita abaixo:

	VALOR ITEM I
Mensal	R\$ 12.162,00
Anual	R\$ 145.944,00

5.2.3 Analisando os orçamentos apresentados, chegamos a uma média de R\$ 145.944,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais) para o item I (Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação).

5.2.4 A escolha do critério de julgamento "menor preço" para a modalidade de licitação "pregão" na contratação de **Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação.**, para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, é motivada por diversos fatores.

5.2.5 Primeiramente, o critério de "menor preço" é frequentemente utilizado em situações em que os produtos ou serviços necessários são padronizados e podem ser claramente especificados, como é o caso dos **Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação.** Nesse contexto, o preço torna-se um fator determinante na escolha do fornecedor, pois a qualidade do serviço geralmente atende

a padrões mínimos estabelecidos.

5.2.6 Além disso, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, como órgão público, tem a responsabilidade de zelar pelo uso eficiente dos recursos financeiros. Portanto, a busca pelo menor preço em processos de contratação é uma prática comum para garantir a economicidade e maximizar o retorno sobre o investimento público.

5.2.7 Outro aspecto relevante é a transparência e a simplificação do processo de licitação proporcionadas pelo critério de "menor preço". Por ser um critério objetivo de verificação, ele facilita a análise das propostas pelos licitantes e pelos responsáveis pela fiscalização, promovendo assim a lisura e a competitividade do certame.

5.2.8 Por fim, considerando que os **Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação** são essenciais para garantir a saúde e a segurança dos ocupantes das instalações do Conselho Regional de Contabilidade, a escolha do critério de "menor preço" permite contar com uma infraestrutura de tecnologia da informação (T.I) eficiente, segura e atualizada, que garanta o bom funcionamento dos sistemas internos e externos, a comunicação com os diversos públicos e a proteção dos dados sensíveis.

5.2.9 Dessa forma, o uso do critério de "menor preço" no processo de licitação para a contratação de serviços **Tecnologia da Informação** completa é uma escolha justificada e alinhada aos princípios da administração pública, visando garantir a eficiência, a transparência e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada nos contratos atuais e na estrutura de tecnologia atual do CRCES, conforme descrito ao longo deste documento.

7.DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CRCES, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 107, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

7.2 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, a data para conhecimento *in loco* dos equipamentos e demais serviços necessários, através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

7.3 A prestação dos serviços será realizada na sede da contrata ou na sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs); mediante agendamento, conforme item 3.5.2, caso necessário.

8. ACORDO DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (IMR):

8.1. Um acordo de nível de serviço define os índices a serem atingidos para o cumprimento do conjunto de compromissos acordados entre Contratante e a Contratada.

8.2. Tais índices serão medidos e aplicados aos serviços contratados pelo Conselho Regional de Contabilidade e prestados pela Contratada.

8.3. Mensalmente os dados de Nível (IMR) de Serviço deverão ser apresentados ao Conselho Regional de Contabilidade, incluindo informações sobre ações e necessidades para a correção de desvios, visando atingir, manter e melhorar os níveis desejados. A abrangência e o nível de

detalhamento dos demonstra-vos serão definidos conforme as necessidades identificadas pela CONTRATADA, podendo sofrer alterações ao longo do tempo, as quais serão encaminhadas ao Conselho Regional de Contabilidade via os processos de Gerenciamento do Nível de Serviço e de Mudanças do mesmo. Para a medição dos índices de nível de serviços, serão considerados os seguintes conceitos:

8.3.1. Requisição: solicitação do Conselho Regional de Contabilidade para intervenção preventiva ou corretiva no ambiente gerenciado e previsto no escopo desta proposta. Cada requisição será identificada unicamente por meio de um código e será classificada conforme seu nível de severidade no momento da sua comunicação a Contratada.

8.3.2. Incidente: É uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou uma redução de qualidade de um serviço de TI.

8.3.3. Problema: é a causa desconhecida de um ou mais incidentes ou os problemas são a causa de um ou mais incidentes.

8.3.4. Severidade: nível de prioridade/emergência atribuído ou solicitado para a realização de um atendimento a uma requisição do Conselho Regional de Contabilidade ou do ambiente, conforme critérios descritos a seguir. Solicitações de alteração do nível de severidade poderão ser submetidas à Contratada e, quando julgadas pertinentes pela mesma, serão prontamente atendidas.

NIVEL	DESCRIÇÃO	QUEM
N1	Demandas básicas onde o consultor de servisse desk dá a solução imediata para o cliente e escala para N2 caso precise de mais pesquisas e tratamentos	Service Desk
N2	Demandas que precisem de pesquisas sobre o erro ou problema. Podem necessitar de atendimento presencial. Escala para N3 caso precise de mesa especialista (equipe de projeto ou abertura de chamado no fabricante)	Help Desk
N3	Demandas complexas que necessitam de uma grande experiência e muitas habilidades.	Especialista ou Fabricante

Severidade	Descrição
Baixo	Esclarecimento de dúvidas ou similar e Sistemas operam sem impacto ao negócio
Médio	Sistemas operam com degradação de desempenho
Alto	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente
Crítico	Sistemas inoperantes ou paralização total do ambiente

8.3.5. Tempo de Notificação: O tempo máximo para a NOTIFICAÇÃO do Conselho Regional de Contabilidade, conforme a severidade do incidente ou problema. A classificação dos eventos e respectivos níveis de impacto será feita na fase de ativação dos serviços de monitoramento.

Descrição	Meta para tempo de notificação
-----------	--------------------------------

Tempo máximo para notificação de eventos	10 minutos
--	------------

8.3.6. Tempo de Atendimento: O tempo máximo para INÍCIO de um ATENDIMENTO a uma requisição, incidente ou problema.

TABELA DE CRITICIDADE		
CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	SLA-TEMPO DE REAÇÃO
Baixo	Esclarecimento de dúvidas ou similar, sistemas operam sem impacto ao negócio	48 (quarenta e oito) horas
Médio	Sistemas operam com degradação de desempenho	24 (vinte e quatro) horas
Alto	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente	08 (oito) horas
Crítico	Sistemas inoperantes ou paralização total do ambiente	04 (quatro) horas

8.3.7. Tempo de Solução: O tempo máximo para a SOLUÇÃO de um ATENDIMENTO a uma requisição, incidente ou problema. O tempo de solução poderá depender de fatores externos que deverão ser levados em conta durante a sua medição.

8.3.8. Disponibilidade: índice de disponibilidade (D) de um serviço ou dispositivo de rede, quando pertinente e aplicável. O índice de disponibilidade é medido conforme a seguir: QH = Quantidade de horas de disponibilidade de um serviço em um determinado período de tempo T. HT = Quantidade total de horas de um determinado período de tempo T. $D = QH/HT * 100\%$

8.4. Atendimento local: Atendimentos realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade pela equipe da CONTRATADA, caso seja necessário;

8.5. Horário padrão de atendimento para suporte técnico: O atendimento padrão será realizado 05 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia (horário de expediente do CRC), durante todo o ano. Horário para suporte de segurança 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana.

4.6. Instrumento regulado pela Instrução Normativa SEGES-MP nº 05, de maio de 2017, que cria parâmetros para a efetivação de pagamento por resultados, possibilitando à Administração Pública remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviços pactuado no instrumento, visando, em última análise, à obtenção dos melhores resultados e da máxima qualidade e eficiência na prestação dos serviços, contribuindo para evitar contratações infrutíferas e o dispêndio irregular de recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade foi baseada nos contratos atuais e na estrutura de tecnologia atual do CRCES, conforme descrito ao longo deste documento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação é R\$ 145.944,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais), conforme mapa comparativo de preços.

10.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

10.3 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

10.4 A escolha do critério de julgamento "menor preço" para a modalidade de licitação "pregão" na contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação (TI) é motivada por diversas razões fundamentais.

10.4.1 Primeiramente, ao considerar a complexidade e a amplitude dos serviços necessários, como gestão de infraestrutura de redes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, além de gestão e monitoramento de diversos equipamentos e sistemas, a busca pelo menor preço se torna um fator primordial. Isso ocorre porque o critério de "menor preço" permite ao órgão contratante obter os serviços desejados dentro de um orçamento estabelecido, garantindo assim uma gestão financeira eficiente dos recursos públicos.

10.4.2 Além disso, a utilização do critério de "menor preço" promove a competitividade entre os licitantes, incentivando a participação de um maior número de empresas interessadas na prestação dos serviços. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas para o contratante, uma vez que as empresas competem não apenas no preço, mas também na qualidade dos serviços oferecidos.

10.4.3 Outro aspecto importante é a transparência e a objetividade proporcionadas pelo critério de "menor preço". Por ser um critério de avaliação claro e de fácil verificação, ele simplifica o processo de seleção do fornecedor, facilitando a análise das propostas pelos licitantes e pelos responsáveis pela fiscalização.

10.4.5 Por fim, considerando a natureza dos serviços de TI, que são fundamentais para o funcionamento eficiente das atividades do órgão contratante, a escolha do critério de "menor preço" permite que tais serviços sejam adquiridos de forma rápida e eficiente, garantindo a continuidade das operações sem comprometer a qualidade e a eficácia dos sistemas e equipamentos utilizados.

10.4.6 Dessa forma, o uso do critério de "menor preço" no processo de licitação para a contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação é uma escolha justificada e alinhada aos princípios da administração pública, visando garantir a eficiência, a transparência e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, pois o objeto se constitui de grupo único que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor. A opção pela reunião dos serviços em um único grupo considerou a identidade dos itens a serem licitados e a cronologia de execução. Ademais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração a risco de mercado, já que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações de ordem econômico-financeiras, estruturais, de logística, dentre outras. Isso resultaria em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando, desse modo, o controle e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no edital.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1 As contratações correlatas ou interdependentes, para estes itens, não são necessárias.

13 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 V2, itens 24 e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação .

13. 2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no Projeto 5002 – Tecnologia da informação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

14.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Aumentar a eficiência e a segurança dos sistemas de informação do CRCES, reduzindo os riscos de falhas, perdas ou vazamentos de dados.
- Garantir a continuidade das atividades do CRCES em caso de eventuais problemas técnicos, desastres naturais ou ataques cibernéticos, por meio de um plano de recuperação de desastres baseado em backup em nuvem.
- Otimizar os custos e os recursos do CRCES, evitando gastos desnecessários com infraestrutura, manutenção e atualização de equipamentos e softwares.
- Melhorar o atendimento e a satisfação dos profissionais da contabilidade e da sociedade em geral, oferecendo serviços de qualidade, rapidez e confiabilidade.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

15.1 Para a execução do objeto deste estudo, não há necessidade de nenhuma adequação do ambiente do órgão.

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

16.1 Não se aplica a esta contratação.

17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento, constituída pelos membros estabelecidos no item 1, **DECLARA a viabilidade da**Contratação de serviços especializados de gerenciamento de T.I e Backup em nuvem para o CRCES.

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares :

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Membro da Equipe de
Planejamento

**Elaine Leopoldino
Ferreira**

Matrícula 198

Membro da Equipe de
Planejamento

**Wekson José Barbieri
Mariano**

Matrícula 87

Membro da Equipe de
Planejamento

**Rodrigo dos Santos Sanz –
Matrícula 50**

Referência: Processo nº 9079618110000798.000188/2023-
63 SEI nº 0135821



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 23/05/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 23/05/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 23/05/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0352817** e o código CRC **78980BC1**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

SEI nº 0352817



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

1- OBJETO

1.1 1.1.1 Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos neste termo de referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O CRCES é um órgão que presta serviços essenciais para a sociedade, como a fiscalização do exercício profissional da contabilidade, a orientação e a educação continuada dos contabilistas, a defesa dos interesses da classe e a promoção da cidadania. Para cumprir sua missão, o CRCES precisa contar com uma infraestrutura de tecnologia da informação (T.I) eficiente, segura e atualizada, que garanta o bom funcionamento dos sistemas internos e externos, a comunicação com os diversos públicos e a proteção dos dados sensíveis.

No entanto, atualmente o CRCES possui apenas um funcionário na área de T.I, o que representa um risco para a continuidade dos serviços e para a qualidade do atendimento. Além disso, o CRCES enfrenta desafios cada vez maiores em relação à gestão de T.I, como a necessidade de adequação às normas de governança, a demanda por inovação e modernização, a complexidade dos processos e projetos e a escassez de recursos humanos e financeiros.

Diante desse cenário, o CRCES precisa contratar um serviço de gerenciamento de serviço de T.I, que possa oferecer soluções integradas e personalizadas para as suas necessidades específicas. Um serviço de gerenciamento de serviço de T.I é capaz de planejar, implementar, monitorar e melhorar as atividades relacionadas à T.I, utilizando as melhores práticas do mercado e as metodologias mais adequadas para cada situação. Um serviço de gerenciamento de serviço de T.I também pode prover suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, gestão de incidentes e problemas, gestão de mudanças e configurações, gestão de capacidade e disponibilidade, gestão de segurança da informação e gestão de continuidade do negócio.

Ao contratar um serviço de gerenciamento de serviço de T.I, o CRCES poderá obter diversos benefícios, como:

- Aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pelo CRCES;
- Redução dos custos operacionais e otimização dos recursos existentes;
- Maior controle e transparência sobre os processos e resultados da área de T.I;
- Maior segurança e confiabilidade dos dados e sistemas do CRCES;
- Maior agilidade e flexibilidade para atender às demandas internas e externas;
- Maior alinhamento da área de T.I com os objetivos estratégicos do CRCES;
- Maior capacidade de inovação e adaptação às mudanças do ambiente.

Portanto, a nova contratação do serviço de gerenciamento de serviço de T.I é uma medida necessária e urgente para o CRCES, que visa garantir a excelência dos serviços prestados à sociedade e à classe contábil.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	Quantidade
1	27014	Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação.	Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial.	Meses	12

3.1. A empresa encarregada dos serviços gerenciados de tecnologia da informação (TI) deve assegurar o cumprimento das obrigações a seguir: fornecer suporte técnico, que pode ser remoto ou presencial, em uma localidade designada, assegurando a realização de duas visitas técnicas por semana, com duração mínima de seis horas cada. O escopo do suporte inclui a gestão da infraestrutura de rede, que compreende ativos de rede, computadores, impressoras, estações de trabalho, servidores físicos, servidores virtuais, firewalls, notebooks, nobreaks, scanners de mesa, projetores, e monitores, além da administração e monitoramento de conexões de internet.

3.2. Os detalhes da manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, estão especificados na seção 3.3.1.3 deste documento de referência.

3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

3.3.1 Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação

- a) Monitoramento de estações de trabalho para ações proativas;
- b) Suporte aos usuários, com acesso remoto ilimitado N1, N2, N3;
- c) Monitoramento de todo o ambiente de TI através de software especializados;
- d) Manutenção corretiva e preventiva em todo o parque de tecnologia listado no 3.3.1.1 sem custo adicional.
- e) Serviços gerenciado de segurança da rede e ativos;
- f) Serviço gerenciado para aplicação de patches de segurança nas estações e servidores;
- g) Inventário de Hardware e Software;
- h) Gestão e monitoramento de firewall (sonicwall);
- i) Gestão de Office 365;
- j) Gestão de Chamados via Tickets;
- k) Gestão do Banco de dados em SQLSERVER.
- l) Serviço de instalação e gerenciamento de cabos de rede, desde os diversos setores da sede do CRCES até a centralização no servidor.
- k) Logística de coleta e entrega dos equipamentos;
- l) Suporte aos Roteadores e Access Points, sem Hotspot, somente com senha de acesso SSID;
- m) Prestar assessoria na aquisição de equipamentos e contratação de serviços não listados e necessários ao bom andamento das atividades do regional, elaborando especificação técnica, dando suporte ao processo licitatório, emitindo parecer técnicos de propostas apresentadas, etc;
- n) Gestão e manutenção preventiva e corretiva na estrutura hiperconvergente;
- o) Manutenção no funcionamento local da telefonia IP (LAN e VLAN);
- o) 02 (duas) visitas técnicas por semana com duração mínima de 6h/dia.

3.3.1.1 Parque de informática do CRCES:

Compõem o ambiente tecnológico do Conselho Regional de Contabilidade do ES os seguintes ativos:

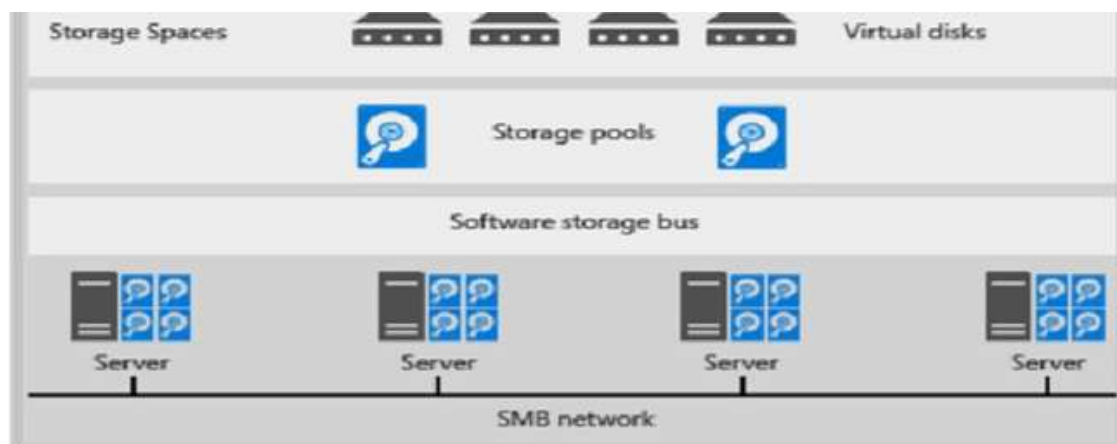
TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Equipamento de segurança	Firewall SonicWall TZ400	02
Pontos de acesso	AP SonicPoint	06

Virtualizador	Hyper-V	05
Servidor Windows 2022 Server	Dell PowerEdge R640	02
Servidor Windows 2022 Server	Dell PowerEdge R650	03
Windows 2008 Server SQLSERVER 2008	Servidor Dell PowerEdge R710	01
Estação de Trabalho	Dell Optiplex 780	05
Estação de Trabalho	HP ProDesk 600 G1	01
Estação de Trabalho	Dell Optiplex 3040	01
Desktops virtualizados - VDI	ThinClient Dell Wyse 3040	35
Switch de agregação	Dell x4012 10x	02
Switch Core	Dell Networking N3048 L3 48x	02
NoBreak	NHS Premium OL (Rack/3000VA/8b.9Ah)	03
Monitor	HP V22B 21,5"	20
Monitor	Monitor 23.8" Philips LED 242V8A	14
Monitor	Monitor 23.8" Acer CB242Y-DBMIPRCX	42
Notebook	Dell Vostro 15 3500	05

Acesso remoto	SonicWall SMA 550V Standard	20
Projetor de imagem	Epson Powerlite W42	05
Scanner de mesa	Avision AV186+	03
Impressora térmica	Argox	01
Impressora matricial	Epson LX-350	01
Telefone IP SIP	Yalink T19PE2	25
Telefone IP Gigabit	Yalink T27G	01

3.3.1.2 A hiper convergência do CRCES foi planejada no seguinte cenário:





Manutenção preventiva e corretiva

3.3.1.3.1 Manutenção Preventiva

a) Compreende a verificação de funcionamento, calibração, aferição, configurações e atualizações para o perfeito funcionamento dos equipamentos de informática de todos os setores do CRCES.

b) Os equipamentos que receberão a manutenção preventiva serão:

- b.1) Servidores físicos;
- b.2) Servidores virtuais;
- b.3) Infraestrutura de rede;
- b.4) Ativos de rede;
- b.5) Microcomputadores desktop,
- b.6) Nobreaks
- b.7) Desktops virtualizados/Thin Clients
- b.8) Firewalls
- b.9) Notebooks
- b.10) Scanners (digitalizadores) de mesa
- b.11) Projetores de vídeo
- b.12) Monitores
- b.13) Telefones IP

c) A CONTRATADA se compromete a entregar, no prazo máximo de quinze dias úteis, um cronograma detalhado para a manutenção preventiva dos equipamentos especificados no item precedente. Este cronograma deve cobrir integralmente o período estipulado pelo contrato, assegurando a realização de todas as atividades necessárias para a manutenção da funcionalidade e segurança dos equipamentos. A elaboração deste cronograma é essencial para garantir a continuidade operacional e a eficiência dos serviços prestados.

d) Para cada intervenção de manutenção preventiva realizada, é obrigatório que a empresa contratada apresente um relatório detalhado. Este documento deve não apenas descrever o estado atual dos ativos, mas também evidenciar o cumprimento das etapas conforme estabelecido no cronograma previamente acordado. É essencial que o relatório inclua uma análise comparativa com os dados históricos dos ativos, permitindo uma avaliação precisa da evolução do seu estado ao longo do tempo.

3.3.1.3.2 Manutenção Corretiva

a) Em caso de surgimento de problema técnico em qualquer um dos equipamentos ou serviços listados no item de manutenção preventiva (item 3.3.1.3.1) a contratada deverá providenciar laudo técnico (item 3.3.1.3.3) e orçamento prévio das peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma detalhada, abrangendo quantidade, marca e modelo a serem consertados ou adquiridos. Os equipamentos que forem retirados para manutenção deverão ser devolvidos aos mesmos locais onde estavam nas dependências do CRCES.

b) CONTRATADA deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental aplicável, destinando adequadamente todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato.

c) A empresa deve apresentar cronograma de retirada dos equipamentos para manutenção externa (se necessário) e fornecer equipamentos substitutos, de mesmo tipo e capacidade, que estejam em condições de uso e com identificação do fornecedor, para garantir o funcionamento regular das atividades do CRCES.

d) A empresa contratada e obrigada a programar a coleta dos equipamentos com no mínimo um dia útil de antecedência, assegurando a disponibilização de unidades substitutas até que os equipamentos da contratante sejam devidamente preparados para uso e reinstalados em seus locais originais

e) Todos os custos de aquisição de peças serão arcados pela CONTRATANTE, e a contratada deverá enviar especificação técnica após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela empresa contratada.

f) Em caso de necessidade de aquisição de peças por parte do CRCES, a contratada deverá providenciar a instalação das peças adquiridas pelo CRCES em até 5 dias úteis após o recebimento dos novos equipamentos/peças.

g) Os prazos acima poderão ser revistos, mediante a apresentação de justificativa válida e aceita pela contratante.

h) Durante a execução do serviço externo, a empresa contratada deverá:

h.1) Se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos que serão retirados;

h.2) Providenciar termo de responsabilidade de retirada;

h.3) Cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

h.4) O material deverá ser entregue sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

h.5) O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

h.6) A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

h.7) Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

h.8) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

h.9) Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao departamento de T.I do CRCES.

3.3.1.3.3 Laudos técnicos

a) Os laudos técnicos devem ser elaborados por profissionais qualificados e entregues em formato digital, preferencialmente em PDF, assinados eletronicamente pelo responsável técnico.

b) Cada laudo deverá conter uma descrição detalhada do estado atual dos ativos de tecnologia, incluindo fotografias e evidências que suportem as conclusões apresentadas.

c) Deverão ser identificados claramente os problemas, com a respectiva classificação de gravidade, e as recomendações para as ações corretivas necessárias.

d) Os laudos servirão como documentos oficiais para aferir a condição dos ativos e determinar a necessidade de aquisição de peças para substituição. É imprescindível que os laudos sejam claros, objetivos e contenham todas as informações necessárias para que possam ser utilizados como base para decisões de investimento em manutenção ou atualização dos equipamentos.

e) O laudo técnico deverá ser entregue juntamente com orçamento prévio das peças e a entrega deve ser feita dentro 05 (cinco) dias úteis, e qualquer atraso deve ser comunicado imediatamente, com a devida justificativa.

f) A aceitação dos laudos está sujeita à revisão e aprovação da equipe técnica responsável, que poderá solicitar esclarecimentos ou informações adicionais, se necessário.

g) A Contratada está autorizada a requisitar laudos técnicos de empresas especializadas (subcontratação), considerando que é comum que companhias de tecnologia não possuam em seu corpo técnico profissionais especializados em todas as áreas necessárias. No entanto, é importante ressaltar que todos os custos associados à obtenção destes laudos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Esta medida assegura que a qualidade e a abrangência dos serviços prestados sejam mantidas, sem transferir ônus financeiro adicional ao contratante.

3.4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada nos contratos atuais e na estrutura de tecnologia atual do CRCES, conforme descrito ao longo deste documento.

3.5. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CRCES, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 107, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

3.5.2 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, a data para conhecimento *in loco* dos equipamentos e demais serviços necessários, através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.5.3 A prestação dos serviços será realizada na sede da contrata ou na sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs); mediante agendamento, conforme item 3.5.2, caso necessário.

4. ACORDO DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (IMR):

4.1. Um acordo de nível de serviço define os índices a serem atingidos para o cumprimento do conjunto de compromissos acordados entre Contratante e a Contratada.

4.2. Tais índices serão medidos e aplicados aos serviços contratados pelo Conselho Regional de Contabilidade e prestados pela Contratada.

4.3. Mensalmente os dados de Nível (IMR) de Serviço deverão ser apresentados ao Conselho Regional de Contabilidade, incluindo informações sobre ações e necessidades para a correção de desvios, visando atingir, manter e melhorar os níveis desejados. A abrangência e o nível de detalhamento dos demonstra-vos serão definidos conforme as necessidades identificadas pela CONTRATADA, podendo sofrer alterações ao longo do tempo, as quais serão encaminhadas ao Conselho Regional de Contabilidade via os processos de Gerenciamento do Nível de Serviço e de Mudanças do mesmo. Para a medição dos índices de nível de serviços, serão considerados os seguintes conceitos:

4.3.1. Requisição: solicitação do Conselho Regional de Contabilidade para intervenção preventiva ou corretiva no ambiente gerenciado e previsto no escopo desta proposta. Cada requisição será identificada unicamente por meio de um código e será classificada conforme seu nível de severidade no momento da sua comunicação a Contratada.

4.3.2. Incidente: É uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou uma redução de qualidade de um serviço de TI.

4.3.3. Problema: é a causa desconhecida de um ou mais incidentes ou os problemas são a causa de um ou mais incidentes.

4.3.4. Severidade: nível de prioridade/emergência atribuído ou solicitado para a realização de um atendimento a uma requisição do Conselho Regional de Contabilidade ou do ambiente, conforme critérios descritos a seguir. Solicitações de alteração do nível de severidade poderão ser submetidas à Contratada e, quando julgadas pertinentes pela mesma, serão prontamente atendidas.

NÍVEL	DESCRIÇÃO	QUEM
N1	Demandas básicas onde o consultor de servisse desk dá a solução imediata para o cliente e escala para N2 caso precise de mais pesquisas e tratamentos	Service Desk
N2	Demandas que precisem de pesquisas sobre o erro ou problema. Podem necessitar de atendimento presencial. Escala para N3 caso precise de mesa especialista (equipe de projeto ou abertura de chamado no fabricante)	Help Desk
N3	Demandas complexas que necessitam de uma grande experiência e muitas habilidades.	Especialista ou Fabricante

Severidade	Descrição
Baixo	Esclarecimento de dúvidas ou similar e Sistemas operam sem impacto ao negócio
Médio	Sistemas operam com degradação de desempenho

Alto	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente
Crítico	Sistemas inoperantes ou paralização total do ambiente

4.3.5. Tempo de Notificação: O tempo máximo para a NOTIFICAÇÃO do Conselho Regional de Contabilidade, conforme a severidade do incidente ou problema. A classificação dos eventos e respectivos níveis de impacto será feita na fase de ativação dos serviços de monitoramento.

Descrição	Meta para tempo de notificação
Tempo máximo para notificação de eventos	10 minutos

4.3.6. Tempo de Atendimento: O tempo máximo para INÍCIO de um ATENDIMENTO a uma requisição, incidente ou problema.

TABELA DE CRITICIDADE		
CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	SLA-TEMPO DE REAÇÃO
Baixo	Esclarecimento de dúvidas ou similar, sistemas operam sem impacto ao negócio	48 (quarenta e oito) horas
Médio	Sistemas operam com degradação de desempenho	24 (vinte e quatro) horas
Alto	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente	08 (oito) horas
Crítico	Sistemas inoperantes ou paralização total do ambiente	04 (quatro) horas

4.3.7. Tempo de Solução: O tempo máximo para a SOLUÇÃO de um ATENDIMENTO a uma requisição, incidente ou problema. O tempo de solução poderá depender de fatores externos que deverão ser levados em conta durante a sua medição.

4.3.8. Disponibilidade: índice de disponibilidade (D) de um serviço ou dispositivo de rede, quando pertinente e aplicável. O índice de disponibilidade é medido conforme a seguir: QH = Quantidade de horas de disponibilidade de um serviço em um determinado período de tempo T. HT = Quantidade total de horas de um determinado período de tempo T. $D = QH/HT * 100\%$

4.4. Atendimento local: Atendimentos realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade pela equipe da CONTRATADA, caso seja necessário;

4.5. Horário padrão de atendimento para suporte técnico: O atendimento padrão será realizado 05 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia (horário de expediente do CRC), durante todo o ano. Horário para suporte de segurança 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana.

4.6. Instrumento regulado pela Instrução Normativa SEGES-MP nº 05, de maio de 2017, que cria parâmetros para a efetivação de pagamento por resultados, possibilitando à Administração Pública remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviços pactuado no instrumento, visando, em última análise, à obtenção dos melhores resultados e da máxima qualidade e eficiência na prestação dos serviços, contribuindo para evitar contratações infrutíferas e o dispêndio irregular de recursos públicos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Toda e qualquer despesa que venha a incidir nesta fase da aquisição, inclusive aquelas relativas à variação cambial, fretes e transportes, passagens e estadias, correrão por conta da vencedora.

- 5.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.
- 5.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.
- 5.4. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.
- 5.5. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.
- 5.6. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 5.7. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 5.8. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 5.9. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.
- 5.10. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- 6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 6.6 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.
- 6.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.
- 6.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

7.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

7.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

7.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

7.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

8.2 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

9.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o IPCA - IBGE acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta;

9.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, exceto para os serviços previstos no item 3.3.1.3.3 - Laudos técnicos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2 O regime de execução do contrato será empreitado por preço GLOBAL.

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1. Habilitação jurídica

13.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

13.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

13.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento

13.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.3.4. Qualificação Técnica

13.3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

a) apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks.

13.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1 Os serviços de gerenciamento de T.I. são considerados serviços comuns, pois se enquadram na definição de atividades que podem ser prestadas por qualquer pessoa jurídica, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade.

15.2 Os valores máximos admitidos, mensal e anual, estão apresentados na planilha abaixo:

15.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global do item estimado para a contratação.

15.4 O valor estimado da contratação é R\$ 145.944,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais), conforme mapa comparativo de preços

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação	R\$ 12.162,00	R\$ 145.944,00
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			R\$145.944,00

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

16.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

16.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

16.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

16.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

16.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

16.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

16.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos

da própria Contratada/Operadora.

16.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano

Operador de Sistemas

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 23/05/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 23/05/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0352875** e o código CRC **A06EBC52**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

Em atendimento ao PARECER JURÍDICO n.º 41/2024:

Recomendação 1 - Os serviços comuns já estão previstos no item 15.1 do TR;

Recomendação 2 - Item 13.1 do ETP corrigido;

Recomendação 3 - Em complementação ao despacho de pesquisa a peça n.º 0327605, justificamos que a singularidade se dá em razão do parque de informática conforme item 4 da peça n.º 0352817;

Recomendação 4 e 6 - Justificativa para especificações incluída no item 4 do ETP e caberá ao Pregoeiro verificar a necessidade de incluir o ETP no Edital como anexo do TR;

Recomendação 5 - Complementados os itens 10.1 do ETP e 15.4 do TR, citando o mapa comparativo de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 23/05/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 23/05/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0352877** e o código CRC **62EE0658**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

SEI nº 0352877

PREGÃO
ELETRÔNICO
10/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – 383506

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 145.944,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL) DO ITEM

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000054/2024-23

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;



2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **preço global (anual) do item;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global (anual) do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor



do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Vitória, 24 de maio de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
PRESIDENTE



ANEXO I

NLL - TERMO DE REFERÊNCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

1- OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos neste termo de referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O CRCES é um órgão que presta serviços essenciais para a sociedade, como a fiscalização do exercício profissional da contabilidade, a orientação e a educação continuada dos contabilistas, a defesa dos interesses da classe e a promoção da cidadania. Para cumprir sua missão, o CRCES precisa contar com uma infraestrutura de tecnologia da informação (T.I) eficiente, segura e atualizada, que garanta o bom funcionamento dos sistemas internos e externos, a comunicação com os diversos públicos e a proteção dos dados sensíveis.

No entanto, atualmente o CRCES possui apenas um funcionário na área de T.I, o que representa um risco para a continuidade dos serviços e para a qualidade do atendimento. Além disso, o CRCES enfrenta desafios cada vez maiores em relação à gestão de T.I, como a necessidade de adequação às normas de governança, a demanda por inovação e modernização, a complexidade dos processos e projetos e a escassez de recursos humanos e financeiros.

Diante desse cenário, o CRCES precisa contratar um serviço de gerenciamento de serviço de T.I, que possa oferecer soluções integradas e personalizadas para as suas necessidades específicas. Um serviço de gerenciamento de serviço de T.I é capaz de planejar, implementar, monitorar e melhorar as atividades relacionadas à T.I, utilizando



as melhores práticas do mercado e as metodologias mais adequadas para cada situação. Um serviço de gerenciamento de serviço de T.I também pode prover suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, gestão de incidentes e problemas, gestão de mudanças e configurações, gestão de capacidade e disponibilidade, gestão de segurança da informação e gestão de continuidade do negócio.

Ao contratar um serviço de gerenciamento de serviço de T.I, o CRCES poderá obter diversos benefícios, como:

- Aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pelo CRCES;
- Redução dos custos operacionais e otimização dos recursos existentes;
- Maior controle e transparência sobre os processos e resultados da área de T.I;
- Maior segurança e confiabilidade dos dados e sistemas do CRCES;
- Maior agilidade e flexibilidade para atender às demandas internas e externas;
- Maior alinhamento da área de T.I com os objetivos estratégicos do CRCES;
- Maior capacidade de inovação e adaptação às mudanças do ambiente.

Portanto, a nova contratação do serviço de gerenciamento de serviço de T.I é uma medida necessária e urgente para o CRCES, que visa garantir a excelência dos serviços prestados à sociedade e à classe contábil.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	Quantidade
1	27014	Serviços gerenciados em tecnologia da Informação.	Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial.	Meses	12

3.1. A empresa encarregada dos serviços gerenciados de tecnologia da informação (TI) deve assegurar o cumprimento das obrigações a seguir: fornecer suporte técnico, que pode ser remoto ou presencial, em uma localidade designada, assegurando a realização de duas visitas técnicas por semana, com duração mínima de seis horas cada. O escopo do suporte inclui a gestão da infraestrutura de rede, que compreende ativos de rede, computadores, impressoras, estações de trabalho, servidores físicos, servidores virtuais,



firewalls, notebooks, nobreaks, scanners de mesa, projetores, e monitores, além da administração e monitoramento de conexões de internet.

3.2. Os detalhes da manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, estão especificados na seção 3.3.1.3 deste documento de referência.

3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

3.3.1 Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação

- a) Monitoramento de estações de trabalho para ações proativas;
- b) Suporte aos usuários, com acesso remoto ilimitado N1, N2, N3;
- c) Monitoramento de todo o ambiente de TI através de software especializados;
- d) Manutenção corretiva e preventiva em todo o parque de tecnologia listado no 3.3.1.1 sem custo adicional.
- e) Serviços gerenciado de segurança da rede e ativos;
- f) Serviço gerenciado para aplicação de patches de segurança nas estações e servidores;
- g) Inventário de Hardware e Software;
- h) Gestão e monitoramento de firewall (sonicwall);
- i) Gestão de Office 365;
- j) Gestão de Chamados via Tickets;
- k) Gestão do Banco de dados em SQLSERVER.
- l) Serviço de instalação e gerenciamento de cabos de rede, desde os diversos setores da sede do CRCES até a centralização no servidor.
- m)Logística de coleta e entrega dos equipamentos;
- n) Suporte aos Roteadores e Access Points, sem Hotspot, somente com senha de acesso SSID;
- o) Prestar assessoria na aquisição de equipamentos e contratação de serviços não listados e necessários ao bom andamento das atividades do regional, elaborando especificação técnica, dando suporte ao processo licitatório, emitindo parecer técnicos de propostas apresentadas, etc;
- p) Gestão e manutenção preventiva e corretiva na estrutura hiperconvergente;
- q) Manutenção no funcionamento local da telefonia IP (LAN e VLAN);
- r) 02 (duas) visitas técnicas por semana com duração mínima de 6h/dia.

3.3.1.1 Parque de informática do CRCES:

Compõem o ambiente tecnológico do Conselho Regional de Contabilidade do ES os seguintes ativos:

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Equipamento de segurança	Firewall SonicWall TZ400	02
Pontos de acesso	AP SonicPoint	06

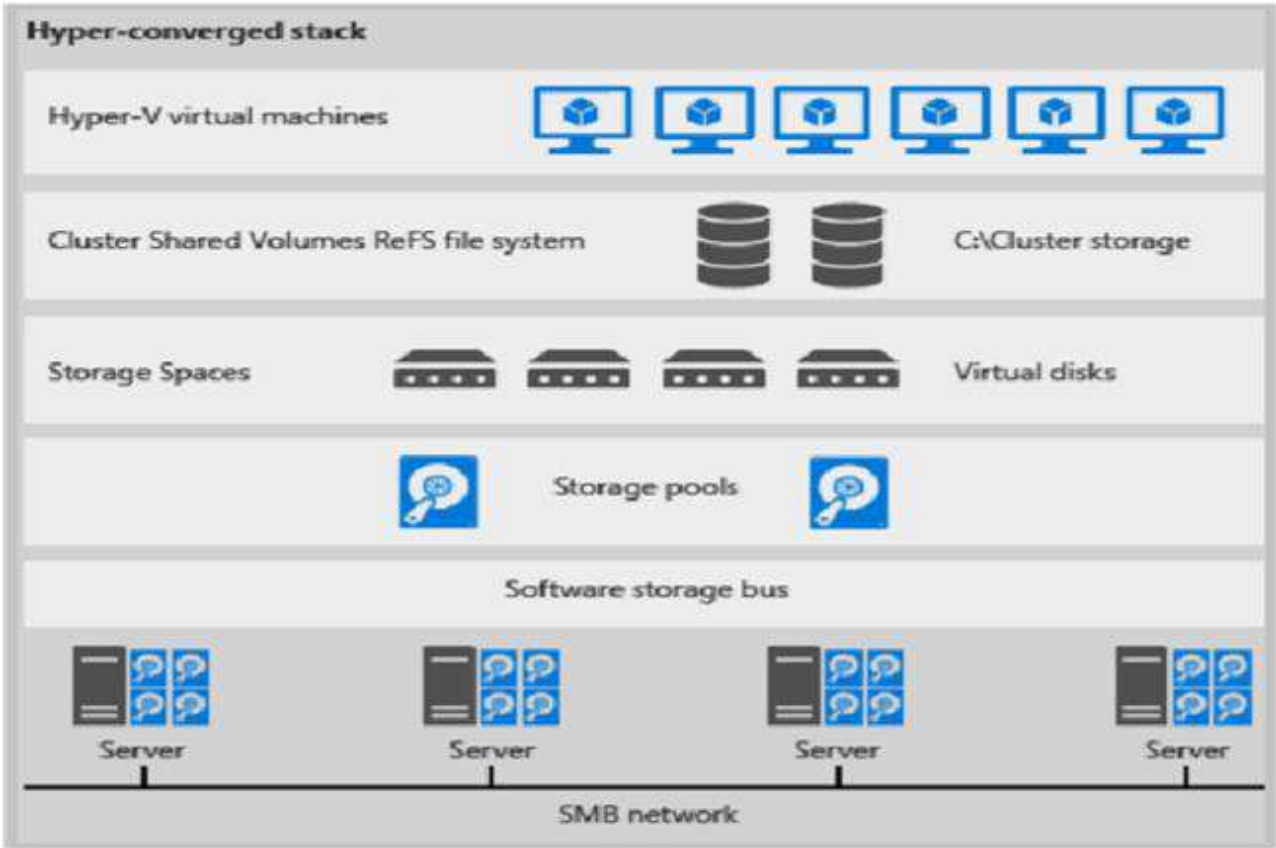


Virtualizador	Hyper-V	05
Servidor Windows 2022 Server	Dell PowerEdge R640	02
Servidor Windows 2022 Server	Dell PowerEdge R650	03
Windows 2008 Server SQLSERVER 2008	Servidor Dell PowerEdge R710	01
Estação de Trabalho	Dell Optiplex 780	05
Estação de Trabalho	HP ProDesk 600 G1	01
Estação de Trabalho	Dell Optiplex 3040	01
Desktops virtualizados - VDI	ThinClient Dell Wyse 3040	35
Switch de agregação	Dell x4012 10x	02
Switch Core	Dell Networking N3048 L3 48x	02
NoBreak	NHS Premium OL (Rack/3000VA/8b.9Ah)	03
Monitor	HP V22B 21,5"	20
Monitor	Monitor 23.8" Philips LED 242V8A	14
Monitor	Monitor 23.8" Acer CB242Y-DBMIPRCX	42
Notebook	Dell Vostro 15 3500	05
Acesso remoto	SonicWall SMA 550V Standard	20
Projetor de imagem	Epson Powerlite W42	05
Scanner de mesa	Avision AV186+	03
Impressora térmica	Argox	01



Impressora matricial	Epson LX-350	01
Telefone IP SIP	Yalink T19PE2	25
Telefone IP Gigabit	Yalink T27G	01

3.3.1.2 A hiper convergência do CRCES foi planejada no seguinte cenário:



Manutenção preventiva e corretiva

3.3.1.3.1 Manutenção Preventiva

- a) Compreende a verificação de funcionamento, calibração, aferição, configurações e atualizações para o perfeito funcionamento dos equipamentos de informática de todos os setores do CRCES.
- b) Os equipamentos que receberão a manutenção preventiva serão:
 - b.1) Servidores físicos;
 - b.2) Servidores virtuais;
 - b.3) Infraestrutura de rede;
 - b.4) Ativos de rede;



- b.5) Microcomputadores desktop,
- b.6) Nobreaks
- b.7) Desktops virtualizados/Thin Clients
- b.8) Firewalls
- b.9) Notebooks
- b.10) Scanners (digitalizadores) de mesa
- b.11) Projetores de vídeo
- b.12) Monitores
- b.13) Telefones IP

c) A CONTRATADA se compromete a entregar, no prazo máximo de quinze dias úteis, um cronograma detalhado para a manutenção preventiva dos equipamentos especificados no item precedente. Este cronograma deve cobrir integralmente o período estipulado pelo contrato, assegurando a realização de todas as atividades necessárias para a manutenção da funcionalidade e segurança dos equipamentos. A elaboração deste cronograma é essencial para garantir a continuidade operacional e a eficiência dos serviços prestados.

d) Para cada intervenção de manutenção preventiva realizada, é obrigatório que a empresa contratada apresente um relatório detalhado. Este documento deve não apenas descrever o estado atual dos ativos, mas também evidenciar o cumprimento das etapas conforme estabelecido no cronograma previamente acordado. É essencial que o relatório inclua uma análise comparativa com os dados históricos dos ativos, permitindo uma avaliação precisa da evolução do seu estado ao longo do tempo.

3.3.1.3.2 Manutenção Corretiva

a) Em caso de surgimento de problema técnico em qualquer um dos equipamentos ou serviços listados no item de manutenção preventiva (item 3.3.1.3.1) a contratada deverá providenciar laudo técnico (item 3.3.1.3.3) e orçamento prévio das peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma detalhada, abrangendo quantidade, marca e modelo a serem consertados ou adquiridos. Os equipamentos que forem retirados para manutenção deverão ser devolvidos aos mesmos locais onde estavam nas dependências do CRCES.

b) CONTRATADA deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental aplicável, destinando adequadamente todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato.

c) A empresa deve apresentar cronograma de retirada dos equipamentos para manutenção externa (se necessário) e fornecer equipamentos substitutos, de mesmo tipo e capacidade, que estejam em condições de uso e com identificação do fornecedor, para garantir o funcionamento regular das atividades do CRCES.

d) A empresa contratada é obrigada a programar a coleta dos equipamentos com no mínimo um dia útil de antecedência, assegurando a disponibilização de unidades substitutas até que os equipamentos da contratante sejam devidamente preparados para uso e reinstalados em seus locais originais



e) Todos os custos de aquisição de peças serão arcados pela CONTRATANTE, e a contratada deverá enviar especificação técnica após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela empresa contratada.

f) Em caso de necessidade de aquisição de peças por parte do CRCES, a contratada deverá providenciar a instalação das peças adquiridas pelo CRCES em até 5 dias úteis após o recebimento dos novos equipamentos/peças.

g) Os prazos acima poderão ser revistos, mediante a apresentação de justificativa válida e aceita pela contratante.

h) Durante a execução do serviço externo, a empresa contratada deverá:

h.1) Se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos que serão retirados;

h.2) Providenciar termo de responsabilidade de retirada;

h.3) Cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

h.4) O material deverá ser entregue sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

h.5) O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

h.6) A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

h.7) Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

h.8) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

h.9) Todas as peças que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao departamento de T.I do CRCES.

3.3.1.3.3 Laudos técnicos

a) Os laudos técnicos devem ser elaborados por profissionais qualificados e entregues em formato digital, preferencialmente em PDF, assinados eletronicamente pelo responsável técnico.

b) Cada laudo deverá conter uma descrição detalhada do estado atual dos ativos de tecnologia, incluindo fotografias e evidências que suportem as conclusões apresentadas.

c) Deverão ser identificados claramente os problemas, com a respectiva classificação de gravidade, e as recomendações para as ações corretivas necessárias.

d) Os laudos servirão como documentos oficiais para aferir a condição dos ativos e determinar a necessidade de aquisição de peças para substituição. É imprescindível que



os laudos sejam claros, objetivos e contenham todas as informações necessárias para que possam ser utilizados como base para decisões de investimento em manutenção ou atualização dos equipamentos.

e) O laudo técnico deverá ser entregue juntamente com orçamento prévio das peças e a entrega deve ser feita dentro 05 (cinco) dias úteis, e qualquer atraso deve ser comunicado imediatamente, com a devida justificativa.

f) A aceitação dos laudos está sujeita à revisão e aprovação da equipe técnica responsável, que poderá solicitar esclarecimentos ou informações adicionais, se necessário.

g) A Contratada está autorizada a requisitar laudos técnicos de empresas especializadas (subcontratação), considerando que é comum que companhias de tecnologia não possuam em seu corpo técnico profissionais especializados em todas as áreas necessárias. No entanto, é importante ressaltar que todos os custos associados à obtenção destes laudos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Esta medida assegura que a qualidade e a abrangência dos serviços prestados sejam mantidas, sem transferir ônus financeiro adicional ao contratante.

3.4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada nos contratos atuais e na estrutura de tecnologia atual do CRCES, conforme descrito ao longo deste documento.

3.5. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CRCES, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 107, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

3.5.2 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, a data para conhecimento *in loco* dos equipamentos e demais serviços necessários, através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.5.3 A prestação dos serviços será realizada na sede da contrata ou na sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs); mediante agendamento, conforme item 3.5.2, caso necessário.

4. ACORDO DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (IMR):

4.1. Um acordo de nível de serviço define os índices a serem atingidos para o cumprimento do conjunto de compromissos acordados entre Contratante e a Contratada.



4.2. Tais índices serão medidos e aplicados aos serviços contratados pelo Conselho Regional de Contabilidade e prestados pela Contratada.

4.3. Mensalmente os dados de Nível (IMR) de Serviço deverão ser apresentados ao Conselho Regional de Contabilidade, incluindo informações sobre ações e necessidades para a correção de desvios, visando atingir, manter e melhorar os níveis desejados. A abrangência e o nível de detalhamento dos demonstra-vos serão definidos conforme as necessidades identificadas pela CONTRATADA, podendo sofrer alterações ao longo do tempo, as quais serão encaminhadas ao Conselho Regional de Contabilidade via os processos de Gerenciamento do Nível de Serviço e de Mudanças do mesmo. Para a medição dos índices de nível de serviços, serão considerados os seguintes conceitos:

4.3.1. Requisição: solicitação do Conselho Regional de Contabilidade para intervenção preventiva ou corretiva no ambiente gerenciado e previsto no escopo desta proposta. Cada requisição será identificada unicamente por meio de um código e será classificada conforme seu nível de severidade no momento da sua comunicação a Contratada.

4.3.2. Incidente: É uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou uma redução de qualidade de um serviço de TI.

4.3.3. Problema: é a causa desconhecida de um ou mais incidentes ou os problemas são a causa de um ou mais incidentes.

4.3.4. Severidade: nível de prioridade/emergência atribuído ou solicitado para a realização de um atendimento a uma requisição do Conselho Regional de Contabilidade ou do ambiente, conforme critérios descritos a seguir. Solicitações de alteração do nível de severidade poderão ser submetidas à Contratada e, quando julgadas pertinentes pela mesma, serão prontamente atendidas.

NÍVEL	DESCRIÇÃO	QUEM
N1	Demandas básicas onde o consultor de servisse desk dá a solução imediata para o cliente e escala para N2 caso precise de mais pesquisas e tratamentos	Service Desk
N2	Demandas que precisem de pesquisas sobre o erro ou problema. Podem necessitar de atendimento presencial. Escala para N3 caso precise de mesa especialista (equipe de projeto ou abertura de chamado no fabricante)	Help Desk
N3	Demandas complexas que necessitam de uma grande experiência e muitas habilidades.	Especialista ou Fabricante

Severidade	Descrição
------------	-----------



Baixo	Esclarecimento de dúvidas ou similar e Sistemas operam sem impacto ao negócio
Médio	Sistemas operam com degradação de desempenho
Alto	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente
Crítico	Sistemas inoperantes ou paralização total do ambiente

4.3.5. Tempo de Notificação: O tempo máximo para a NOTIFICAÇÃO do Conselho Regional de Contabilidade, conforme a severidade do incidente ou problema. A classificação dos eventos e respectivos níveis de impacto será feita na fase de ativação dos serviços de monitoramento.

Descrição	Meta para tempo de notificação
Tempo máximo para notificação de eventos	10 minutos

4.3.6. Tempo de Atendimento: O tempo máximo para INÍCIO de um ATENDIMENTO a uma requisição, incidente ou problema.

TABELA DE CRITICIDADE			
CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	SLA-TEMPO DE REAÇÃO	DE
Baixo	Esclarecimento de dúvidas ou similar, sistemas operam sem impacto ao negócio	48 (quarenta e oito) horas	
Médio	Sistemas operam com degradação de desempenho	24 (vinte e quatro) horas	
Alto	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente	08 (oito) horas	
Crítico	Sistemas inoperantes ou paralização total do ambiente	04 (quatro) horas	

4.3.7. Tempo de Solução: O tempo máximo para a SOLUÇÃO de um ATENDIMENTO a uma requisição, incidente ou problema. O tempo de solução poderá depender de fatores externos que deverão ser levados em conta durante a sua medição.



4.3.8. Disponibilidade: Índice de disponibilidade (D) de um serviço ou dispositivo de rede, quando pertinente e aplicável. O índice de disponibilidade é medido conforme a seguir: $QH = \text{Quantidade de horas de disponibilidade de um serviço em um determinado período de tempo}$. $HT = \text{Quantidade total de horas de um determinado período de tempo}$. $D = QH/HT * 100\%$.

4.4. Atendimento local: Atendimentos realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade pela equipe da CONTRATADA, caso seja necessário;

4.5. Horário padrão de atendimento para suporte técnico: O atendimento padrão será realizado 05 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia (horário de expediente do CRC), durante todo o ano. Horário para suporte de segurança 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana.

4.6. Instrumento regulado pela Instrução Normativa SEGES-MP nº 05, de maio de 2017, que cria parâmetros para a efetivação de pagamento por resultados, possibilitando à Administração Pública remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviços pactuado no instrumento, visando, em última análise, à obtenção dos melhores resultados e da máxima qualidade e eficiência na prestação dos serviços, contribuindo para evitar contratações infrutíferas e o dispêndio irregular de recursos públicos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Toda e qualquer despesa que venha a incidir nesta fase da aquisição, inclusive aquelas relativas à variação cambial, fretes e transportes, passagens e estadias, correrão por conta da vencedora.

5.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

5.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

5.4. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

5.5. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

5.6. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

5.7. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.8. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.



5.9. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

5.10. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

6.6 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7 No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.

6.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

6.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



6.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

7.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

7.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

7.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



7.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

7.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,

8.2 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

9.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o IPCA - IBGE acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta;

9.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



9.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, exceto para os serviços previstos no item 3.3.1.3.3 - Laudos técnicos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2 O regime de execução do contrato será empreitado por preço GLOBAL.

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1. Habilitação jurídica

13.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro



Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

13.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



13.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.3.4. Qualificação Técnica

13.3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

a) apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks.

13.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



13.3.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1 Os serviços de gerenciamento de T.I. são considerados serviços comuns, pois se enquadram na definição de atividades que podem ser prestadas por qualquer pessoa jurídica, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade.

15.2 Os valores máximos admitidos, mensal e anual, estão apresentados na planilha abaixo:

15.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global do item estimado para a contratação.

15.4 O valor estimado da contratação é R\$145.944,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais), conforme mapa comparativo de preços.



ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação	R\$ 12.162,00	R\$ 145.944,00
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			R\$145.944,00

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

16.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

16.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

16.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da



ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

16.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

16.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

16.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

16.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

16.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais



legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000054/2024-23

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QU
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA

.....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000203/2023-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:



ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL (anual)			R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia no dia encerrando no dia....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor anual de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.



- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em



que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação,



sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Multas:
 - d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- 6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

PRESIDENTE CRCES

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ WALTERLENO MAIFREDE NORONHA (CPF) em 24/05/2024 13:37:03

1 - Itens da Licitação

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 145.944,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (1)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

24/05/2024 13:30:28



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 07/06/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES		383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90010/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo				
000054/2024-23				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, e demais itens conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
Data da Divulgação				
07/06/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 07/06/2024 às 09:00		Em 24/06/2024 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90010/2024

Acessar Contratação

Última atualização 07/06/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000035/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, e demais itens conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=38350605900102024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 145.944,00

Itens		Arquivos		Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	1	R\$ 145.944,00	R\$ 145.944,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

6-00321; 20-30710; 015935; 018596; 027901; 026410; 014332; 001345; 027891; 008459; TPD/187; 023663; 017336; 41-00124; 004433; 011960; 023151; 017029; 029292; 025094; 026992; 023765; 20-30796; 008688; INF/386; 011080; 41-00309; 011583; 012801; 014759; 026675; 022012; 007226; 029354; 013659; 013291; 024813; 024425; 007633; 002362; 008246; 013151; 017166; 6-00229; 025209; 023909; 003965; 016254; 028812; 014752; 015351; 012737; 025656; 026149; 028261; 20-30647; 017471; 027144; 020590; 019519; 019662; 006388; 019705; 025522; 015903; 010366; 015430; 025244; 016973; 20-29687; 006164; 20-30064; 000318; 007810; 016132; 024825; 006451; 028459; 009550; 20-32545; 010958; 010462; 003311; SE/0308; 003288; 026027; 021368; 014229; 025867; 021391; 6-00868; 004496; 002823; 20-32118; 004222; 013183; 029489; 007666; 028562; 028770; 000172x; 007178; 006852; 002655; 012210; 03-03753; 011902; 019410; 20-32380; 012586; 019329; 014370; 6-00917; 016697; 025731; 022749; 024270; 018280; 018708; 20-32521; 20-30219; 017093; 20-30279; 028903; 023460; 023158; 022129; 009011; 027298; 021084; 011965; 20-30135; 20-30488; 20-31554; 010104; 021246; 03-03571; 018337; 029361; 006389; 6-00550; 014810; 008892; 017436; 20-31741; 007327; 009485; 008550; 029574; 019686; 6-00909; 026884; 021444; 018731; 011244; 011932; 006570; 20-30907; 025828; 025530; 013592; 028425; 009630; 017112; 020595; 008699; 025446; 012513; 017085; 011109; 016176; 002656; 6-00175; 03-03483; 20-31094; 028271; 20-30864; 014938; 20-29748; 017306; 014437; 026367; 20-31389; 024206; 026371; 024652; 014354; SE/0225; 018694; 011211; 6-00215; 019959; 018257; 20-31483; 021157; 029370; 020845; 013734; 009107; 020571; 018012; 029191; 008556; 023266; 022473; 6-00420; 6-00108; 20-32094; 016143; 004240; 007418; 020664; 027096; 002077; 007639; 016454; 6-00224; 014755; 011801; 029189; 025638; 015881; 20-29971; 027645; 005041; 026002; 6-00575; 015759; 022502; 012276; 006801; 020746; 008501; 012032; 20-29682; 017257; 020683; 018491; 20-29951; 024391; 022689; 029070; 008426; 018189; 019643; 016036; 00020; 017689; 020227; 011197; 025573; 020421; 018518; 020120; SE/0154; 005413; 013305; 028622; 008208; 010218; 028183; 011001; 014559; 20-32532; 019190; 016657; 028064; 006529; 005369; 003082; 017678; 013951; 009388; 20-30777; 026548; 019781; 019368; 20-30481; 6-00609; 6-00851; 20-30440; 024329; 019136; 021107; 20-30606; 025733; 019391; 013813; 013403; 018200; 20-30560; 018327; 027456; 020492; 004861; 015563; 016586; 012751; 017464; 017487; 013271; 20-29812; 020699; 007294; 025898; 014654; 008942; 001419; 03-03210; 017798; 028598; 025181; 020889; 002396; TPD/022; 021800; 017143; 009153; 6-00919; 016234; SE/021199; 026846; 013789; 013134; 025451; 027999; 027124; 016984; INF/358; 026154; 017233; 006795; 011023; 6-00543; 022117; 20-31492; 012449; 6-00035; 011022; 018223; 006671; 015106; 024102; 020569; 018322; 024163; 024706; 019306; 024219; 025552; 007052; 03-03226; 021323; 002519; 004661; 015321; 004744; 008400; 027558; 019245; 015561; 010690; 002602; 007402; 002340; 03-03224; 019791; 020376; 010067; 6-00570; 007102; 009426; 017696; 026217; 013862; 015282; 023126; 6-00806; 021554; 20-29967; 022031; 6-00592; 20-31777; 022130; 028743; 023003; 027468; 019854; 6-00419; 007861; 006065; 008879; 029554; TPT/061; 018628; 016392; 20-31646; 021994; 20-31365; 022777; 013664; 023161; 028399; 021109; 014959; 025836; 022595; SE/024111; 20-29773; 019730; 019110; 03-03254; 006400; 026506; 005455; 20-32576; 016048; SE/0175; 012891; 20-30916; 017881; 021234; 011177; 20-31067; 024031; 014906; 012868; 20-31259; 013110; 008373; 03-03229; 028082; 025124; 03-03743; 028200; 20-32199; 022076; 011852; 019585; 025931; 6-00645; 20-32266; 03-03886; 013180; 029004; 003260; 018889; 023588; 026350; 021851; 014848; 003622; 20-31299; 029014; 20-31569; 019401; 20-31689; 023569; 019241; 6-00710; 20-29821; 023463; 006441; 027496; 20-29755; SE/021622; 027286; 41-00227; 029221; 028983; 023166; 20-30443; 012405; 20-30281; 009828; 016355; 029003; 019224; 6-00178; 029204; 022167; 024075; 019539; 023293; 20-30844; 20-31559; 026265; 014551; 20-31010; 028235; 017894; 20-32194; 024564; 020133; 011290; 20-30118; 20-31908; 016776; 011020; 012961; 006977; 016063; 008705; 6-00614; 017277; 017304; 017486; 010999; 012898; 014926; 009125; 020964; 023862; 009606; 005004; 004504; 006571; 015905; 003061; 007667; 022761; 008182; 011756; 20-88521; SE/0312; 028205; 024901; 20-31412; 026272; 20-31781; 6-00062; 20-29708; 020091; 029294; 6-00251; 029302; 6-00327; 20-31195; 20-30491; 20-30687; 20-30941; 022982; 03-03536; 027829; 029500; 020958; 41-00524; 011802; 025347; 20-30672; 025621; 027489; 029337; 015882; 026527; 03-03418; 03-03337; 20-30590; 024604; 007590; 018777; 008221; 013004; 023480; 027719; 6-00830; 029055; 6-00774; 026533; 023320; 014910; 012951; 022811; 027747; 6-00095; 016043; 013647; SE/023112; 20-30626; 025792; 6-00595; 028260; 20-32230; 024716; 020810; 20-29732; 014414; SE/0310; 012566; 019159; 011657; 019108; 015528; 20-30879; 03-03438; 019154; 029201; 028188; 015002; 016390; 017676; 022815; 026299; 028224; 020142; 023041; 020967; 023530; 023543; 022540; 015412; 20-30444; 006115; 013636; 20-32068; 20-31794; 021862; 006604; 018786; 025977; 019440; 026305; 018206; 004162; 016053; 014571; 013166; 017259; 028135; 011092; 013665; 021104; 019152; 000023; 028073; 027440; 024902; 03-03349; 022442; 20-31121; 41-00483; 20-31197; 029269; 005023; 001901; 016762; 20-32039; 028170; 007847; 017570; 027510; 011825; 007298; 20-32478; 017303; 013050; 20-30457; 023851; 013074; 20-31462; 009624; 009193; 018888; 20-29906; 011300; 003312; 012833; 011240; 018041; 018235; 014310; 018277; 016032; 018561; 013889; 019243; 000167xx; 003666; 20-32555; 011674; 002328; 015247; 6-00366; 019054; 027495; 03-03459; 6-00837; 020719; 20-29837; 021539; SE/0303; 020163; 20-29751; 03-03719; 026902; 021075; 6-00786; 20-31062; SE/022505; 027244; 017882; 017065; 20-30040; 025758; 026150; 028746; 028357; 20-32512; 023685; 018071; 021597; 019559; 014035; 026683; 025678; 023391; 029209; 026828; SE/021024; 016714; 021119; 014422; 022979; 03-03306; 014602; SE/0196; 013372; 025721; 013347; 013404; 006835; 019708; 017162; 014523; 024090; 028512; 027746; 006807; 013682; 008037; 020776; 41-00310; 005276; 004101; 011822; 015595; 6-00326; 011803; 022482; 023221; SE/023028; 016551; 028631; 010456; 022421; 027657; 20-29735; 011056; 023998; 007959; 008898; 007110; 6-00008; 007589; 022499; 020827; 028819; 20-29782; 20-30996; 20-30807; 011086; 028318; 009887; 20-30675; 016868; 005457; 008970; 013917; 016511; 006413; 026856; 021992; 005770; 6-00394; 017530; 028124; 025390; 20-29630; 6-00173; 6-00374; 20-32228; 013190; 03-03643; 025016; 004025; 029880; 013052; 013576; 6-00745; 009674; 004687; 007397; 020697; SE/0050; 013978; 003993; 7-00038; 41-00006; 41-00425; 003381; 019381; 014177; 015184; 021605; 20-30395; 026067; 029315; 015293; 011683; 028537; 03-03443; 025405; 017636; 20-30510; 006070; 03-03445; 016655; 07-00238; 021451; 022775; 011257; 015431; 015307; 021985; 029362; 008961; 008469; 021454; 20-30549; 025029; 012806; 007903; 013510; 012804; 6-00409; 008240; 027694; 20-30052; SE/020629; 025031; 004664; 024393; 6-00569; 6-00377; 6-00886; 009543; 003247; 006293; 005670; 017144; 025919; 20-29848; 017844; 41-00521; 023464; 005600; 018183; 025299; 013868; 016351; 03-03364; 028655; 022500; 025503; 022166; 021864; 021018; 012535; 006496; 010233; 011255; SE/0301; 20-30645; 005998; 008929; 016001; 027485; 016491; 20-30477; 000357xx; 010024; 009561; 029050; 20-31829; 027578; 018711; 014329; 017179; 025586; 008867; 006403; 018611; 025129; 024518; 012030; 013820; 03-03414; 022966; 009040; 025702; 024584; 012115; 015046; 009723; 026013; 016555; 013825; 6-00372; 019453; 019155; 022019; 019107; 41-00135; 6-00040; 010330; 20-31019; 021484; 025369; 024836; 014149; 016252; 019603; 017341; 027035; 025159; 028488; 6-00478; 023735; 022705; 011198; 022913; 019699; 021725; 021095; 03-03490; 028858; 016519; 20-32560; 024787; 016696; 017083; 029344; 028974; 20-31113; 03-03849; 015906; 20-31963; 028317; 015345; 019510; 019042; 6-00723; 027414; 012303; 028913; 6-00778; 029214; 028493; 018949; 6-00855; 029425; 017790; 015710; TPD/354; 017668; 028422; 021547; 015775; 011011; 03-03842; 019755; 6-00109; 023466; 008196; 014778; 023144; 000488; 014617; 021378; 019570; 6-00144; 025171; 20-30409; 009447; 020177; 6-00142; 026594; 023295; 20-29972; 025989; 027142; 001840xx; 003526; 005747; 016394; 025817; 021596; 017784; 001381; 006000; 025458; 018973; 013887; 015524; 009213; 012375; 022269; 028958; 001919; 007670; 018549; 020484; 008199; 008202; 20-31064; 022626; 03-03517; 010945; 013509; 014817; 012457; 03-03724; 026847; 20-31302; 019459; 022835; 20-30535; 41-00463; 002033; 20-30480; 009015; 024063; 012512; 027098; 20-30092; 020059; 022968; 010639; 20-30175; 013529; 012421; 022504; 013797; 017411; 20-32379; 001359; 018205; 015190; 017215; 20-31188; 012761; 020616; 016797; 6-00356; 014768; 013827; 019939; 019409; 023860

CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR
CRA-DF nº 010699
Presidente CRA-DF

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

O Conselho Regional de Administração de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de vigência do EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024 para o dia 11 de junho de 2024. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados. Edital disponível no site: www.crams.org.br. Para mais informações entre em contato: E-mail: licitacao@crams.org.br. Fone: (67) 3316-0300

Em 6 de junho de 2024
MARCELO GOMES SOARES CRA-MS Nº 2972
Presidente do Conselho Regional de Administração Mato Grosso do Sul

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2024400352 Objeto: Contratação de 25 (vinte e cinco) licenças de uso do serviço de inteligência artificial Gemini Pro, do Google, para o Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro - CRA-RJ; Valor total de R\$29.580,00 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais); Modalidade: Dispensa de licitação, com base no art. 75 inciso II da lei 14.133/2021. Contratante: CRA-RJ; Contratada: IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ: 32.578.382/0001-21. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.009.005 (Serviços de Informática). Adm. Adolpho da Silva Oliveira - Autoridade Competente.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024

Espécie - Contrato de Patrocínio Nº 7/2024, firmado em 29 de Maio de 2024, em consequência do Processo Administrativo Nº 476916.001485/2024-61. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC. Patrocínio dos Programas: Programa Geração empreendedora, Programa Empreender (CEME), Programa Empreender (CEJESC) Vigência: de 29/05/2024 até 31/12/2024. Valor: R\$ 30.000,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024

Espécie - Contrato de Patrocínio Nº 8/2024, firmado em 15 de Maio de 2024, em consequência do Processo Administrativo Nº 476916.002143/2024-69. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE. Patrocínio do evento: SUMMIT CIDADES 2024 Vigência: de 25/05/2024 até 31/12/2024. Valor: R\$ 5.500,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROSPECÇÃO DE MERCADO IMOBILIÁRIO
O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª. REGIÃO - CRBio-05, Autarquia Federal Fiscalizadora do Exercício Profissional dos Estados de Pernambuco, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte, oriundo da Lei Federal nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, CNPJ sob nº 03.662.446/0001-70 com Sede na R. Arquimedes de Oliveira, 187 - Santo Amaro, Recife - PE, 50050-510, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a realização do Chamamento Público, para PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA AQUISIÇÃO EM RECIFE (PE), de acordo com as especificações do Edital. O Edital de Chamamento encontra-se disponível para consulta dos interessados no site: <https://www.crbio05.gov.br> ou ainda pode ser solicitado no e-mail: secretaria@crbio05.gov.br. As propostas podem ser encaminhadas até as 18:00 hs, do dia 17 de junho de 2024, na atual Sede do CRBio-05, situada no endereço supracitado, nos termos especificados no Edital de Chamamento.

Recife - PE, 5 de junho de 2024.
MÁRIO LUIZ FARIAS CAVALCANTI
Presidente do CRBio-05

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - UASG 383506

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90010-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

Em 24 de maio de 2024
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás CRCGO, por meio da equipe de planejamento, junto com seu pregoeiro, torna público aos interessados, que a realização do procedimento licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, para a data: 25/06/2024 às 08:30 horas em atendimento ao Artigo 55, inciso II, letra "a", da Nova Lei de Licitações, 14.133/2021.Acompanhe o edital nos sites: <http://www.comprasnet.gov.br/> e solicite o Edital, pelo E-mail operacional4@crcgo.org.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à equipe de planejamento no CRCGO na Rua 107 n. 151 Setor Sul - Goiânia, ou WhatsApp: (62) 3240- 2211, O Edital e demais anexos, Poderão também, serem baixados na página do site do crcgo: <https://crcgo.org.br/chamamento/>.

Goiânia, 6 de junho de 2024.
KEMMENY RODRIGUES FERREIRA
Agente de Contratação



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - UASG 383506

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90010-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

Presidente

TELEVISAO VITORIA
S
A:27419100000103
Assinado de forma digital
por TELEVISAO VITORIA S
A:27419100000103
Dados: 2024.05.28
14:07:36 -03'00'



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  /@sigacrces  /CRCES TV



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas 

Buscar por Processo CRC-ES nº

90010/2024

Selecione a Situação:

Todas 

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024	Em Andamento	Pregão Eletrônico	90010/2024	24/06/2024	Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus ane 

Hora Abertura	Valor	CNPJ Fornecedor	Nome Fornecedor
09:00	-	-	-
Arquivos para Download			
Edital Gerenciamento de TI 90010-2024 (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/06/Edital-Gerenciamento-de-TI-90010-2024.pdf)			



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

idade-Do-
ES/346581458693:

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2024 CRC - ES , todos os direitos reservados



CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado em: terça-feira, 11 de junho de 2024 15:04
Para: 'Claudia de Oliveira Guedes'
Cc: Camila Bueno Moraes; Bruna Stodulski Borba; Luane Mendes Nunes
Assunto: RES: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRC - ES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Boa tarde!
Prezados Senhores,

Segue abaixo as respostas do Setor Requisitante sobre os questionamentos:

“Questionamento 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?”

Existiu um contrato de gerenciamento de T.I, mas não é semelhante, os objetos são, mas a execução não, pois este processo é muito mais completo e com a inserção da responsabilidade da gestão da estrutura hiper convergente.

Questionamento 2) Se sim, qual o número do contrato?

Citarei o contrato, mas com a ressalva de que não se trata completamente da mesma contratação. Trata-se do contrato nº 01/2023.

Questionamento 3) Se sim, com qual empresa?

SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA.

Questionamento 4) Se sim, qual o valor atual do contrato?

O valor total da contratação (12 meses) foi de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).”

Ratifico que os esclarecimentos serão lançados no Sistema Comprasant.

Atenciosamente,



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br 55 (27) 3232-1624

☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Claudia de Oliveira Guedes <claudia.guedes@interop.com.br>

Enviada em: terça-feira, 11 de junho de 2024 10:09

Para: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>

Cc: Camila Bueno Moraes <camila.moraes@interop.com.br>; Bruna Stodulski Borba <bruna.borba@interop.com.br>; Luane Mendes Nunes <luane.nunes@interop.com.br>

Assunto: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRC - ES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Prezada comissão,

Segue questionamentos:

Questionamento 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?

Questionamento 2) Se sim, qual o número do contrato?

Questionamento 3) Se sim, com qual empresa?

Questionamento 4) Se sim, qual o valor atual do contrato?

Fico no aguardo, desde já agradeço a atenção!



Claudia de Oliveira Guedes
Auxiliar Administrativo
Licitações

 claudia.guedes@interop.com.br

 www.interop.com.br

Cuidamos da tecnologia para você focar no seu negócio!

“ADVERTÊNCIA: Esta mensagem pode conter informações sigilosas e/ou internas. se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente”

This email was scanned by Bitdefender



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90010/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (1)
------------	-----------------	---------------------

11/06/2024 15:05



Segue questionamentos:

- Questionamento 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?
- Questionamento 2) Se sim, qual o número do contrato?
- Questionamento 3) Se sim, com qual empresa?
- Questionamento 4) Se sim, qual o valor atual do contrato?



Questionamento 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?
Existiu um contrato de gerenciamento de T.I, mas não é semelhante, os objetos são, mas a execução não, pois este processo é muito mais completo e com a inserção da responsabilidade da gestão da estrutura hiper convergente.

Questionamento 2) Se sim, qual o número do contrato?
Citarei o contrato, mas com a ressalva de que não se trata completamente da mesma contratação. Trata-se do contrato nº 01/2023.

Questionamento 3) Se sim, com qual empresa?
SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA.

Questionamento 4) Se sim, qual o valor atual do contrato?
O valor total da contratação (12 meses) foi de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

Incluir esclarecimento



De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado em: quarta-feira, 12 de junho de 2024 15:08
Para: 'Licitações Conectaa'
Assunto: RES: Pedido de Esclarecimento - Pregão 90010/2024

Boa tarde!
Prezados Senhores,

Segue abaixo as respostas do Requisitante sobre os questionamentos:

1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?

Resposta: Sim, existia um contrato de gerenciamento de TI em vigor até o fim 2023. No entanto, este contrato apresenta diferenças significativas em relação ao escopo e à complexidade dos serviços pretendidos nesse novo processo. O contrato anterior não contemplava a gestão da estrutura hiperconvergente, que é um elemento crucial neste novo contrato. Além disso, o nível de exigência e abrangência das atividades de gerenciamento é consideravelmente superior no presente contrato.

2) Caso positivo, quantos profissionais atendiam/atendem ao contrato?

Resposta: O contrato anterior era atendido por apenas um profissional da empresa contratada, quando em regime presencial. É importante salientar que, devido às diferenças mencionadas na resposta anterior, a definição de quantidade de pessoas na equipe necessária para este novo contrato dependerá da empresa contratada após análise das demandas específicas a serem atendidas.

3) Existe uma estimativa de profissionais para esta nova contratação?

Resposta: Devido às diferenças mencionadas nas respostas anteriores, a definição de quantidade de pessoas na equipe necessária para este novo contrato dependerá exclusivamente da empresa contratada após análise das demandas específicas a serem atendidas.

4) A CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, computadores para os funcionários da contratada, mobiliário para atuação na prestação de serviços e mala de ferramentas?

Resposta:

- Software de monitoramento: Caso a empresa contratada julgue necessário um software adicional para otimizar o gerenciamento, caberá a ela a aquisição ou o desenvolvimento e a instalação da ferramenta. A escolha da ferramenta deve considerar a facilidade de uso e a compatibilidade com os sistemas existentes, e não poderá gerar custos ao CRCES.
- Ferramenta de HelpDesk: O CRCES propõe a utilização de e-mail para a gestão de chamados e solicitações, visando a formalidade e a contagem precisa de prazos. No entanto, caso a empresa contratada identifique a necessidade de uma ferramenta de HelpDesk para otimizar seus processos internos, ela poderá adquirir ou desenvolver e instalar uma ferramenta de sua escolha, desde que seja intuitiva e fácil de utilizar e sem custos adicionais para o CRCES.
- Mobiliário para atuação: o CRCES fornecerá uma estação de trabalho equipada com mesa e cadeira no setor administrativo para uso da equipe da empresa contratada.
- Mala de ferramentas: As ferramentas necessárias para a execução dos serviços, assim como o conhecimento técnico especializado, são de responsabilidade da empresa contratada. O CRCES espera que a empresa possua as ferramentas adequadas para realizar o serviço com qualidade e eficiência.

5) Obrigatório o modelo de contratação ser CLT?

Em resposta ao item 5 informamos que o profissional técnico indicado pela empresa contratada poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da contratada na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a contratada, por meio de carteira

de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

O profissional indicado pela contratada para prestação de serviços ao CRCES deverá ter formalizado documento com cláusulas sobre sua indicação, suas responsabilidades, inclusive em relação a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

6) O(s) profissional(is) deverão prestar atendimento de forma híbrida (atendimento remoto, com disponibilidade de 02 dias da semana no regime presencial). Está correto nosso entendimento?

Resposta: Isso mesmo, o seu entendimento está correto.

Atenciosamente,



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br | 55 (27) 3232-1624

☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Licitações Conectaa <licitacoes@conectaa.com.br>

Enviada em: terça-feira, 11 de junho de 2024 15:59

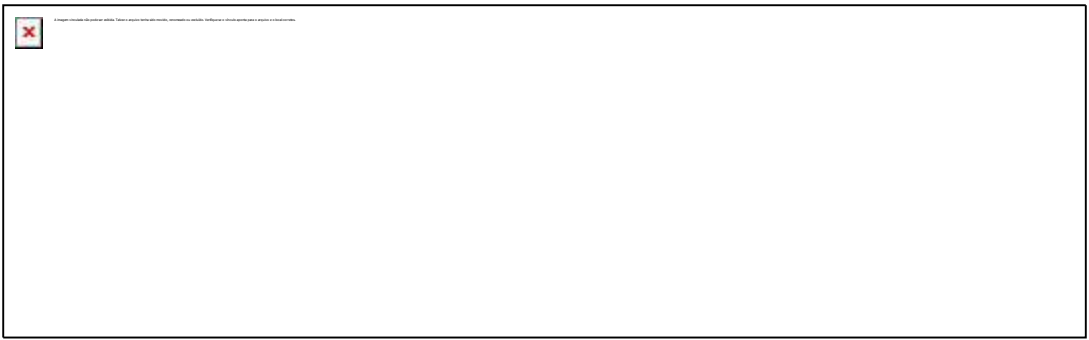
Para: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>

Assunto: Pedido de Esclarecimento - Pregão 90010/2024

Prezados, boa tarde. Venho em nome da CONECTAA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, por meio deste e-mail e em tempestividade, conforme condições do item nº 10 do Edital, solicitar esclarecimento de acordo com as perguntas abaixo enumeradas:

- 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?
- 2) Caso positivo, quantos profissionais atendiam/atendem ao contrato?
- 3) Existe uma estimativa de profissionais para esta nova contratação?
- 4) A CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, computadores para os funcionários da contratada, mobiliário para atuação na prestação de serviços e mala de ferramentas?
- 5) Obrigatório o modelo de contratação ser CLT?
- 6) O(s) profissional(is) deverão prestar atendimento de forma híbrida (atendimento remoto, com disponibilidade de 02 dias da semana no regime presencial). Está correto nosso entendimento?

Do exposto, agradeço e aguardo retorno. Atenciosamente,



This email was scanned by Bitdefender

Configurar sessão

Pregão Eletrônico N° 90010

UASG 383506 - CONSELHO REG

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior**

Previsão de abertura: 24/06/2024 09

Configurações básicas da s

Quantidade máxima de itens

1

Período de abertura dos itens 

08:00 até 18:00

Tempo para intenção de recurso

10 minutos

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90010/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE-ES ?

● *Online* 

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclare

12/06/2024 15:18



1) Existe contrato semelhante vigente ou



Segue abaixo as respostas do Requisitante

11/06/2024 15:05



Segue questionamentos:

Questionamento 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?

Questionamento 2) Se sim, qual o número do contrato?

Questionamento 3) Se sim, com qual empresa?

Questionamento 4) Se sim, qual o valor atual do contrato?



Questionamento 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado? Existiu um contrato de gerenciamento de T.I, mas não é semelhante, os objetos são, mas a execução não, pois este processo é muito mais completo e com a inserção da responsabilidade da gestão da estrutura hiper convergente.

Questionamento 2) Se sim, qual o número do contrato?

Citarei o contrato, mas com a ressalva de que não se trata completamente da mesma contratação. Trata-se do contrato nº 01/2023.

Questionamento 3) Se sim, com qual empresa?

SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA.

Questionamento 4) Se sim, qual o valor atual do contrato?

O valor total da contratação (12 meses) foi de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

Incluir esclarecimento

Fechar



Atualizar Configurações





1 SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)

<apelido>

Aguardando abertura

Será aberto em

00:41

Valor estimado

R\$ 145.944,0000

Melhor valor (unitário)

R\$ 130.500,0000



Propostas iniciais

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 130.500,0000
Proposta 2	1	R\$ 145.000,0000
Proposta 3	1	R\$ 145.777,0000
Proposta 4	1	R\$ 145.844,0000
Proposta 5	1	R\$ 145.887,9600
Proposta 6	1	R\$ 145.940,0000
Proposta 7	1	R\$ 145.943,0000
Proposta 8	1	R\$ 145.944,0000
Proposta 9	1	R\$ 145.944,0000
Proposta 10	1	R\$ 145.944,0000

Observações:

- Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.
- Consulta realizada em 24/06/2024 às 09:00:19 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).



Acesso à

Informação



Selecção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90010/2024 (Lei 14.133/2021)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES ?
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



1 SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA D...
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 145.944.0000



20.273.269/0001-59
ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 45.000,0000
Valor negociado (unitário) -

MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA



43.794.816/0001-47
ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 45.100,0000
Valor negociado (unitário) -

ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA



55.298.629/0001-51
ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 48.000,0000
Valor negociado (unitário) -

SMART FUSION TECHNOLOGY LTDA



39.400.164/0001-41
ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 69.900,0000
Valor negociado (unitário) -

GOT IT SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA



00.530.341/0001-79

Valor ofertado (unitário) R\$ 70.010,6400
Valor negociado (unitário) -

CONECTAA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA



15.549.061/0001-80

Valor ofertado (unitário) R\$ 72.500,0000
Valor negociado (unitário) -

PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA



10.757.593/0001-99

Valor ofertado (unitário) R\$ 72.600,0000
Valor negociado (unitário) -

THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA



18.630.942/0001-19
ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 84.500,0000
Valor negociado (unitário) -

PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA



02.092.217/0001-02
ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 121.899,0000
Valor negociado (unitário) -

LLEVON INFORMATICA LTDA



21.599.825/0001-44
ME/EPP

INOVACAO TELECOMUNICACOES LTDA



43.929.307/0001-84 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 121.900,0000 Valor negociado (unitário) -	MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	▼
86.703.337/0001-80 Valor ofertado (unitário) R\$ 124.000,0000 Valor negociado (unitário) -	INTEROP INFORMATICA LTDA	▼
11.738.006/0001-87 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 129.000,0000 Valor negociado (unitário) -	DANIEL MALTEZ PORTELLA	▼
40.354.014/0001-28 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 132.000,0000 Valor negociado (unitário) -	PLUS FOUR TECHNOLOGY LTDA	▼
03.589.089/0001-61 Valor ofertado (unitário) R\$ 137.900,0000 Valor negociado (unitário) -	MFC - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	▼
03.624.387/0001-45 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 145.944,0000 Valor negociado (unitário) -	CERTA INFORMATICA LTDA	▼
40.134.537/0001-69 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 145.944,0000 Valor negociado (unitário) -	SUPLYMAX SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	▼
37.007.414/0001-52 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 240.000,0000 Valor negociado (unitário) -	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	▼

Voltar

Anular

Revogar



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
43794816000147	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	07/06/2024 08:31	ME ou EPP	Sim
02092217000102	LLEVON INFORMATICA LTDA	24/06/2024 07:47	ME ou EPP	Sim
03589089000161	MFC - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	23/06/2024 10:07	Grande Empresa	Não
11738006000187	DANIEL MALTEZ PORTELLA	09/06/2024 13:40	ME ou EPP	Sim
21599825000144	INOVACAO TELECOMUNICACOES LTDA	24/06/2024 08:21	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
00530341000179	CONECTAA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	11/06/2024 15:59	Grande Empresa	Não
43929307000184	MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	13/06/2024 12:40	ME ou EPP	Sim
18630942000119	PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA	23/06/2024 18:43	ME ou EPP	Sim
20273269000159	MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	19/06/2024 10:30	ME ou EPP	Sim
15549061000180	PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA	07/06/2024 11:33	Grande Empresa	Não
40134537000169	SUPLYMAX SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	18/06/2024 17:54	ME ou EPP	Sim
10757593000199	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	21/06/2024 11:10	Grande Empresa	Não
55298629000151	SMART FUSION TECHNOLOGY LTDA	11/06/2024 15:14	ME ou EPP	Sim
39400164000141	GOT IT SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	21/06/2024 14:34	ME ou EPP	Sim
86703337000180	INTEROP INFORMATICA LTDA	20/06/2024 14:46	Grande Empresa	Não
40354014000128	PLUS FOUR TECHNOLOGY LTDA	12/06/2024 16:53	ME ou EPP	Sim
03624387000145	CERTA INFORMATICA LTDA	21/06/2024 12:20	ME ou EPP	Sim
37007414000152	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	21/06/2024 16:54	ME ou EPP	Sim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90010/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, e demais itens conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 07/06/2024 às 09:00 até 24/06/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:01:30	Bom dia senhores licitantes!!
Sistema	24/06/2024 às 09:01:52	Aberta a etapa competitiva! Apresentem seus lances!
Sistema	24/06/2024 às 09:02:09	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	24/06/2024 às 09:04:03	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referencia, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	24/06/2024 às 09:07:25	O pregão eletrônico dá oportunidade de igualdade, aproveitem o momento.
Sistema	24/06/2024 às 10:08:49	O não cumprimento do contrato ensejará em sanções previstas na legislação. Ofertem lances condizentes com a efetiva prestação dos serviços.
Sistema	24/06/2024 às 10:47:57	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Termo de Referência, anexo do Edital. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	24/06/2024 às 11:21:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:22:43	Senhores, daremos início a etapa de julgamento.
Sistema	24/06/2024 às 11:23:08	Peço que permaneçam conectados para acompanhamento.
Sistema	24/06/2024 às 11:25:40	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	24/06/2024 às 11:28:53	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 15 horas de hoje, dia 24/06/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	24/06/2024 às 11:29:09	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	24/06/2024 às 14:59:22	Boa tarde!!!
Sistema	24/06/2024 às 15:00:57	Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 15:00:57	retornaremos online, às 15 horas de amanhã, dia 25/06/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	24/06/2024 às 15:01:12	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	25/06/2024 às 14:59:31	Senhores, boa tarde!!
Sistema	25/06/2024 às 14:59:42	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	25/06/2024 às 15:04:32	Em relação ao item 6.8 do Edital: 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Sistema	25/06/2024 às 15:06:42	Analisamos os valores apresentados pelas licitantes na ordem de classificação e apurou-se que aproximadamente 40% apresentaram valores inferiores a 50% do valor estimado para a contratação.
Sistema	25/06/2024 às 15:09:01	Verificamos também que a última empresa contratada pelo CRCES para prestação de serviços similares, que prestou serviço sem nenhum registro de inexecução ou falha na prestação de serviços e, que conhece a estrutura tecnológica do CRCES, apresentou proposta com valor de 33% do estimado para a contratação.
Sistema	25/06/2024 às 15:10:43	Dessa forma, afastamos os indícios de que o valor seja inexequível, conforme documentação das pesquisas juntadas aos autos.
Sistema	25/06/2024 às 15:13:11	Em relação a primeira colocada, a empresa MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, foram conferidos os documentos apresentados.
Sistema	25/06/2024 às 15:17:37	Quanto a habilitação técnica, a empresa apresentou 4 atestados de capacidade técnica, que foram analisados pelo Setor de Tecnologia da Informação do CRCES. Destes um atestado atende aos requisitos do Edital, sendo assim aprovado.
Sistema	25/06/2024 às 15:18:44	Foram realizadas diligências com o emissor do atestado que confirmou a autenticidade do documento e também confirmada junto a prefeitura de Cariacica a autenticidade das notas fiscais apresentadas pela licitante em sua habilitação.
Sistema	25/06/2024 às 15:19:29	Dessa forma, por ter cumprido aos requisitos exigidos no Edital, a proposta da empresa MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA será aceita e a mesma habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 11:21:42	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado:	R\$ 145.944,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.273.269/0001-59, melhor lance: R\$ 45.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.273.269/0001-59 - MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 45.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 145.944,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.092.217/0001-02 - LLEVON INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 121.899,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.777,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
43.929.307/0001-84 - MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 121.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.844,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.624.387/0001-45 - CERTA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 145.944,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.944,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
86.703.337/0001-80 - INTEROP INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 124.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 189.727,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
55.298.629/0001-51 - SMART FUSION TECHNOLOGY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 48.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 130.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.738.006/0001-87 - DANIEL MALTEZ PORTELLA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 129.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.599.825/0001-44 - INOVACAO TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 121.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.354.014/0001-28 - PLUS FOUR TECHNOLOGY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 132.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 160.000,0000Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 1		
18.630.942/0001-19 - PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 84.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.943,0000Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 1		
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 72.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 245.700,0000Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 1		
03.589.089/0001-61 - MFC - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 137.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.887,9600Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 1		
15.549.061/0001-80 - PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 72.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.940,0000Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 1		
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 240.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 240.000,0000Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 1		
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 45.100,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.944,0000Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 1		
00.530.341/0001-79 - CONECTAA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 70.010,6400	-
Valor proposta: R\$ 148.000,0000Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 1		
39.400.164/0001-41 - GOT IT SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 69.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.944,0000Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 1		
40.134.537/0001-69 - SUPLYMAX SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 145.944,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.944,0000Valor negociado: Não informadoQuantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:01:27	20.273.269/0001-59	R\$ 129.999,0000
24/06/2024 09:01:46	03.589.089/0001-61	R\$ 144.892,8000
24/06/2024 09:01:55	21.599.825/0001-44	R\$ 150.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:03:09	15.549.061/0001-80	R\$ 130.000,0000
24/06/2024 09:03:25	18.630.942/0001-19	R\$ 129.890,0000
24/06/2024 09:04:05	00.530.341/0001-79	R\$ 128.000,0000
24/06/2024 09:04:06	39.400.164/0001-41	R\$ 129.790,0000
24/06/2024 09:04:37	18.630.942/0001-19	R\$ 127.000,0000
24/06/2024 09:05:05	20.273.269/0001-59	R\$ 126.900,0000
24/06/2024 09:05:15	18.630.942/0001-19	R\$ 125.000,0000
24/06/2024 09:05:25	20.273.269/0001-59	R\$ 124.900,0000
24/06/2024 09:05:29	18.630.942/0001-19	R\$ 120.000,0000
24/06/2024 09:05:39	00.530.341/0001-79	R\$ 119.000,0000
24/06/2024 09:05:39	20.273.269/0001-59	R\$ 119.900,0000
24/06/2024 09:05:45	18.630.942/0001-19	R\$ 99.000,0000
24/06/2024 09:05:56	43.929.307/0001-84	R\$ 144.891,8000
24/06/2024 09:05:58	20.273.269/0001-59	R\$ 98.900,0000
24/06/2024 09:06:05	18.630.942/0001-19	R\$ 98.800,0000
24/06/2024 09:06:10	20.273.269/0001-59	R\$ 98.000,0000
24/06/2024 09:06:18	18.630.942/0001-19	R\$ 89.000,0000
24/06/2024 09:06:25	20.273.269/0001-59	R\$ 87.900,0000
24/06/2024 09:06:31	18.630.942/0001-19	R\$ 87.800,0000
24/06/2024 09:06:36	20.273.269/0001-59	R\$ 87.500,0000
24/06/2024 09:06:58	00.530.341/0001-79	R\$ 100.400,0000
24/06/2024 09:07:10	15.549.061/0001-80	R\$ 112.000,0000
24/06/2024 09:07:28	03.589.089/0001-61	R\$ 143.720,0000
24/06/2024 09:08:10	02.092.217/0001-02	R\$ 144.999,0000
24/06/2024 09:08:48	20.273.269/0001-59	R\$ 86.999,0000
24/06/2024 09:09:50	00.530.341/0001-79	R\$ 89.610,0000
24/06/2024 09:09:57	15.549.061/0001-80	R\$ 95.000,0000
24/06/2024 09:09:58	18.630.942/0001-19	R\$ 85.500,0000
24/06/2024 09:10:00	20.273.269/0001-59	R\$ 84.800,0000
24/06/2024 09:10:35	00.530.341/0001-79	R\$ 86.520,0000
24/06/2024 09:10:45	18.630.942/0001-19	R\$ 84.500,0000
24/06/2024 09:10:47	20.273.269/0001-59	R\$ 83.650,0000
24/06/2024 09:12:02	55.298.629/0001-51	R\$ 80.000,0000
24/06/2024 09:12:15	20.273.269/0001-59	R\$ 79.800,0000
24/06/2024 09:13:43	43.794.816/0001-47	R\$ 79.697,2713

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:14:06	20.273.269/0001-59	R\$ 78.999,0000
24/06/2024 09:14:48	21.599.825/0001-44	R\$ 142.000,0000
24/06/2024 09:15:09	39.400.164/0001-41	R\$ 86.420,0000
24/06/2024 09:16:18	02.092.217/0001-02	R\$ 141.990,0000
24/06/2024 09:16:49	03.589.089/0001-61	R\$ 141.900,0000
24/06/2024 09:17:14	55.298.629/0001-51	R\$ 78.700,0000
24/06/2024 09:17:38	20.273.269/0001-59	R\$ 77.500,0000
24/06/2024 09:18:19	15.549.061/0001-80	R\$ 94.900,0000
24/06/2024 09:19:27	02.092.217/0001-02	R\$ 140.000,0000
24/06/2024 09:20:06	03.589.089/0001-61	R\$ 139.900,0000
24/06/2024 09:20:33	02.092.217/0001-02	R\$ 139.800,0000
24/06/2024 09:20:59	55.298.629/0001-51	R\$ 77.400,0000
24/06/2024 09:21:06	03.589.089/0001-61	R\$ 139.700,0000
24/06/2024 09:21:49	20.273.269/0001-59	R\$ 77.300,0000
24/06/2024 09:22:01	43.929.307/0001-84	R\$ 129.999,9000
24/06/2024 09:22:11	55.298.629/0001-51	R\$ 77.200,0000
24/06/2024 09:22:23	20.273.269/0001-59	R\$ 77.100,0000
24/06/2024 09:22:28	00.530.341/0001-79	R\$ 78.300,0000
24/06/2024 09:23:02	21.599.825/0001-44	R\$ 139.000,0000
24/06/2024 09:23:24	02.092.217/0001-02	R\$ 139.600,0000
24/06/2024 09:23:44	03.589.089/0001-61	R\$ 138.900,0000
24/06/2024 09:23:56	02.092.217/0001-02	R\$ 138.000,0000
24/06/2024 09:24:21	03.589.089/0001-61	R\$ 137.900,0000
24/06/2024 09:24:54	02.092.217/0001-02	R\$ 129.888,9000
24/06/2024 09:26:11	55.298.629/0001-51	R\$ 77.000,0000
24/06/2024 09:26:41	20.273.269/0001-59	R\$ 76.900,0000
24/06/2024 09:27:17	15.549.061/0001-80	R\$ 73.000,0000
24/06/2024 09:27:32	00.530.341/0001-79	R\$ 77.000,0000
24/06/2024 09:27:34	20.273.269/0001-59	R\$ 72.900,0000
24/06/2024 09:27:57	00.530.341/0001-79	R\$ 75.690,0000
24/06/2024 09:28:27	55.298.629/0001-51	R\$ 72.800,0000
24/06/2024 09:28:46	20.273.269/0001-59	R\$ 72.700,0000
24/06/2024 09:29:12	10.757.593/0001-99	R\$ 72.600,0000
24/06/2024 09:29:18	20.273.269/0001-59	R\$ 72.500,0000
24/06/2024 09:30:39	55.298.629/0001-51	R\$ 72.300,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:30:58	20.273.269/0001-59	R\$ 72.200,0000
24/06/2024 09:32:27	43.794.816/0001-47	R\$ 72.074,2264
24/06/2024 09:32:55	55.298.629/0001-51	R\$ 71.900,0000
24/06/2024 09:33:22	20.273.269/0001-59	R\$ 71.800,0000
24/06/2024 09:34:42	20.273.269/0001-59	R\$ 71.699,0000
24/06/2024 09:35:14	55.298.629/0001-51	R\$ 71.599,0000
24/06/2024 09:35:24	20.273.269/0001-59	R\$ 71.499,0000
24/06/2024 09:35:51	00.530.341/0001-79	R\$ 72.558,0000
24/06/2024 09:36:39	20.273.269/0001-59	R\$ 71.299,0000
24/06/2024 09:37:40	20.273.269/0001-59	R\$ 71.199,0000
24/06/2024 09:38:24	55.298.629/0001-51	R\$ 71.000,0000
24/06/2024 09:39:35	20.273.269/0001-59	R\$ 70.850,0000
24/06/2024 09:40:05	40.354.014/0001-28	R\$ 132.000,0000
24/06/2024 09:40:40	55.298.629/0001-51	R\$ 70.500,0000
24/06/2024 09:40:51	20.273.269/0001-59	R\$ 70.400,0000
24/06/2024 09:42:15	43.794.816/0001-47	R\$ 70.283,3563
24/06/2024 09:42:28	20.273.269/0001-59	R\$ 70.150,0000
24/06/2024 09:43:25	00.530.341/0001-79	R\$ 72.036,0000
24/06/2024 09:44:22	00.530.341/0001-79	R\$ 70.470,0000
24/06/2024 09:45:51	43.794.816/0001-47	R\$ 70.016,8913
24/06/2024 09:46:59	20.273.269/0001-59	R\$ 69.900,0000
24/06/2024 09:47:08	55.298.629/0001-51	R\$ 69.800,0000
24/06/2024 09:47:17	20.273.269/0001-59	R\$ 69.700,0000
24/06/2024 09:47:26	55.298.629/0001-51	R\$ 69.500,0000
24/06/2024 09:47:32	20.273.269/0001-59	R\$ 69.400,0000
24/06/2024 09:47:56	11.738.006/0001-87	R\$ 129.000,0000
24/06/2024 09:48:51	00.530.341/0001-79	R\$ 70.010,6400
24/06/2024 09:49:14	02.092.217/0001-02	R\$ 128.999,0000
24/06/2024 09:50:15	55.298.629/0001-51	R\$ 69.200,0000
24/06/2024 09:50:20	20.273.269/0001-59	R\$ 69.100,0000
24/06/2024 09:50:34	55.298.629/0001-51	R\$ 69.000,0000
24/06/2024 09:51:20	43.929.307/0001-84	R\$ 128.999,0000
24/06/2024 09:52:00	02.092.217/0001-02	R\$ 128.888,8800
24/06/2024 09:53:38	86.703.337/0001-80	R\$ 189.627,0000
24/06/2024 09:54:00	20.273.269/0001-59	R\$ 68.850,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:55:17	55.298.629/0001-51	R\$ 68.750,0000
24/06/2024 09:55:31	20.273.269/0001-59	R\$ 68.550,0000
24/06/2024 09:55:44	55.298.629/0001-51	R\$ 68.450,0000
24/06/2024 09:55:52	20.273.269/0001-59	R\$ 68.350,0000
24/06/2024 09:56:02	55.298.629/0001-51	R\$ 68.250,0000
24/06/2024 09:56:09	20.273.269/0001-59	R\$ 68.150,0000
24/06/2024 09:56:14	55.298.629/0001-51	R\$ 68.000,0000
24/06/2024 09:56:21	20.273.269/0001-59	R\$ 67.900,0000
24/06/2024 09:57:33	55.298.629/0001-51	R\$ 67.700,0000
24/06/2024 09:57:50	20.273.269/0001-59	R\$ 67.550,0000
24/06/2024 09:58:08	55.298.629/0001-51	R\$ 67.450,0000
24/06/2024 09:58:28	20.273.269/0001-59	R\$ 67.350,0000
24/06/2024 09:59:47	55.298.629/0001-51	R\$ 67.250,0000
24/06/2024 09:59:58	20.273.269/0001-59	R\$ 67.150,0000
24/06/2024 10:00:08	55.298.629/0001-51	R\$ 67.000,0000
24/06/2024 10:00:27	20.273.269/0001-59	R\$ 66.900,0000
24/06/2024 10:00:32	55.298.629/0001-51	R\$ 66.800,0000
24/06/2024 10:00:40	20.273.269/0001-59	R\$ 66.700,0000
24/06/2024 10:00:50	55.298.629/0001-51	R\$ 66.300,0000
24/06/2024 10:01:04	20.273.269/0001-59	R\$ 66.200,0000
24/06/2024 10:01:57	86.703.337/0001-80	R\$ 189.427,0000
24/06/2024 10:03:15	55.298.629/0001-51	R\$ 66.000,0000
24/06/2024 10:03:39	20.273.269/0001-59	R\$ 65.900,0000
24/06/2024 10:04:30	43.929.307/0001-84	R\$ 128.888,8800
24/06/2024 10:05:55	55.298.629/0001-51	R\$ 65.500,0000
24/06/2024 10:06:03	20.273.269/0001-59	R\$ 65.400,0000
24/06/2024 10:06:16	55.298.629/0001-51	R\$ 65.000,0000
24/06/2024 10:06:25	20.273.269/0001-59	R\$ 64.900,0000
24/06/2024 10:06:29	39.400.164/0001-41	R\$ 69.900,0000
24/06/2024 10:07:15	15.549.061/0001-80	R\$ 72.500,0000
24/06/2024 10:08:24	55.298.629/0001-51	R\$ 64.000,0000
24/06/2024 10:08:30	20.273.269/0001-59	R\$ 63.900,0000
24/06/2024 10:09:44	55.298.629/0001-51	R\$ 63.700,0000
24/06/2024 10:09:55	20.273.269/0001-59	R\$ 63.600,0000
24/06/2024 10:10:15	55.298.629/0001-51	R\$ 63.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 10:10:24	02.092.217/0001-02	R\$ 128.777,8888
24/06/2024 10:10:27	20.273.269/0001-59	R\$ 62.900,0000
24/06/2024 10:11:57	43.794.816/0001-47	R\$ 62.767,5871
24/06/2024 10:12:03	20.273.269/0001-59	R\$ 61.900,0000
24/06/2024 10:12:25	43.929.307/0001-84	R\$ 128.777,8000
24/06/2024 10:14:02	43.794.816/0001-47	R\$ 61.777,8468
24/06/2024 10:14:03	55.298.629/0001-51	R\$ 60.000,0000
24/06/2024 10:14:21	20.273.269/0001-59	R\$ 59.900,0000
24/06/2024 10:14:39	02.092.217/0001-02	R\$ 128.666,0000
24/06/2024 10:16:09	43.794.816/0001-47	R\$ 59.729,8691
24/06/2024 10:16:22	20.273.269/0001-59	R\$ 59.620,0000
24/06/2024 10:17:58	86.703.337/0001-80	R\$ 189.227,0000
24/06/2024 10:19:29	86.703.337/0001-80	R\$ 189.027,0000
24/06/2024 10:20:59	86.703.337/0001-80	R\$ 188.827,0000
24/06/2024 10:22:29	86.703.337/0001-80	R\$ 188.627,0000
24/06/2024 10:23:59	86.703.337/0001-80	R\$ 188.427,0000
24/06/2024 10:25:28	86.703.337/0001-80	R\$ 188.227,0000
24/06/2024 10:26:49	43.794.816/0001-47	R\$ 59.520,0000
24/06/2024 10:27:02	20.273.269/0001-59	R\$ 59.420,0000
24/06/2024 10:27:11	86.703.337/0001-80	R\$ 128.000,0000
24/06/2024 10:27:26	02.092.217/0001-02	R\$ 127.999,0000
24/06/2024 10:28:25	86.703.337/0001-80	R\$ 126.000,0000
24/06/2024 10:28:29	21.599.825/0001-44	R\$ 130.000,0000
24/06/2024 10:28:42	02.092.217/0001-02	R\$ 125.999,0000
24/06/2024 10:28:54	21.599.825/0001-44	R\$ 125.000,0000
24/06/2024 10:29:26	86.703.337/0001-80	R\$ 124.000,0000
24/06/2024 10:29:58	55.298.629/0001-51	R\$ 58.900,0000
24/06/2024 10:30:17	20.273.269/0001-59	R\$ 58.800,0000
24/06/2024 10:31:16	43.794.816/0001-47	R\$ 58.700,0000
24/06/2024 10:31:23	20.273.269/0001-59	R\$ 58.600,0000
24/06/2024 10:32:22	43.794.816/0001-47	R\$ 58.500,0000
24/06/2024 10:32:37	20.273.269/0001-59	R\$ 58.400,0000
24/06/2024 10:33:36	43.794.816/0001-47	R\$ 58.300,0000
24/06/2024 10:33:42	20.273.269/0001-59	R\$ 58.200,0000
24/06/2024 10:34:16	43.929.307/0001-84	R\$ 124.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 10:35:16	43.794.816/0001-47	R\$ 58.100,0000
24/06/2024 10:35:20	20.273.269/0001-59	R\$ 58.000,0000
24/06/2024 10:36:20	43.794.816/0001-47	R\$ 57.900,0000
24/06/2024 10:36:28	20.273.269/0001-59	R\$ 57.800,0000
24/06/2024 10:37:28	43.794.816/0001-47	R\$ 57.700,0000
24/06/2024 10:37:37	20.273.269/0001-59	R\$ 57.600,0000
24/06/2024 10:38:36	43.794.816/0001-47	R\$ 57.500,0000
24/06/2024 10:38:41	20.273.269/0001-59	R\$ 57.400,0000
24/06/2024 10:39:40	43.794.816/0001-47	R\$ 57.300,0000
24/06/2024 10:39:43	20.273.269/0001-59	R\$ 57.200,0000
24/06/2024 10:40:42	43.794.816/0001-47	R\$ 57.100,0000
24/06/2024 10:40:47	20.273.269/0001-59	R\$ 56.999,0000
24/06/2024 10:41:41	55.298.629/0001-51	R\$ 56.600,0000
24/06/2024 10:41:50	20.273.269/0001-59	R\$ 56.500,0000
24/06/2024 10:42:50	43.794.816/0001-47	R\$ 56.400,0000
24/06/2024 10:42:54	55.298.629/0001-51	R\$ 56.000,0000
24/06/2024 10:43:11	20.273.269/0001-59	R\$ 55.890,0000
24/06/2024 10:44:10	43.794.816/0001-47	R\$ 55.790,0000
24/06/2024 10:44:12	20.273.269/0001-59	R\$ 55.500,0000
24/06/2024 10:45:12	43.794.816/0001-47	R\$ 55.400,0000
24/06/2024 10:45:13	20.273.269/0001-59	R\$ 55.250,0000
24/06/2024 10:46:12	43.794.816/0001-47	R\$ 55.150,0000
24/06/2024 10:46:15	20.273.269/0001-59	R\$ 54.980,0000
24/06/2024 10:47:14	43.794.816/0001-47	R\$ 54.880,0000
24/06/2024 10:47:21	20.273.269/0001-59	R\$ 54.650,0000
24/06/2024 10:47:24	55.298.629/0001-51	R\$ 54.000,0000
24/06/2024 10:47:29	20.273.269/0001-59	R\$ 53.900,0000
24/06/2024 10:48:28	43.794.816/0001-47	R\$ 53.800,0000
24/06/2024 10:48:33	55.298.629/0001-51	R\$ 52.000,0000
24/06/2024 10:48:34	20.273.269/0001-59	R\$ 53.599,0000
24/06/2024 10:48:39	20.273.269/0001-59	R\$ 51.900,0000
24/06/2024 10:49:22	55.298.629/0001-51	R\$ 50.000,0000
24/06/2024 10:49:31	20.273.269/0001-59	R\$ 49.900,0000
24/06/2024 10:50:30	43.794.816/0001-47	R\$ 49.800,0000
24/06/2024 10:50:38	20.273.269/0001-59	R\$ 49.700,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 10:51:38	43.794.816/0001-47	R\$ 49.600,0000
24/06/2024 10:51:43	20.273.269/0001-59	R\$ 49.500,0000
24/06/2024 10:52:42	43.794.816/0001-47	R\$ 49.400,0000
24/06/2024 10:52:44	20.273.269/0001-59	R\$ 49.300,0000
24/06/2024 10:53:17	55.298.629/0001-51	R\$ 49.000,0000
24/06/2024 10:53:30	20.273.269/0001-59	R\$ 48.900,0000
24/06/2024 10:53:51	55.298.629/0001-51	R\$ 48.000,0000
24/06/2024 10:53:58	20.273.269/0001-59	R\$ 47.900,0000
24/06/2024 10:54:58	43.794.816/0001-47	R\$ 47.800,0000
24/06/2024 10:55:05	20.273.269/0001-59	R\$ 47.700,0000
24/06/2024 10:56:04	43.794.816/0001-47	R\$ 47.600,0000
24/06/2024 10:56:08	20.273.269/0001-59	R\$ 47.500,0000
24/06/2024 10:57:08	43.794.816/0001-47	R\$ 47.400,0000
24/06/2024 10:57:11	20.273.269/0001-59	R\$ 47.200,0000
24/06/2024 10:58:10	43.794.816/0001-47	R\$ 47.100,0000
24/06/2024 10:58:22	20.273.269/0001-59	R\$ 47.000,0000
24/06/2024 10:59:22	43.794.816/0001-47	R\$ 46.900,0000
24/06/2024 10:59:31	20.273.269/0001-59	R\$ 46.800,0000
24/06/2024 11:00:30	43.794.816/0001-47	R\$ 46.700,0000
24/06/2024 11:00:34	20.273.269/0001-59	R\$ 46.600,0000
24/06/2024 11:01:34	43.794.816/0001-47	R\$ 46.500,0000
24/06/2024 11:01:36	20.273.269/0001-59	R\$ 46.400,0000
24/06/2024 11:02:36	43.794.816/0001-47	R\$ 46.300,0000
24/06/2024 11:02:39	20.273.269/0001-59	R\$ 46.100,0000
24/06/2024 11:03:38	43.794.816/0001-47	R\$ 46.000,0000
24/06/2024 11:03:42	20.273.269/0001-59	R\$ 45.800,0000
24/06/2024 11:04:42	43.794.816/0001-47	R\$ 45.700,0000
24/06/2024 11:04:48	20.273.269/0001-59	R\$ 45.600,0000
24/06/2024 11:05:48	43.794.816/0001-47	R\$ 45.500,0000
24/06/2024 11:05:53	20.273.269/0001-59	R\$ 45.400,0000
24/06/2024 11:06:52	43.794.816/0001-47	R\$ 45.300,0000
24/06/2024 11:06:58	20.273.269/0001-59	R\$ 45.200,0000
24/06/2024 11:07:58	43.794.816/0001-47	R\$ 45.100,0000
24/06/2024 11:08:02	20.273.269/0001-59	R\$ 45.000,0000
24/06/2024 11:08:04	21.599.825/0001-44	R\$ 123.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 11:09:58	02.092.217/0001-02	R\$ 125.890,0000
24/06/2024 11:11:36	02.092.217/0001-02	R\$ 125.790,0000
24/06/2024 11:13:24	02.092.217/0001-02	R\$ 125.690,0000
24/06/2024 11:14:53	02.092.217/0001-02	R\$ 125.590,0000
24/06/2024 11:14:57	02.092.217/0001-02	R\$ 122.990,0000
24/06/2024 11:15:52	43.929.307/0001-84	R\$ 122.690,0000
24/06/2024 11:16:10	02.092.217/0001-02	R\$ 122.689,0000
24/06/2024 11:18:08	21.599.825/0001-44	R\$ 122.000,0000
24/06/2024 11:18:17	02.092.217/0001-02	R\$ 121.999,0000
24/06/2024 11:18:29	21.599.825/0001-44	R\$ 121.900,0000
24/06/2024 11:18:58	43.929.307/0001-84	R\$ 121.900,0000
24/06/2024 11:19:01	02.092.217/0001-02	R\$ 121.899,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 09:01:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 11:21:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 20.273.269/0001-59	24/06/2024 11:26:33	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema para o participante 20.273.269/0001-59	24/06/2024 11:27:39	Sr. Fornecedor MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.273.269/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:26:00 do dia 24/06/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR - Anexo Edital..
pelo participante 20.273.269/0001-59	24/06/2024 11:29:49	Sr.(a) Pregoeiro, obrigado. Ciente da solicitação.
pelo participante 20.273.269/0001-59	24/06/2024 12:40:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:40:06 de 24/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.273.269/0001-59.
Sistema	25/06/2024 15:19:59	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 15:29:59.
Sistema	25/06/2024 15:30:10	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 15:40:10.
Sistema	25/06/2024 15:46:21	A fase de recurso do item 1 está aberta até 28/06/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 09:01:04	Item aberto para lances.

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 11:21:02	Item com etapa aberta encerrada.
24/06/2024 11:21:02	Item encerrado para lances.
24/06/2024 11:27:39	Fornecedor MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.273.269/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/06/2024 13:26:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR - Anexo Edital..
24/06/2024 12:40:06	Fornecedor MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.273.269/0001-59 finalizou o envio de anexo.
25/06/2024 15:19:59	Fornecedor MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.273.269/0001-59 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 45.000,0000. Motivo: Por ter cumprido aos requisitos exigidos no Edital, a proposta da empresa MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA será aceita e a mesma habilitada, conforme detalhado no chat..
25/06/2024 15:21:09	Fornecedor PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.549.061/0001-80 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
25/06/2024 15:29:30	Fornecedor MFC - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 03.589.089/0001-61 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
25/06/2024 15:30:10	Fornecedor MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.273.269/0001-59 foi habilitado.
25/06/2024 15:30:31	Fornecedor PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.549.061/0001-80 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
25/06/2024 15:30:41	Fornecedor MFC - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 03.589.089/0001-61 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
25/06/2024 15:46:21	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90010/2024

Às 09:28 horas do dia 01 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000054/2024-23, Pregão nº 90010/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, e demais itens conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 07/06/2024 às 09:00 até 24/06/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:01:30	Bom dia senhores licitantes!!
Sistema	24/06/2024 às 09:01:52	Aberta a etapa competitiva! Apresentem seus lances!
Sistema	24/06/2024 às 09:02:09	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	24/06/2024 às 09:04:03	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referencia, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	24/06/2024 às 09:07:25	O pregão eletrônico dá oportunidade de igualdade, aproveitem o momento.
Sistema	24/06/2024 às 10:08:49	O não cumprimento do contrato ensejará em sanções previstas na legislação. Ofertem lances condizentes com a efetiva prestação dos serviços.
Sistema	24/06/2024 às 10:47:57	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Termo de Referência, anexo do Edital. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	24/06/2024 às 11:21:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:22:43	Senhores, daremos início a etapa de julgamento.
Sistema	24/06/2024 às 11:23:08	Peço que permaneçam conectados para acompanhamento.
Sistema	24/06/2024 às 11:25:40	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	24/06/2024 às 11:28:53	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 15 horas de hoje, dia 24/06/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	24/06/2024 às 11:29:09	Peço que estejam conectados para acompanhamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 14:59:22	Boa tarde!!!
Sistema	24/06/2024 às 15:00:57	Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online, às 15 horas de amanhã, dia 25/06/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	24/06/2024 às 15:01:12	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	25/06/2024 às 14:59:31	Senhores, boa tarde!!
Sistema	25/06/2024 às 14:59:42	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	25/06/2024 às 15:04:32	Em relação ao item 6.8 do Edital: 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Sistema	25/06/2024 às 15:06:42	Analisamos os valores apresentados pelas licitantes na ordem de classificação e apurou-se que aproximadamente 40% apresentaram valores inferiores a 50% do valor estimado para a contratação.
Sistema	25/06/2024 às 15:09:01	Verificamos também que a última empresa contratada pelo CRCES para prestação de serviços similares, que prestou serviço sem nenhum registro de inexecução ou falha na prestação de serviços e, que conhece a estrutura tecnológica do CRCES, apresentou proposta com valor de 33% do estimado para a contratação.
Sistema	25/06/2024 às 15:10:43	Dessa forma, afastamos os indícios de que o valor seja inexequível, conforme documentação das pesquisas juntadas aos autos.
Sistema	25/06/2024 às 15:13:11	Em relação a primeira colocada, a empresa MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, foram conferidos os documentos apresentados.
Sistema	25/06/2024 às 15:17:37	Quanto a habilitação técnica, a empresa apresentou 4 atestados de capacidade técnica, que foram analisados pelo Setor de Tecnologia da Informação do CRCES. Destes um atestado atende aos requisitos do Edital, sendo assim aprovado.
Sistema	25/06/2024 às 15:18:44	Foram realizadas diligências com o emissor do atestado que confirmou a autenticidade do documento e também confirmada junto a prefeitura de Cariacica a autenticidade das notas fiscais apresentadas pela licitante em sua habilitação.
Sistema	25/06/2024 às 15:19:29	Dessa forma, por ter cumprido aos requisitos exigidos no Edital, a proposta da empresa MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA será aceita e a mesma habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 11:21:42	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 5 (cinco) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 145.944,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.257.***-2 - WALTERLENO MAIFREDE NORONHA para MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.273.269/0001-59, melhor lance: R\$ 45.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 45.100,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.944,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.624.387/0001-45 - CERTA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 145.944,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.944,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.530.341/0001-79 - CONECTAA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 70.010,6400	-
Valor proposta: R\$ 148.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.738.006/0001-87 - DANIEL MALTEZ PORTELLA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 129.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
39.400.164/0001-41 - GOT IT SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 69.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.944,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 240.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 240.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.599.825/0001-44 - INOVACAO TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 121.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
86.703.337/0001-80 - INTEROP INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 124.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 189.727,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.092.217/0001-02 - LLEVON INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 121.899,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.777,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.589.089/0001-61 - MFC - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 137.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.887,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
20.273.269/0001-59 - MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 45.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 145.944,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.929.307/0001-84 - MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 121.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.844,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.354.014/0001-28 - PLUS FOUR TECHNOLOGY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 132.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 160.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
15.549.061/0001-80 - PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 72.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.940,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
18.630.942/0001-19 - PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 84.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.943,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
55.298.629/0001-51 - SMART FUSION TECHNOLOGY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 48.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 130.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.134.537/0001-69 - SUPLYMAX SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 145.944,0000	-
Valor proposta: R\$ 145.944,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 72.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 245.700,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:01:27	20.273.269/0001-59	R\$ 129.999,0000
24/06/2024 09:01:46	03.589.089/0001-61	R\$ 144.892,8000
24/06/2024 09:01:55	21.599.825/0001-44	R\$ 150.000,0000
24/06/2024 09:03:09	15.549.061/0001-80	R\$ 130.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:03:25	18.630.942/0001-19	R\$ 129.890,0000
24/06/2024 09:04:05	00.530.341/0001-79	R\$ 128.000,0000
24/06/2024 09:04:06	39.400.164/0001-41	R\$ 129.790,0000
24/06/2024 09:04:37	18.630.942/0001-19	R\$ 127.000,0000
24/06/2024 09:05:05	20.273.269/0001-59	R\$ 126.900,0000
24/06/2024 09:05:15	18.630.942/0001-19	R\$ 125.000,0000
24/06/2024 09:05:25	20.273.269/0001-59	R\$ 124.900,0000
24/06/2024 09:05:29	18.630.942/0001-19	R\$ 120.000,0000
24/06/2024 09:05:39	00.530.341/0001-79	R\$ 119.000,0000
24/06/2024 09:05:39	20.273.269/0001-59	R\$ 119.900,0000
24/06/2024 09:05:45	18.630.942/0001-19	R\$ 99.000,0000
24/06/2024 09:05:56	43.929.307/0001-84	R\$ 144.891,8000
24/06/2024 09:05:58	20.273.269/0001-59	R\$ 98.900,0000
24/06/2024 09:06:05	18.630.942/0001-19	R\$ 98.800,0000
24/06/2024 09:06:10	20.273.269/0001-59	R\$ 98.000,0000
24/06/2024 09:06:18	18.630.942/0001-19	R\$ 89.000,0000
24/06/2024 09:06:25	20.273.269/0001-59	R\$ 87.900,0000
24/06/2024 09:06:31	18.630.942/0001-19	R\$ 87.800,0000
24/06/2024 09:06:36	20.273.269/0001-59	R\$ 87.500,0000
24/06/2024 09:06:58	00.530.341/0001-79	R\$ 100.400,0000
24/06/2024 09:07:10	15.549.061/0001-80	R\$ 112.000,0000
24/06/2024 09:07:28	03.589.089/0001-61	R\$ 143.720,0000
24/06/2024 09:08:10	02.092.217/0001-02	R\$ 144.999,0000
24/06/2024 09:08:48	20.273.269/0001-59	R\$ 86.999,0000
24/06/2024 09:09:50	00.530.341/0001-79	R\$ 89.610,0000
24/06/2024 09:09:57	15.549.061/0001-80	R\$ 95.000,0000
24/06/2024 09:09:58	18.630.942/0001-19	R\$ 85.500,0000
24/06/2024 09:10:00	20.273.269/0001-59	R\$ 84.800,0000
24/06/2024 09:10:35	00.530.341/0001-79	R\$ 86.520,0000
24/06/2024 09:10:45	18.630.942/0001-19	R\$ 84.500,0000
24/06/2024 09:10:47	20.273.269/0001-59	R\$ 83.650,0000
24/06/2024 09:12:02	55.298.629/0001-51	R\$ 80.000,0000
24/06/2024 09:12:15	20.273.269/0001-59	R\$ 79.800,0000
24/06/2024 09:13:43	43.794.816/0001-47	R\$ 79.697,2713
24/06/2024 09:14:06	20.273.269/0001-59	R\$ 78.999,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:14:48	21.599.825/0001-44	R\$ 142.000,0000
24/06/2024 09:15:09	39.400.164/0001-41	R\$ 86.420,0000
24/06/2024 09:16:18	02.092.217/0001-02	R\$ 141.990,0000
24/06/2024 09:16:49	03.589.089/0001-61	R\$ 141.900,0000
24/06/2024 09:17:14	55.298.629/0001-51	R\$ 78.700,0000
24/06/2024 09:17:38	20.273.269/0001-59	R\$ 77.500,0000
24/06/2024 09:18:19	15.549.061/0001-80	R\$ 94.900,0000
24/06/2024 09:19:27	02.092.217/0001-02	R\$ 140.000,0000
24/06/2024 09:20:06	03.589.089/0001-61	R\$ 139.900,0000
24/06/2024 09:20:33	02.092.217/0001-02	R\$ 139.800,0000
24/06/2024 09:20:59	55.298.629/0001-51	R\$ 77.400,0000
24/06/2024 09:21:06	03.589.089/0001-61	R\$ 139.700,0000
24/06/2024 09:21:49	20.273.269/0001-59	R\$ 77.300,0000
24/06/2024 09:22:01	43.929.307/0001-84	R\$ 129.999,9000
24/06/2024 09:22:11	55.298.629/0001-51	R\$ 77.200,0000
24/06/2024 09:22:23	20.273.269/0001-59	R\$ 77.100,0000
24/06/2024 09:22:28	00.530.341/0001-79	R\$ 78.300,0000
24/06/2024 09:23:02	21.599.825/0001-44	R\$ 139.000,0000
24/06/2024 09:23:24	02.092.217/0001-02	R\$ 139.600,0000
24/06/2024 09:23:44	03.589.089/0001-61	R\$ 138.900,0000
24/06/2024 09:23:56	02.092.217/0001-02	R\$ 138.000,0000
24/06/2024 09:24:21	03.589.089/0001-61	R\$ 137.900,0000
24/06/2024 09:24:54	02.092.217/0001-02	R\$ 129.888,9000
24/06/2024 09:26:11	55.298.629/0001-51	R\$ 77.000,0000
24/06/2024 09:26:41	20.273.269/0001-59	R\$ 76.900,0000
24/06/2024 09:27:17	15.549.061/0001-80	R\$ 73.000,0000
24/06/2024 09:27:32	00.530.341/0001-79	R\$ 77.000,0000
24/06/2024 09:27:34	20.273.269/0001-59	R\$ 72.900,0000
24/06/2024 09:27:57	00.530.341/0001-79	R\$ 75.690,0000
24/06/2024 09:28:27	55.298.629/0001-51	R\$ 72.800,0000
24/06/2024 09:28:46	20.273.269/0001-59	R\$ 72.700,0000
24/06/2024 09:29:12	10.757.593/0001-99	R\$ 72.600,0000
24/06/2024 09:29:18	20.273.269/0001-59	R\$ 72.500,0000
24/06/2024 09:30:39	55.298.629/0001-51	R\$ 72.300,0000
24/06/2024 09:30:58	20.273.269/0001-59	R\$ 72.200,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:32:27	43.794.816/0001-47	R\$ 72.074,2264
24/06/2024 09:32:55	55.298.629/0001-51	R\$ 71.900,0000
24/06/2024 09:33:22	20.273.269/0001-59	R\$ 71.800,0000
24/06/2024 09:34:42	20.273.269/0001-59	R\$ 71.699,0000
24/06/2024 09:35:14	55.298.629/0001-51	R\$ 71.599,0000
24/06/2024 09:35:24	20.273.269/0001-59	R\$ 71.499,0000
24/06/2024 09:35:51	00.530.341/0001-79	R\$ 72.558,0000
24/06/2024 09:36:39	20.273.269/0001-59	R\$ 71.299,0000
24/06/2024 09:37:40	20.273.269/0001-59	R\$ 71.199,0000
24/06/2024 09:38:24	55.298.629/0001-51	R\$ 71.000,0000
24/06/2024 09:39:35	20.273.269/0001-59	R\$ 70.850,0000
24/06/2024 09:40:05	40.354.014/0001-28	R\$ 132.000,0000
24/06/2024 09:40:40	55.298.629/0001-51	R\$ 70.500,0000
24/06/2024 09:40:51	20.273.269/0001-59	R\$ 70.400,0000
24/06/2024 09:42:15	43.794.816/0001-47	R\$ 70.283,3563
24/06/2024 09:42:28	20.273.269/0001-59	R\$ 70.150,0000
24/06/2024 09:43:25	00.530.341/0001-79	R\$ 72.036,0000
24/06/2024 09:44:22	00.530.341/0001-79	R\$ 70.470,0000
24/06/2024 09:45:51	43.794.816/0001-47	R\$ 70.016,8913
24/06/2024 09:46:59	20.273.269/0001-59	R\$ 69.900,0000
24/06/2024 09:47:08	55.298.629/0001-51	R\$ 69.800,0000
24/06/2024 09:47:17	20.273.269/0001-59	R\$ 69.700,0000
24/06/2024 09:47:26	55.298.629/0001-51	R\$ 69.500,0000
24/06/2024 09:47:32	20.273.269/0001-59	R\$ 69.400,0000
24/06/2024 09:47:56	11.738.006/0001-87	R\$ 129.000,0000
24/06/2024 09:48:51	00.530.341/0001-79	R\$ 70.010,6400
24/06/2024 09:49:14	02.092.217/0001-02	R\$ 128.999,0000
24/06/2024 09:50:15	55.298.629/0001-51	R\$ 69.200,0000
24/06/2024 09:50:20	20.273.269/0001-59	R\$ 69.100,0000
24/06/2024 09:50:34	55.298.629/0001-51	R\$ 69.000,0000
24/06/2024 09:51:20	43.929.307/0001-84	R\$ 128.999,0000
24/06/2024 09:52:00	02.092.217/0001-02	R\$ 128.888,8800
24/06/2024 09:53:38	86.703.337/0001-80	R\$ 189.627,0000
24/06/2024 09:54:00	20.273.269/0001-59	R\$ 68.850,0000
24/06/2024 09:55:17	55.298.629/0001-51	R\$ 68.750,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:55:31	20.273.269/0001-59	R\$ 68.550,0000
24/06/2024 09:55:44	55.298.629/0001-51	R\$ 68.450,0000
24/06/2024 09:55:52	20.273.269/0001-59	R\$ 68.350,0000
24/06/2024 09:56:02	55.298.629/0001-51	R\$ 68.250,0000
24/06/2024 09:56:09	20.273.269/0001-59	R\$ 68.150,0000
24/06/2024 09:56:14	55.298.629/0001-51	R\$ 68.000,0000
24/06/2024 09:56:21	20.273.269/0001-59	R\$ 67.900,0000
24/06/2024 09:57:33	55.298.629/0001-51	R\$ 67.700,0000
24/06/2024 09:57:50	20.273.269/0001-59	R\$ 67.550,0000
24/06/2024 09:58:08	55.298.629/0001-51	R\$ 67.450,0000
24/06/2024 09:58:28	20.273.269/0001-59	R\$ 67.350,0000
24/06/2024 09:59:47	55.298.629/0001-51	R\$ 67.250,0000
24/06/2024 09:59:58	20.273.269/0001-59	R\$ 67.150,0000
24/06/2024 10:00:08	55.298.629/0001-51	R\$ 67.000,0000
24/06/2024 10:00:27	20.273.269/0001-59	R\$ 66.900,0000
24/06/2024 10:00:32	55.298.629/0001-51	R\$ 66.800,0000
24/06/2024 10:00:40	20.273.269/0001-59	R\$ 66.700,0000
24/06/2024 10:00:50	55.298.629/0001-51	R\$ 66.300,0000
24/06/2024 10:01:04	20.273.269/0001-59	R\$ 66.200,0000
24/06/2024 10:01:57	86.703.337/0001-80	R\$ 189.427,0000
24/06/2024 10:03:15	55.298.629/0001-51	R\$ 66.000,0000
24/06/2024 10:03:39	20.273.269/0001-59	R\$ 65.900,0000
24/06/2024 10:04:30	43.929.307/0001-84	R\$ 128.888,8800
24/06/2024 10:05:55	55.298.629/0001-51	R\$ 65.500,0000
24/06/2024 10:06:03	20.273.269/0001-59	R\$ 65.400,0000
24/06/2024 10:06:16	55.298.629/0001-51	R\$ 65.000,0000
24/06/2024 10:06:25	20.273.269/0001-59	R\$ 64.900,0000
24/06/2024 10:06:29	39.400.164/0001-41	R\$ 69.900,0000
24/06/2024 10:07:15	15.549.061/0001-80	R\$ 72.500,0000
24/06/2024 10:08:24	55.298.629/0001-51	R\$ 64.000,0000
24/06/2024 10:08:30	20.273.269/0001-59	R\$ 63.900,0000
24/06/2024 10:09:44	55.298.629/0001-51	R\$ 63.700,0000
24/06/2024 10:09:55	20.273.269/0001-59	R\$ 63.600,0000
24/06/2024 10:10:15	55.298.629/0001-51	R\$ 63.000,0000
24/06/2024 10:10:24	02.092.217/0001-02	R\$ 128.777,8888

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 10:10:27	20.273.269/0001-59	R\$ 62.900,0000
24/06/2024 10:11:57	43.794.816/0001-47	R\$ 62.767,5871
24/06/2024 10:12:03	20.273.269/0001-59	R\$ 61.900,0000
24/06/2024 10:12:25	43.929.307/0001-84	R\$ 128.777,8000
24/06/2024 10:14:02	43.794.816/0001-47	R\$ 61.777,8468
24/06/2024 10:14:03	55.298.629/0001-51	R\$ 60.000,0000
24/06/2024 10:14:21	20.273.269/0001-59	R\$ 59.900,0000
24/06/2024 10:14:39	02.092.217/0001-02	R\$ 128.666,0000
24/06/2024 10:16:09	43.794.816/0001-47	R\$ 59.729,8691
24/06/2024 10:16:22	20.273.269/0001-59	R\$ 59.620,0000
24/06/2024 10:17:58	86.703.337/0001-80	R\$ 189.227,0000
24/06/2024 10:19:29	86.703.337/0001-80	R\$ 189.027,0000
24/06/2024 10:20:59	86.703.337/0001-80	R\$ 188.827,0000
24/06/2024 10:22:29	86.703.337/0001-80	R\$ 188.627,0000
24/06/2024 10:23:59	86.703.337/0001-80	R\$ 188.427,0000
24/06/2024 10:25:28	86.703.337/0001-80	R\$ 188.227,0000
24/06/2024 10:26:49	43.794.816/0001-47	R\$ 59.520,0000
24/06/2024 10:27:02	20.273.269/0001-59	R\$ 59.420,0000
24/06/2024 10:27:11	86.703.337/0001-80	R\$ 128.000,0000
24/06/2024 10:27:26	02.092.217/0001-02	R\$ 127.999,0000
24/06/2024 10:28:25	86.703.337/0001-80	R\$ 126.000,0000
24/06/2024 10:28:29	21.599.825/0001-44	R\$ 130.000,0000
24/06/2024 10:28:42	02.092.217/0001-02	R\$ 125.999,0000
24/06/2024 10:28:54	21.599.825/0001-44	R\$ 125.000,0000
24/06/2024 10:29:26	86.703.337/0001-80	R\$ 124.000,0000
24/06/2024 10:29:58	55.298.629/0001-51	R\$ 58.900,0000
24/06/2024 10:30:17	20.273.269/0001-59	R\$ 58.800,0000
24/06/2024 10:31:16	43.794.816/0001-47	R\$ 58.700,0000
24/06/2024 10:31:23	20.273.269/0001-59	R\$ 58.600,0000
24/06/2024 10:32:22	43.794.816/0001-47	R\$ 58.500,0000
24/06/2024 10:32:37	20.273.269/0001-59	R\$ 58.400,0000
24/06/2024 10:33:36	43.794.816/0001-47	R\$ 58.300,0000
24/06/2024 10:33:42	20.273.269/0001-59	R\$ 58.200,0000
24/06/2024 10:34:16	43.929.307/0001-84	R\$ 124.000,0000
24/06/2024 10:35:16	43.794.816/0001-47	R\$ 58.100,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 10:35:20	20.273.269/0001-59	R\$ 58.000,0000
24/06/2024 10:36:20	43.794.816/0001-47	R\$ 57.900,0000
24/06/2024 10:36:28	20.273.269/0001-59	R\$ 57.800,0000
24/06/2024 10:37:28	43.794.816/0001-47	R\$ 57.700,0000
24/06/2024 10:37:37	20.273.269/0001-59	R\$ 57.600,0000
24/06/2024 10:38:36	43.794.816/0001-47	R\$ 57.500,0000
24/06/2024 10:38:41	20.273.269/0001-59	R\$ 57.400,0000
24/06/2024 10:39:40	43.794.816/0001-47	R\$ 57.300,0000
24/06/2024 10:39:43	20.273.269/0001-59	R\$ 57.200,0000
24/06/2024 10:40:42	43.794.816/0001-47	R\$ 57.100,0000
24/06/2024 10:40:47	20.273.269/0001-59	R\$ 56.999,0000
24/06/2024 10:41:41	55.298.629/0001-51	R\$ 56.600,0000
24/06/2024 10:41:50	20.273.269/0001-59	R\$ 56.500,0000
24/06/2024 10:42:50	43.794.816/0001-47	R\$ 56.400,0000
24/06/2024 10:42:54	55.298.629/0001-51	R\$ 56.000,0000
24/06/2024 10:43:11	20.273.269/0001-59	R\$ 55.890,0000
24/06/2024 10:44:10	43.794.816/0001-47	R\$ 55.790,0000
24/06/2024 10:44:12	20.273.269/0001-59	R\$ 55.500,0000
24/06/2024 10:45:12	43.794.816/0001-47	R\$ 55.400,0000
24/06/2024 10:45:13	20.273.269/0001-59	R\$ 55.250,0000
24/06/2024 10:46:12	43.794.816/0001-47	R\$ 55.150,0000
24/06/2024 10:46:15	20.273.269/0001-59	R\$ 54.980,0000
24/06/2024 10:47:14	43.794.816/0001-47	R\$ 54.880,0000
24/06/2024 10:47:21	20.273.269/0001-59	R\$ 54.650,0000
24/06/2024 10:47:24	55.298.629/0001-51	R\$ 54.000,0000
24/06/2024 10:47:29	20.273.269/0001-59	R\$ 53.900,0000
24/06/2024 10:48:28	43.794.816/0001-47	R\$ 53.800,0000
24/06/2024 10:48:33	55.298.629/0001-51	R\$ 52.000,0000
24/06/2024 10:48:34	20.273.269/0001-59	R\$ 53.599,0000
24/06/2024 10:48:39	20.273.269/0001-59	R\$ 51.900,0000
24/06/2024 10:49:22	55.298.629/0001-51	R\$ 50.000,0000
24/06/2024 10:49:31	20.273.269/0001-59	R\$ 49.900,0000
24/06/2024 10:50:30	43.794.816/0001-47	R\$ 49.800,0000
24/06/2024 10:50:38	20.273.269/0001-59	R\$ 49.700,0000
24/06/2024 10:51:38	43.794.816/0001-47	R\$ 49.600,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 10:51:43	20.273.269/0001-59	R\$ 49.500,0000
24/06/2024 10:52:42	43.794.816/0001-47	R\$ 49.400,0000
24/06/2024 10:52:44	20.273.269/0001-59	R\$ 49.300,0000
24/06/2024 10:53:17	55.298.629/0001-51	R\$ 49.000,0000
24/06/2024 10:53:30	20.273.269/0001-59	R\$ 48.900,0000
24/06/2024 10:53:51	55.298.629/0001-51	R\$ 48.000,0000
24/06/2024 10:53:58	20.273.269/0001-59	R\$ 47.900,0000
24/06/2024 10:54:58	43.794.816/0001-47	R\$ 47.800,0000
24/06/2024 10:55:05	20.273.269/0001-59	R\$ 47.700,0000
24/06/2024 10:56:04	43.794.816/0001-47	R\$ 47.600,0000
24/06/2024 10:56:08	20.273.269/0001-59	R\$ 47.500,0000
24/06/2024 10:57:08	43.794.816/0001-47	R\$ 47.400,0000
24/06/2024 10:57:11	20.273.269/0001-59	R\$ 47.200,0000
24/06/2024 10:58:10	43.794.816/0001-47	R\$ 47.100,0000
24/06/2024 10:58:22	20.273.269/0001-59	R\$ 47.000,0000
24/06/2024 10:59:22	43.794.816/0001-47	R\$ 46.900,0000
24/06/2024 10:59:31	20.273.269/0001-59	R\$ 46.800,0000
24/06/2024 11:00:30	43.794.816/0001-47	R\$ 46.700,0000
24/06/2024 11:00:34	20.273.269/0001-59	R\$ 46.600,0000
24/06/2024 11:01:34	43.794.816/0001-47	R\$ 46.500,0000
24/06/2024 11:01:36	20.273.269/0001-59	R\$ 46.400,0000
24/06/2024 11:02:36	43.794.816/0001-47	R\$ 46.300,0000
24/06/2024 11:02:39	20.273.269/0001-59	R\$ 46.100,0000
24/06/2024 11:03:38	43.794.816/0001-47	R\$ 46.000,0000
24/06/2024 11:03:42	20.273.269/0001-59	R\$ 45.800,0000
24/06/2024 11:04:42	43.794.816/0001-47	R\$ 45.700,0000
24/06/2024 11:04:48	20.273.269/0001-59	R\$ 45.600,0000
24/06/2024 11:05:48	43.794.816/0001-47	R\$ 45.500,0000
24/06/2024 11:05:53	20.273.269/0001-59	R\$ 45.400,0000
24/06/2024 11:06:52	43.794.816/0001-47	R\$ 45.300,0000
24/06/2024 11:06:58	20.273.269/0001-59	R\$ 45.200,0000
24/06/2024 11:07:58	43.794.816/0001-47	R\$ 45.100,0000
24/06/2024 11:08:02	20.273.269/0001-59	R\$ 45.000,0000
24/06/2024 11:08:04	21.599.825/0001-44	R\$ 123.000,0000
24/06/2024 11:09:58	02.092.217/0001-02	R\$ 125.890,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 11:11:36	02.092.217/0001-02	R\$ 125.790,0000
24/06/2024 11:13:24	02.092.217/0001-02	R\$ 125.690,0000
24/06/2024 11:14:53	02.092.217/0001-02	R\$ 125.590,0000
24/06/2024 11:14:57	02.092.217/0001-02	R\$ 122.990,0000
24/06/2024 11:15:52	43.929.307/0001-84	R\$ 122.690,0000
24/06/2024 11:16:10	02.092.217/0001-02	R\$ 122.689,0000
24/06/2024 11:18:08	21.599.825/0001-44	R\$ 122.000,0000
24/06/2024 11:18:17	02.092.217/0001-02	R\$ 121.999,0000
24/06/2024 11:18:29	21.599.825/0001-44	R\$ 121.900,0000
24/06/2024 11:18:58	43.929.307/0001-84	R\$ 121.900,0000
24/06/2024 11:19:01	02.092.217/0001-02	R\$ 121.899,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 09:01:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 11:21:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 20.273.269/0001-59	24/06/2024 11:26:33	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema para o participante 20.273.269/0001-59	24/06/2024 11:27:39	Sr. Fornecedor MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.273.269/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:26:00 do dia 24/06/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR - Anexo Edital..
pelo participante 20.273.269/0001-59	24/06/2024 11:29:49	Sr.(a) Pregoeiro, obrigado. Ciente da solicitação.
pelo participante 20.273.269/0001-59	24/06/2024 12:40:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:40:06 de 24/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.273.269/0001-59.
Sistema	25/06/2024 15:19:59	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 15:29:59.
Sistema	25/06/2024 15:30:10	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 15:40:10.
Sistema	25/06/2024 15:46:21	A fase de recurso do item 1 está aberta até 28/06/2024.
Sistema	29/06/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 11:27:39	Fornecedor MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.273.269/0001-59 convocado para o envio

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 11:27:39	de anexo. Prazo de encerramento: 24/06/2024 13:26:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 15 do TR - Anexo Edital..
24/06/2024 12:40:06	Fornecedor MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.273.269/0001-59 finalizou o envio de anexo.
01/07/2024 09:28:31	Fornecedor MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.273.269/0001-59 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 45.000,0000.
01/07/2024 09:28:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2024 15:29:59
Intenção de recurso na habilitação:	25/06/2024 15:40:10
Recurso:	28/06/2024 23:59:59
Contrarrazão:	03/07/2024 23:59:59

Recursos realizados:

03.589.089/0001-61 - MFC - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2024 15:29:30
Intenção de recurso na habilitação:	25/06/2024 15:30:41
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

15.549.061/0001-80 - PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2024 15:21:09
Intenção de recurso na habilitação:	25/06/2024 15:30:31
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

Ao Setor de Contabilidade

Senhora Tatiane Pezzin,

Tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Razão Social: MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.273.269/0001-59

Valor mensal: R\$ 3.750,00

Valor anual: R\$ 45.000,00

Tendo em vista que a vigência contratual será iniciada a partir de julho de 2024, deverá ser empenhado o valor de R\$ 22.500,00 para o exercício 2024, sendo o restante correspondente ao exercício 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 01/07/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0399180** e o código CRC **F8E395B6**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

SEI nº 0399180

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
299	01.07.2024	GLOBAL	2024-23	267	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		2024-23	0

Favorecido			
Favorecido : 3465 - MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		CNPJ / CPF : 20.273.269/0001-59	
Endereço : R ARNALDO LOUREIRO 66		Bairro : VERA CRUZ	
CEP : 29.146-75	Cidade : CARIACICA	UF :	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇOS GERENCIADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA: GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES (LAN E VLAN), ATIVOS DE REDE, COMPUTADORES, NOBREAKS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL PARA 1 (UMA) LOCALIDADE, ATÉ 50 (CINQUENTA) ESTAÇÕES DE TRABALHO (FÍSICAS OU VIRTUAIS), ATÉ 5 (CINCO) SERVIDORES FÍSICOS, E 12 (DOZE) SERVIDORES VIRTUAIS, ATIVOS DE REDE, FIREWALL (SONICWALL), NOBREAKS E MONITORES. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS, ESTAÇÕES DE TRABALHO E MONITORES; GESTÃO E MONITORAMENTO DE LINKS DE INTERNET, ALÉM DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE.	6	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00

Valor por Extenso			
Vinte e Dois Mil, Quinhentos Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 343.447,69	R\$ 84.533,46	R\$ 22.500,00	R\$ 236.414,23

VITÓRIA, 01 de Julho de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 01/07/2024 14:39:45

Assinado por
WALTERLENO MAIEREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 02/07/2024 16:31:54
+00:00

CONTRATO

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000054/2024-23

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA E MR SOLUCOES E
TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.273.269/0001-59, sediada na rua Arnaldo Loureiro, nº 66, Pavmt O1, Vera Cruz, em Cariacica/ES CEP: 29.146-751, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu proprietário, o empresário RODRYGO SILVA LIMA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000203/2023-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
PREÇO GLOBAL (anual)			R\$ 45.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação inicia no dia 02/07/2024 encerrando no dia 01/07/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Multas:
 - d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- 6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, 01 de julho de 2024.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
PRESIDENTE CRCES

RODRYGO
SILVA
LIMA

Assinado de forma
digital por RODRYGO
SILVA
LIMA
Data: 01/07/2024 15:06:23 -03'00'

RODRYGO SILVA LIMA

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA
Data: 01/07/2024 21:01:43
+00:00

Proprietário MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	27/2024
Data de Emissão:	02/07/2024
Área Requisitante:	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contratada:	MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Contrato nº:	18/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. As instruções detalhadas d prestação de serviços estão descritas no Termo de Referência - anexo I do Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

5. AUTORIZAÇÃO

6.1. Fica a empresa MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.273.269/0001-59, representada pelo Sr. RODRYGO SILVA LIMA, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 02/07/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 02/07/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0401187** e o código CRC **1DE47B54**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

SEI nº 0401187

CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2024 16:34
Para: 'Contato | MR Soluções'; CRCES - Wekson J. B. Mariano
Cc: "Financeiro | MR Soluções"; "Rodrygo Lima | MR Soluções"
Assunto: RES: Pregão nº 90010/2024 - Encaminha contrato para assinatura
Anexos: Contrato ASSINADO AMBOS Gerenciamento de TI.docx.pdf; Empenho gerenciamento de TI.pdf; OS SEI - 9079618110000798.000054_2024-23.pdf

Boa tarde!
Prezados,

Encaminhamos anexo o Contrato assinado pelo CRCES, a nota de empenho e a ordem de serviços.

Pedimos que assinem a ordem de serviços e nos retornem por e-mail.

Informo que o responsável pela fiscalização do contrato será o Senhor Wekson Mariano.
E-mail: wekson.mariano@crc-es.org.br
Ramal/whatsapp: (27) 3232-1610

Atenciosamente,



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br | 55 (27) 3232-1624

☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Contato | MR Soluções <contato@msolucoesr.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 1 de julho de 2024 15:08
Para: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>
Cc: "Financeiro | MR Soluções" <financeiro@msolucoesr.com.br>; "Rodrygo Lima | MR Soluções" <diretoria@msolucoesr.com.br>
Assunto: Re: Pregão nº 90010/2024 - Encaminha contrato para assinatura

Boa tarde.
Conforme solicitado, segue em anexo contrato assinado.
Solicitamos que ao ser assinado pelo Presidente desta instituição, nos envie cópia do mesmo.

Atenciosamente,
SETOR COMERCIAL.
www.msolucoesr.com.br

---- Em seg, 01 jul 2024 14:18:41 -0300 **CRCES - Amylene Delunardo** <amylene.delunardo@crc-es.org.br> escreveu ---

Senhores, boa tarde!

Tendo sido homologado o Pregão Eletrônico nº 90010/2024, encaminho anexo o contrato para assinatura.

Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.

O início da prestação de serviços somente poderá ser iniciado após o envio, pelo CRCES, da ordem de serviços e seu respectivo empenho.

Atenciosamente,



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br 55 (27) 3232-1624

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	27/2024
Data de Emissão:	02/07/2024
Área Requisitante:	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contratada:	MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Contrato nº:	18/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. As instruções detalhadas de prestação de serviços estão descritas no Termo de Referência - anexo I do Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

5. AUTORIZAÇÃO

6.1. Fica a empresa MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.273.269/0001-59, representada pelo Sr. RODRYGO SILVA LIMA, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 02/07/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 02/07/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0401187** e o código CRC **1DE47B54**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

SEI nº 0401187

RODRYGO
SILVA
LIMA

Assinado de forma
digital por
RODRYGO SILVA
LIMA
Dados: 2024.07.02
17:11:58 -03'00'

Contrato nº 18/2024

Última atualização 04/07/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000054/2024-23

Categoria do Processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2024 **Data de assinatura:** 01/07/2024 **Vigência:** de 02/07/2024 a 01/07/2025

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000032/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000035/2024](#)

Objeto:

Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 50 (cinquenta) estações de trabalho (físicas ou virtuais), até 6 (seis) Servidores Físicos, e 12 (doze) servidores virtuais, ativos de rede, firewall (SonicWall), telefonia IP, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do parque tecnológico; Gestão e monitoramento de Links de internet, além da gestão e manutenção da infraestrutura hiperconvergente, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no termo de referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 45.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 20.273.269/0001-59 **Tipo:** Pessoa jurídica

- Arquivos
- Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
19Contrato.pdf	04/07/2024	Contrato	

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

À Assessoria de Contratações
Senhora Lilian Vittorazzi,

Tendo em vista a conclusão do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, encaminho o processo para gestão e fiscalização do contrato.

Consta nos autos, a publicação do contrato no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 04/07/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0404504** e o código CRC **DFBCD302**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000054/2024-23

SEI nº 0404504